

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII -- 25ª DA REPUBLICA -- N. 90

CAPITAL FEDERAL

SAEBADO 19 DE ABRIL DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.160, que approva as clausulas para o contracto das obras de melhoramento do porto de Corumbá, Estado de Matto Grosso.

Decreto n. 10.163, que concede autorização ao London River Plate Bank, Limited, com sede em Londres, para estabelecer uma agencia em Maceió, Estado de Alagoas.

Decreto n. 10.165, que autoriza a Fraternidade Sul Mineira, sociedade anônima de peculios, pensões e habitações populares, com sede em Itajubá, Estado do Minas, a funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Receita Publica, Patrimonio, Recebedoria do Districto Federal, Movimento da Caixa de Conversão, Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios e Inspectoria de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Marcas Registradas — Rendas Publicas — Edições e livros — Sociedades civis — Patentes de Invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.160 — DE 9 DE ABRIL DE 1913

Approva as clausulas para o contracto das obras de melhoramento do porto de Corumbá, Estado do Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 78 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e tendo em vista o processo de concorrência publica, aberto pelo edital de 21 de setembro de 1912, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelos ministros de Estado da Viação e Obras Publicas e da Fazenda, para o contracto que tem de ser celebrado com os contractantes e industriaes Euripedes Coelho de Magalhães e Eugenio Horacio Mario Meanda, cuja proposta foi aceita na concorrência publica de 21 de setembro de 1912, para a execução das obras de melhoramento do porto de Corumbá, Estado do Matto Grosso, segundo o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913, 92ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 10.160 de 9 de abril de 1913

I

Os contractantes obrigam-se a executar com a maior perfeição e solidez, a contento do Governo, de accordo com as condições do contracto, as obras constantes do plano de melhoramento do porto de Corumbá, approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, a saber:

1ª, uma muralha de cães continuo com 100 metros de extensão ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dois

metros de altura de agua na maxima estiaagem e 8m,80 na maior cheia observada;

2ª, uma rampa com 80 metros de extensão, talude de 1;3 e altura de agua de um a dois metros na extrema vasante;

3ª, aterro da faixa comprehendida entre essas duas construções e o littoral, respaldado ao nivel do coroamento da muralha e com talude de extremo devidamente protegido;

4ª, construção de dois armazens de cães, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura cada um;

5ª, aparelhamento do cães com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem e abastecimento de agua.

II

Na execução das referidas obras avaliadas em 1.504:085\$, os contractantes observarão fielmente o plano approved, a tabella de preços, as especificações aqui annexas e as instruções que lhes forem dadas, quando não contrariarem as presentes clausulas.

A administração dos trabalhos caberá aos contractantes, que terão plena liberdade no emprego deapparehos e processos para sua execução.

III

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir no projecto approved as modificações que julgar conveniente, podendo alterar em parte ou no todo o mesmo projecto, fazendo-o, porém, com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultarem prejuizos aos contractantes serão elles indemnizados da respectiva importancia, e na falta de accordo, precederá arbitramento.

IV

As obras serão dirigidas por engenheiro de reconhecida capacidade tecnica e experiencia, que tenha sido aceito pelo Governo, subsistindo, porém, a responsabilidade dos contractantes pelas fallas d'elle. Este engenheiro ou um delegado seu, acompanhará o chefe da fiscalização ou seus ajudantes por occasião da inspecção das obras, todas as vezes que a sua presença for exigida.

V

Para a garantia da fiel execução do contracto, elevarão os contractantes, antes da assignatura do contracto, a caução prestada no Thesouro Nacional a 50:000\$, em moeda corrente, sem direito a juros, ou em titulos da divida publica brasileira.

Além disso, de cada pagamento mensal, serão descontados 10% da importancia a pagar, para reforço da caução, até que esta atinja a quantia de 100:000\$000. Attingindo este limite, que servirá de garantia da fiel observancia das clausulas do contracto, será elle sempre mantido integral, por meio do recolhimento immediato, por parte dos contractantes, da importancia de qualquer multa em que porventura incorram.

VI

O prazo para a terminação das obras contractadas será de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario para as installações, tempo este que não poderá exceder de seis meses.

Este prazo poderá ser prorogado, se as modificações no projecto approved forem de ordem a isto exigirem.

VII

O Governo entregará aos contractantes, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo, ou á proporção que forem sendo precisos. Si, porém, houver atrazo nessa entrega, os contractantes terão direito a uma prorrogação

do prazo de que trata a clausula VI, proporcionalmente ao atraso occorrido.

VIII

Serão considerados de propriedade da União os mineraes, fósseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações.

IX

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto de Corumbá, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com esta fiscalização deverão os contractantes entender-se sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Nas decisões do chefe da fiscalização poderão os contractantes recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em curto prazo.

X

Os direitos aduaneiros de material importado, bem como quaesquer taxas ou impostos, correrão por conta dos contractantes.

XI

Os pagamentos dos trabalhos executados pelos contractantes serão realizados nesta Capital mensalmente e em apolices da divida publica, ao par, de juro annual de 5 o/o, dos valores de 1:000\$, 500\$ e 200\$, sendo pagas em dinheiro as quantias inferiores a 200\$, mediante certificado, expedido pela Fiscalização do Porto, da medição das obras, que ella fará conjuntamente com os contractantes.

Os titulos dados em pagamento, além da garantia geral do Governo, tem como garantia especial o producto da taxa de 2 o/o, ouro, sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Matto Grosso e a renda liquida da exploração dos serviços do porto de Corumbá.

XII

Si, decorrido o prazo fixado para o inicio dos trabalhos, não derem os contractantes, sem demora, começo á respectiva execução, ficará o contracto rescindido de pleno direito, perdendo os contractantes, em favor do Governo, a caução de que trata a clausula V.

Será também motivo de rescisão, com perda da caução, a irregularidade e falta de andamento nos trabalhos de que resulte interrupção por mais de dous mezes, salvo caso de força maior, inclusive o de greve.

XIII

Todas as obras executadas pelos contractantes serão acompanhadas por delegados ou representantes da fiscalização, nos quaes os contractantes facilitarão os meios para o completo exito de sua missão.

XIV

Todas as ordens, instruções, ou, em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço entre a Fiscalização e os contractantes, serão por escripto e não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes; taes relações não terão valor algum para os effeitos deste contracto.

XV

Toda a correspondencia entre a Fiscalização e os contractantes em objecto de serviço, será entregue, de parte a parte, mediante recibo, e no caso de recusa deste, o objecto da correspondencia será publicado para os devidos effeitos, pelo *Diário Official*.

XVI

A Fiscalização tem o direito de exigir dos contractantes a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario dos mesmos contractantes que embarace a fiscalização dos trabalhos.

XVII

Todo o material empregado nas obras será sempre da primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado sem o exame prévio e aprovação da Fiscalização, que o fará examinar, á medida que chegue ao local das obras.

O material que fór por ella recusado será immediatamente dalli retirado.

XVIII

O representante da Fiscalização que acompanhar o serviço, dará immediato aviso ao encarregado da sua execução

por parte dos contractantes, de qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito que notar, quer na construção, quer no material.

Si não for attendida a sua reclamação, a Fiscalização a reproduzirá por escripto, para que os contractantes corrijam o defeito notado, e, enquanto não o fizer, o trecho correspondente á parte defeituosa não será medido para os effeitos do respectivo pagamento.

XIX

Os trabalhos ajustados, de que trata a clausula I, serão pagos pelos preços constantes da seguinte tabella:

Especificações	Unidades	Quantidades	Preços
Muralha de cões.....	1m	100	2:860\$500
Rampa.....	1m	80	1:800\$000
Aterro.....	3m	150.000	2\$375
Revestimento de talude..	2m	900	11\$400
Guindaste para 1½ tonelada.....	1	2	23:750\$000
Idem para cinco toneladas.....	1	1	35:625\$000
Armazens 80 X 20 m....	1m	3.200	142\$000
Linhas ferreas.....	2m	400	55\$000
Calçamento.....	1m	5.000	15\$200
Meios fios.....	2m	400	19\$000
Passeios.....	1m	1.000	14\$200
Gradil de ferro.....	1m	100	190\$000
Esgoto de aguas pluvias	1m	300	47\$000
Distribuição de agua.....	1m	300	57\$000

XX

Os contractantes assumem inteira responsabilidade pela conservação e estabilidade das obras, durante a sua execução, cumprindo-lhes fazer á sua custa as reparações que se tornarem necessarias.

Ficam excluidas desta clausula as avarias e accidentes, motivados por força maior, a juizo do Governo.

XXI

Pela inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não estejam cominadas penas especiaes, poderão ser impostas aos contractantes pela Fiscalização, com aprovação do Governo, multas de 1:000\$ até 5:000\$ e o dobro na reincidencia.

XXII

As questões que se possam suscitar entre a Fiscalização e os contractantes, quer quanto á intelligencia das clausulas deste contracto, quer quanto á execução das obras, methodos empregados, qualidade do material, etc., serão resolvidas por arbitramento, indicando cada uma das partes um arbitro dentro de tres dias; não chegando estes a accordo dentro de uma semana, cada uma das partes escolherá outros arbitros, dentro de tres dias, e dentro de quatro dias tirar-se-ha á sorte na Secretaria da Viação, o desempateador que resolverá a questão dentro de uma semana.

XXIII

As especificações dos serviços contractados e a que se refere a clausula I, são as seguintes:

ESPECIFICAÇÕES

A muralha de cões será construida de concreto armado, com 10 metros de altura total, compondo-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou em blocos, com quatro metros de largura e tres de altura, assentado na cota, de dous metros abaixo do nivel minimo das estiagens conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m,60 de largura, repousando em terreno resistente a juizo da fiscalização;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0m,50 de espessura e 1/10 de arrastamento, sustentado por gigantes, também de concreto armado, de estrutura metallica reforçada; esses gigantes terão 0m,40 de espessura e serão espaçados de dous metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um corrimão de cantaria, na cota de terrapleno.

O arcabouço metallico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n.º 1 e o enchimento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto, de um de cimento, tres de areia, e seis de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de telas de ferro estirada (metal *déployé*) n.º 10.

O maçadam a empregar no concreto referido deverá compôr-se de pedras que possam passar em um anel de 0m,05 e não o possam em um anel de 0m,02 de diametro, ficando a qualidade do material sujeita á aprovação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juizo de fiscalização, a quem

competirá também recusar o emprego de cimento, que não seja considerado conveniente para as obras.

A rampa será construída do seguinte modo:

Sobre o aterro, convenientemente socado e rampado, com o talude de 1:2 será collocada uma camada de concreto armado, com metal *déployé* n. 9, tendo 0m,70 de espessura média, disposta superiormente em degrão no sentido transversal, em banquetas no sentido longitudinal; os degrãos terão de largura 0m,70 por 0m,20 de altura, e a banqueta 0m,40 de largura, e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para a protecção das banquetas serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m,15 de largura e 0,01 de espessura, em toda a sua extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo tipo e condições estabelecidas para a muralha de cães.

A base da rampa constituida por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m,50 de largura e 2m,50 de altura, será fundada na cota média de 1m,50 abaixo das aguas minimas e capeada de cantaria na mesma cota de embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até attingir em cima o nivel do terraplanio do cães, com um desenvolvimento portanto de 22m,50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accordo com o desenho n. 5, toda construída de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isto terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degrãos dessa escada serão de cantaria, com 0m,20 de altura e 0m,30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1m,50 de largura e um patamar central, também de cantaria.

O preço desta está incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistentes, e fixado com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães, da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear de cães. O preço de aterro refere-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, e terra de boa qualidade, procedentes do arrazamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga convenientemente respaldado na cota do cães.

O talude desse aterro no extremo montante, será rampado com inclinação de 1:3; essa rampa, depois de socada, será protegida por um grosso calçamento de alvenaria, tendo o minimo de 0m,50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores de 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construído com fundação de concreto armado, e um tipo dependente de aterro em que fôr feito, parede de tijolos apparente com argamassa de cimento na proporção de um 1:3, e espessura correspondente a 1 1/2 de tijolo, tendo contrafortes de pilstras com 2 1/2 tijolos em quâtro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metallico e a cobertura feita com telhas, tipo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a paralelepípedos de granito com lençol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construídas com cobertura semelhante á do corpo central.

XXIV

Ficará sem effeito o presente decreto, com perda da caução de que trata a clausula V, si o contracto respectivo não fôr assignado dentro do prazo de 30 dias da data da publicação, no *Diario Official*, do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.163 — DE 9 DE ABRIL DE 1913

Concede autorização ao London and River Plate Bank, Limited, com sede em Londres, para estabelecer uma agencia em Maceió, Estado de Alagoas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o London and River Plate Bank, Limited, com sede em Londres, devidamente representado, resolve conceder-lhe autorização para estabelecer uma agencia em Maceió, Estado de Alagoas, pelo prazo da concessão feita pelo decreto n. 8.881, de 9 de agosto de 1911, e mediante as condições constantes do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 10.165 — DE 9 DE ABRIL DE 1913

Autoriza a Fraternidade Sul Mineira, sociedade anonyma de peculios, pensões e habitações populares, com sede na cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva com alterações os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Fraternidade Sul Mineira, sociedade anonyma de peculios, pensões e habitações populares, com sede na cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

1.ª A Fraternidade Sul Mineira, sociedade anonyma de peculios, pensões e habitações populares, com sede na cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

2.ª Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 21. Supprimam-se as palavras finais «podendo... ordinarios».

Art. 26. Supprima-se.

Art. 28. Supprimam-se as palavras «e resolver sobre assumptos de interesse social».

Art. 35. Supprimam-se as palavras «de uma só vez no acto da inscrição do mutualista».

Art. 37. Acrescente-se o seguinte paragrapho:

«§ Os mutualistas terão aviso por meio de carta registrada dos nomes dos jornaes em que forem publicadas as chamadas das contribuições.»

Art. 40. Supprima-se.

Onde convier acrescente-se o seguinte artigo:

«Art. O peculio não poderá ser apprehendido para pagamento de quaesquer dividas.»

3.ª A Fraternidade Sul Mineira recolherá ao Thesouro Nacional, em apolices federaes, dentro de 90 dias da publicação deste decreto, a quantia de 50:000\$ e dentro de um anno integralizará o deposito de 200:000\$ para garantia de suas operações.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

CARTA PATENTE N. 36

Fago saber que, havendo C. Faria & Comp., estabelecidos com o commercio de guardas-chuva, bengalas, capas de borracha e chapéus de Chile, com sede á rua Moreira Cezar n. 131, nesta Capital Federal, satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente carta patente n. 36 são declarados habilitados a estabelecer em sua casa commercial a venda mediante sorteios (clubs) de artigos de seu commercio, de accordo com o decreto n. 8.598, de 11 de março de 1911.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913. — Francisco Salles.

Estatutos da Fraternidade Sul-Mineira

Sociedade anonyma de peculios, pensões e habitações populares

Approvados em assemblea geral de 2 de dezembro de 1912. Archivados no registro de hypothecas da camara em 28 de dezembro de 1912.

CAPITULO I

Denominação, sede, capital social, accionistas, duração

FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica organizada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, uma sociedade anonyma denominada Fraternidade Sul-Mineira, sociedade anonyma de peculios, pensões e habitações populares, composta de tantos socios quantos forem limitados nas séries que a sociedade crear, e de pessoas de ambos os sexos e de todas as nacionalidades e será regida por estes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A sede, administração e foro da sociedade serão, para todos os effeitos, nesta cidade de Itajubá.

Art. 3.º O capital social será de 100:000\$ (cem contos de réis), dividido em 1.000 acções (mil) de 100\$ (cem mil réis), cujas chamadas serão feitas á medida das necessidades da sociedade, sendo a primeira, de 50 o/o, feita no acto da subscrição, não sendo inferior a 30 dias o prazo entre uma e outra prestação.

Paragrapho unico. O capital social poderá ser elevado á 1.000:000\$ (mil contos de réis) em uma ou mais emissões, á juízo da directoria, podendo-se reservar aos primitivos accio-

nistas a preferencia para metade das acções que forem emitidas em augmento do capital.

Art. 4.º As acções serão nominativas e poderão ser convertidas em títulos ao portador ou transferíveis por endosso, mediante deliberação da assembleia geral.

Art. 5.º A propriedade das acções nominativas se estabelece pela inscripção no livro de registro da sociedade.

Art. 6.º A cessão das acções nominativas se opera por termo de transferencia no registro da sociedade, assignado pelo cedente e pelo cessionario ou seus legitimos representantes.

§ 1.º No caso de transmissão a titulo de legado, successão ou em virtude de arrematação ou de adjudicação, o termo de transferencia só poderá ser lavrado a vista do alvará do juiz competente, do formal de partilhas ou de carta de arrematação ou de adjudicação.

§ 2.º A cessão ao portador se consumma pela simples tradição dos títulos.

Art. 7.º O prazo de duração da sociedade será de 90 annos, contados da data da sua installação, podendo ser prorogado.

Art. 8.º São seus fins:

a) operar em auxilios mutuos, adoptando planos, mediante a approvação do Governo, que permitam aos mutualistas instituirem em favor de seus herdeiros, beneficiarios ou legatarios peculios de 5:000\$, 10:000\$, 20:000\$, 30:000\$ e 50:000\$, de accordo com a serie ou series em que se inscreverem;

b) construir habitações populares de accordo com as tabellas que organizar, para sortear pelos mutualistas, de conformidade com o art. 51, letra c;

c) concorrer, de accordo com a tabella approvada, com a quota de 2 olo sobre o valor maximo dos peculios para as despesas de funeral do mutualista;

d) fornecer auxilios pecuniarios aos mutualistas para tratamento em caso de molestia ou aos que por qualquer outro motivo respeitavel tiverem necessidade de recorrer aos cofres sociaes, de accordo com o que dispõe o art. 46, letra d;

e) pensionar os mutualistas que se tornarem invalidos com a importancia retirada do fundo de pensões, que será creado especialmente para esse fim, observando-se nesses auxilios proporcionalidade quanto ao valor dos peculios que o mutualista tiver instituido.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de 5 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral, sendo: um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro, um medico e um superintendente.

Paragrapho unico. A eleição da directoria far-se-ha no mez de dezembro do ultimo anno do mandato, em dia previamente annunciado, devendo a posse realizar-se a 1 de janeiro do anno seguinte.

Art. 10. O mandato dos directores durará seis (6) annos e será revogavel a qualquer tempo, sem necessidade de causa justificativa, por 2/3 (dous terços) do capital social.

Art. 11. Os vencimentos dos directores serão os que forem marcados pela assembleia geral, convocada para esse fim, e só serão pagos quando a renda social permittir essa despesa, não podendo exceder de 500\$ mensaes, para cada director e de 20\$, para cada membro effectivo do conselho fiscal.

Paragrapho unico. Esses honorarios serão pagos sem prejuizo de porcentagem, como gratificação, *pro labore*, que lhe cabe conforme a letra h, do art. 51.

Art. 12. A directoria compete:

a) instituir as series que forem consideradas de utilidade e que melhor consultarem os interesses da sociedade e dos mutualistas, estabelecendo numero destes, limites de idades, joias, contribuições, peculios e quotas para exame medico, com approvação do Governo;

b) deliberar sobre pagamentos de peculios e sobre auxilios aos mutualistas enfermos ou invalidos, de conformidade com a letra d do art. 44;

c) nomear, por proposta do superintendente, os agentes locais, onde convier, fixando-lhes ordenados por uma porcentagem que os estimule a trabalharem com interesse pela prosperidade da sociedade;

d) nomear e demittir os funcionarios da sociedade, fixando-lhes os vencimentos;

e) empregar a renda do capital social em apolices federaes ou estaduais, em acções de bancos ou companhias, de reconhecida solidez, ou em predios para alugar;

f) resolver sobre os casos concernentes a perdas de direitos dos mutualistas, consoante o que expor o art. 47 e letras h e m como as penas e multas impostas aos mesmos, consoante o que dispõe o art. 49 e letras;

g) reunir-se quinzenalmente, afim de tomar conhecimento das propostas para admissão de mutualistas, approvando-as

ou não, do que lavrará acta, para constar o numero das admissões com os numeros das suas inscripções no livro proprio, occupando-se tambem com tudo mais que se relacione com os interesses sociaes, deliberando o que for preciso.

Art. 13. Compete ao presidente:

a) presidir as sessões da directoria e representar a sociedade em todos os actos em que a mesma tiver de comparecer;

b) assignar com o thesoureiro os compromissos ou obrigações assumidos pela sociedade, quando autorizados em assembleia geral da directoria, com audiencia do conselho fiscal;

c) visar os cheques assignados pelo thesoureiro e pelo superintendente, para retirada de dinheiro depositado em estabelecimentos bancarios;

d) assignar com o thesoureiro e o superintendente as apolices dos mutualistas, e rubricar os livros necessarios a escripturação da sociedade.

Art. 14. Compete ao vice-presidente:

a) substituir o presidente em seus impedimentos;

b) tomar parte nas reuniões da directoria. No caso de renuncia do presidente, no primeiro anno de mandato, a presidencia será exercida effectivamente pelo vice-presidente até a reunião da primeira assembleia geral ordinaria, que elegerá o titular do cargo vago, cabendo-lhe todas as vantagens e obrigações do presidente resignatario, que perderá a percentagem a que tiver direito. Em caso de morte essa percentagem será dividida entre os herdeiros do presidente fallecido e o vice-presidente em exercicio.

Art. 15. Compete ao thesoureiro:

a) arrecadar as quantias devidas a sociedade, firmando os recibos;

b) satisfazer, quando autorizado, os compromissos da sociedade, exatando recibo do pagamento;

c) recolher a estabelecimentos bancarios de reconhecida solidez o dinheiro que arrecadar, de maneira a augmentar a renda da sociedade.

Poderá conservar apenas em seu poder o sufficiente para as despesas de expediente.

Art. 16. Compete ao superintendente:

a) dirigir todo o serviço interno e externo da sociedade, propondo a criação de agentes nas localidades que julgar conveniente, e com elles se correspondendo directa e pessoalmente, prestando minuciosas informações do que occorrer á directoria;

b) ter sob a sua guarda o archivo da sociedade, fiscalizar a escripturação, preparar os balancetes trimestraes, que serão apresentados a directoria, em suas reuniões dessa época, prestando todos os esclarecimentos necessarios, de modo a orientar a sobre a marcha dos negocios sociaes;

c) lavrar as actas das sessões da directoria;

d) convocar pela imprensa as assembleas geraes, avisar as chamadas por fallecimentos, assignando em nome da directoria as publicações e circulares que forem expedidas.

Art. 17. Compete ao medico:

a) fiscalizar todo o serviço de sua profissão, de maneira a acupelar os interesses sociaes, conhecendo dos exames medicos dos candidatos á inscripção enviados pelos agentes;

b) examinar todos os candidatos que se apresentarem á inscripção na sede, cabendo-lhe a quota dos exames, enquanto não se verificarem as condições do art. 11.

Art. 18. Impedimento temporario de qualquer director não altera o regular funcionamento da sociedade. No caso, porém, de impedimento ou ausencia de mais de um director, o que estiver em exercicio da presidencia convidará um accionista, que exercerá o cargo de director interino até que compareça o director effectivo.

§ 2.º No caso de renuncia ou vaga, a substituição effectuar-se-ha da mesma forma, sendo convidado um accionista para preencher o logar vago até a reunião ordinaria da assembleia geral, na qual se procederá a eleição para preenchimento da vaga, e o director eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.

§ 3.º A vaga do director medico, por morte ou renuncia, será preenchida por um profissional da confiança da directoria, que submeterá o seu acto a approvação da assembleia geral, procedendo neste caso conforme preceitua a letra b do art. 14.

Art. 19. Para garantia de sua gestão todos os directores serão obrigados a caucionar trinta (30) acções cada um.

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O conselho fiscal será composto de tres membros eleitos e tres suplentes accionistas ou não.

Art. 21. Os membros do conselho fiscal e os suplentes exercerão o cargo por um anno e poderão ser reeleitos, percebendo os effectivos a remuneração que for fixada pela assembleia geral convocada para esse fim e só serão pagos quando a renda social permittir essa despesa, podendo, entretanto,

em qualquer tempo ser alterada por assembleas geraes ordinarias.

Paragrapho unico. Aos fiscoes supplentes compete a substituição dos effectivos nos casos de qualquer impedimento, na ordem do mais votado; e, quando se verifique empate de suffragio, caberá essa attribuição ao mais velho.

Art. 22. Incumbe aos fiscoes as attribuições prescriptas em lei, entre as quaes:

§ 1.º Examinar os livros e estado dos negocios da sociedade, exigindo informações necessarias da directoria sobre as operações sociaes.

§ 2.º Apresentar á assemblea geral o parecer sobre negocios e operações sociaes do anno seguinte ao da eleição, tomando por base o balanço e as contas da directoria.

§ 3.º Convocar a assemblea geral se occorrerem motivos graves e urgentes, se a directoria não fizer, uma vez reclamada tal medida.

§ 4.º Lavar as actas de todas as suas reuniões, consignando os motivos das mesmas.

Art. 23. No parecer, além do juizo sobre o negocio e operações do anno, deverão os fiscoes expor a situação da sociedade e sugerir as medidas e alvitres que entendam a bem da sociedade.

Art. 24. Si os fiscoes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada, e a assemblea geral tomará as providencias que forem necessarias de accordo com a lei.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 25. Anualmente, até 30 de março, reunir-se-hão os accionistas em assemblea geral ordinaria, convocada pela directoria por meio de annuncios na imprensa, pelo menos (8) oito dias antes da reunião. A assemblea geral, será constituída pelos accionistas que possuirem qualquer numero de accções inscriptas (30) trinta dias pelo menos antes da reunião.

Art. 26. Cada accção dará direito a um voto, e o accionista terá tantos votos quantos forem as accções que possuir, e qualquer accionista poderá fazer-se representar por um procurador legalmente habilitado.

Art. 27. As assembleas geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, no minimo, metade do capital, salvo as excepções previstas em lei.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer assemblea não se reunir numero legal, convocar-se-ha outra, que poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2.º Si se tratar, porém, de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou augmento de capital, para que as assembleas possam funcionar é necessario que estejam representados (2/3) dous terços do capital social, e neste caso far-se-ha segunda e terceira convocação, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero.

§ 3.º As convocações extraordinarias serão annunciasdas pela imprensa; as assembleas ordinarias, com antecedencia nunca menor de oito dias, e cinco para as extraordinarias. Todavia, em casos urgentes, o prazo poderá ser de 48 horas.

§ 4.º As assembleas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal, ou numero legal de accionistas convocarem, tudo nos termos da legislação vigente.

§ 5.º As assembleas serão presididas por um accionista eleito ou aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

§ 6.º Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que tiver motivado a reunião.

Art. 28. As assembleas geraes ordinarias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal, e resolver sobre assumptos de interesse social.

Art. 29. Não poderão fazer parte da mesa da assemblea geral os membros da directoria e do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços ou pareceres.

Art. 30. Serão admittidos a votar nas assembleas geraes:

- 1.º, o marido, pela mulher;
- 2.º, o socio da firma social, pela firma;
- 3.º, o representante da administração da sociedade anonyma ou corporação;
- 4.º, o inventariante ou liquidante, pelo acervo «pro-indiviso»;
- 5.º, os syndicos ou liquidatarios, pela massa fallida.

Art. 31. Os accionistas se poderão fazer representar nas assembleas geraes por procuradores, contanto que estes não sejam membros da directoria, do conselho fiscal, ou funcionarios remunerados pela sociedade.

Art. 32. As votações serão pela representação do capital, contando-se um voto para cada cinco accções.

Paragrapho unico. O accionista lançará no livro de presença o seu nome e o numero de accções que possuir ou representar, sempre que tomar parte nas assembleas geraes.

Art. 33. O mutualista quites com a sociedade poderá tomar parte nas assembleas geraes e discutir, sem votos, assumptos geraes.

Paragrapho unico. Quando as assembleas geraes forem convocadas para tratar de assumptos que possam, de alguma sorte, ferir os interesses dos mutualistas, estes serão convocados tambem, e terão direito a voto. Nesta caso a assemblea funcionará com o numero de mutualistas que representarem, pelo menos, dous terços do total dos inscriptos nas diversas séries, observando-se o disposto no art. 27 e seus paragraphos.

CAPITULO V

DAS SÉRIES

Sua instituição, joia, contribuições e peculios

Art. 34. As séries serão constituídas de accordo com a letra a, do art. 8.º, e constarão de tabellas previamente organizadas e publicadas.

Paragrapho unico. As vagas que se dêrem nas séries completas só poderão ser preenchidas por candidatos cuja idade não seja superior á média relativa dos annos marcados para a série respectiva, sendo preferivel dentre estes o mais moço.

Art. 35. A importancia da joia será paga de uma só vez, no acto da inscripção do mutualista, de accordo com as tabellas organizadas pela directoria para cada série, e será escripturada na forma do art. 50, letra a.

§ 1.º As quotas dos peculios serão lançadas em verbas distinctas, discriminando-se pelas respectivas séries e sob o titulo: «Fundo de peculio — tal série».

§ 2.º A outra parte das contribuições já citadas neste artigo será levada a uma conta sob o titulo: «Renda de contribuições — tal série».

Art. 36. A importancia das contribuições será dividida em tantas partes quantas deem para o pagamento dos peculios dos planos da tabella approvada pelo Governo.

Art. 37. As contribuições são devidas: a primeira, no acto da inscripção do mutualista, e as demais sempre que occorrer um sinistro na respectiva série.

Art. 38. As importancias dos peculios serão as que forem previamente marcadas para cada série e constarão de tabellas que a directoria organizar e approvar.

Paragrapho unico. Não estando completas as séries, o peculio a pagar será constituído por tantas quotas constantes do art. 36, quantos forem os mutualistas da série respectiva, inscriptos, até o dia do sinistro.

Art. 39. O pagamento do peculio será feito immediatamente depois de examinados na sede social os documentos comprobativos do obito do mutualista e a identidade dos herdeiros, beneficiarios ou legatarios, estando quites com a sociedade o mutualista fallecido. Neste caso, serão observadas as disposições do art. 38, paragrapho unico.

Paragrapho unico. As importancias dos soccorros ou em prestimos que porventura o mutualista tiver recebido, com os juros accrescidos, serão descontados do peculio e immediatamente levados á mesma conta de fundos de soccorros e em prestimos, que se creará para o fim previsto no art. 8.º, letra D.

Art. 40. Fallecendo no mesmo dia ou com um pequeno intervallo, dous ou mais mutualistas, o pagamento do peculio aos herdeiros, beneficiarios ou legatarios será feito: ao primeiro, com a quota existente para esse fim, no termo do art. 37, e aos outros na ordem respectiva, mediando um prazo, entre um e outro pagamento, nunca inferior a (30) trinta dias, depois de expedidos os avisos de chamadas.

Art. 41. No caso de calamidade publica (e pendencia ou guerra, é facultado á directoria modificar os prazos para pagamentos dos peculios, contanto que não excedam de seis (6) mezes, obtendo previamente autorização do Governo.

Art. 42. O peculio que não for reclamado dentro de tres annos, reverterá em beneficio do fundo de soccorros e em prestimos e do fundo de pensões, repartidamente.

Art. 43. A sociedade não se responsabiliza pela demora no pagamento do peculio instituido pelo mutualista, si os herdeiros, beneficiarios ou legatarios, por qualquer motivo não se apresentarem em tempo opportuno com os documentos á directoria, na sede, ou aos seus agentes legaes nas localidades onde os houver.

CAPITULO VI

DOS MUTUALISTAS

Sua admissão, deveres, direitos e penas

Art. 44. O candidato á inscripção em qualquer das séries deverá endereçar á directoria uma proposta assignada pelo

próprio punho, ou a rogo, si provar que não sabe escrever, declarando o seu domicílio, idade, naturalidade, profissão e filiação, sujeitando-se a exame feito pelo medico da sociedade, quer se inscreva na sede ou nas agencias.

Paraphrasso unico. No caso da proposta de que trata o art. 44, a directoria poderá exigir as provas mais convenientes aos interesses sociaes, ficando ao seu criterio admitir ou não o candidato.

Art. 45. E' dever do mutualista:

a) pagar no acto da sua inscripção, com as quotas de joia e exame medico, a primeira contribuição para a série ou séries em que se inscrever;

b) attender promptamente ás chamadas de contribuições feitas pela directoria, no prazo maximo de (30) trinta dias contados da data da publicação das mesmas pela imprensa, podendo ser prorogado por mais dez dias (10). Neste caso, o contribuinte pagará a multa de 10 o/o (dez por cento) que será escripturada na conta denominada: — Renda eventual;

c) findos os 40 dias, na primeira reunião da directoria de que trata o art. 12, esta verificará pelo registro de inscripções e pelos lançamentos feitos pela arrecadação para reconstituição do fundo de peculios, o numero de mutualistas que attenderem a chamada, e será lavrado o respectivo termo de encerramento, constando de acta o numero de contribuições arrecadadas e consequentemente a importancia do fundo de peculios, reconstituído em vista da chamada anterior;

d) comunicar á directoria sempre que mudar de residencia, não sendo a sociedade responsavel pelos desvios de avisos ou quaesquer outras irregularidades oriundas da falta dessas communicações;

e) concorrer sempre para a prosperidade social, angariando novos mutualistas, collimando o engrandecimento da sociedade.

Art. 46. Constitue direito do mutualista:

a) inscrever-se em uma ou mais séries, gosando os seus herdeiros, beneficiarios ou legatarios, o direito ao peculio que for instituido a seu favor na série ou séries em que se inscrever;

b) designar no acto de sua inscripção, a pessoa ou pessoas em favor da qual ou das quaes institue o peculio.

Em falta dessa declaração o peculio será pago aos seus herdeiros legaes.

Em falta destes, o respectivo peculio reverterá em favor do fundo de pensões e do fundo de soccorros e empréstimos;

c) substituir ou modificar a designação do beneficiario, quando assim o entender, devendo fazer immediata communicação á sociedade, com o testemunho de duas pessoas, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião;

d) requisitar da directoria, sendo contribuinte ha mais de dous annos, auxilios pecuniarios para tratamento em caso de molestia, ou empréstimo que lhe poderá ser prestado pelo fundo de soccorros e empréstimos, de que trata o art. 51, e será proporcional á série ou séries em que estiver inscripto, tomando-se por base a série a que pertencer e as contribuições já pagas. A importancia desses auxilios será descontada do peculio, accrescida dos juros de 6 % ao anno, si ao tempo do pagamento do peculio que houver instituido ainda for devedor á sociedade; não podendo de modo algum esse auxilio para tratamento ou empréstimo exceder de metade da quantia com que tiver contribuido, e o prazo maximo para reembolso a sociedade será de seis mezes, quando cessar essa vantagem.

Art. 47. Nenhum mutualista perderá os direitos que houver adquirido si ao tempo de dous annos houver satisfeito com pontualidade todas as suas contribuições. Em consideração ao cumprimento desse dever por parte do mutualista, a sociedade lhe concede os seguintes favores, si por motivos que devem ser respeitados vier a ficar privado dos meios de subsistencia:

a) permitindo que lhe sejam debitadas em conta, vencendo juros de 6 % ao anno, as contribuições que forem devidas por chamadas na série ou séries respectivas; deduzindo-se do peculio que houver instituido no acto do pagamento deste, a divida então existente;

b) facilitando reembolsar a sociedade, em parcelas, logo que fique em condições de reatar seus pagamentos.

Art. 48. Verificará as condições do mutualista de que trata o art. 47 uma commissão composta de membros da directoria e do conselho fiscal, previamente designada por aquella, si o facto se der na sede, e composta do agente e tres mutualistas idoneos, si se der nos Estados.

Art. 49. Pena em que incorre o mutualista:

a) eliminção da série ou séries a que pertença, desde que abandone a inscripção, não pagando as contribuições a que estiver obrigado, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso;

b) suspensão dos direitos e garantias, conferidos por estes estatutos, sendo eliminado do quadro social, si for verificado que usou de fraude ou má fé para a sua admissão ou si se negar a satisfazer os compromissos que assumiu para com a sociedade;

c) o mutualista que for eliminado em virtude do disposto na letra B do art. 49, será compellido ao pagamento do seu debito, por todos os meios ao alcance da sociedade.

CAPITULO VII

DAS CONTRIBUIÇÕES E SUAS APLICAÇÕES

Art. 50. A renda da sociedade constituir-se-ha, além do fundo de peculios destinado ao fim que a sua natureza indica, das seguintes, escripturadas segundo a sua denominação e origem:

a) renda de joias; constituidas pelas joias pagas pelos mutualistas;

b) renda de contribuições; que será constituida por uma parte das contribuições pagas pelos mutualistas;

c) renda eventual; constituida pelas multas, juros e outras rendas não previstas.

Art. 51. Os saldos dessas contas, que constituem a renda da sociedade, deduzidos os gastos geracs, verificados por balanços de 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, serão assim distribuidos:

a) 10 % para o fundo de reserva do capital accionista;

b) 20 % para o fundo de garantia, pertencente aos mutualistas, dando-se-lhe emprego seguro para o fim de que dispõe o art. 53;

c) 10 % para o fundo de sorteio, a ser distribuido em dinheiro ou em casas aos mutualistas, proporcionalmente, ás séries em premios de 3:000\$, 5:000\$ e 8:000\$000;

d) 5 % para o fundo de redução, creado para beneficiar os mutualistas, diminuindo-se gradualmente as contribuições a que os mesmos forem obrigados, em virtude de chamadas para reconstituições do fundo de peculios;

e) 10 % para o fundo de soccorros e empréstimos, creado para satisfazer o disposto no art. 8°, letra D;

f) 10 % para o fundo de pensões, creado para satisfazer o disposto no art. 8°, letra E;

g) 5 % para distribuir aos agentes em obediencia á letra C do art. 12, proporcionalmente ao numero de seguros feitos pelos mesmos;

h) 10 % para distribuir á directoria, como gratificação pro-labore, que será abonada a cada director, na proporção que for fixada pela assembléa geral de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo ser alterada por assembléas geraes ordinarias;

i) 20 % para dividendo do capital accionista.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 52. O fundo de pensões e o fundo de soccorro e empréstimos, no limite dos quaes será attendido o disposto no art. 8°, letras d e e não deverá nunca envolver o patrimonio da sociedade.

Art. 53. Expirado o prazo da duração da sociedade, ou si antes desse tempo for resolvida a sua liquidación, o fundo de garantia, deverá ser distribuido entre os mutualistas, porque a elles pertence; divisão que se dará na proporção das entradas que cada um tiver feito até nessa época, distribuindo-se tambem e na mesma proporção os saldos dos demais fundos, excepto o fundo de reserva, que será distribuido entre os accionistas.

Art. 54. O anno social se contará para os todos os effeitos de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 55. A caução das acções não tira aos accionistas o seu direito de voto nas assembléas geraes.

Art. 56. Fica a directoria autorizada a empregar o fundo de reserva, na construcção de predios, que serão vendidos aos mutualistas que o quizerem em prestações mensaes. Do peculio do mutualista que fallecer em debito para com a sociedade, serão descontadas as prestações em atraso, accrescidas dos juros 6 % ao anno.

Art. 57. As pensões a que se refere o art. 8°, letra e, só serão concedidas quando o respectivo fundo tiver attingido a quantia de 20:000\$ (vinte contos de réis.).

Art. 58. Os casos ommissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor.

Itajubá, 30 de novembro de 1912. — Pela Fraternidade Sul-Mineira, Sociedade Anonyma de Peculios, Pensões e Habitações Populares.

Os incorporadores:

Approved em assembléa de 2 de dezembro de 1912. —

Antonio Maximiano Xavier Lisboa. — João Antonio Pereira.

— Pela Companhia Industrial Sul Mineira, João Pereira. —

Virginio Dias Pereira. — Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes.

— Por procuração do Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva o

do Henrique Braz Pereira Gomes, Dr. Wenceslau Braz Pe-

reira Gomes. — Narciso José & Lima. — Luiz Dias Pereira.

— Por procuração de Vivaldi Leite Ribeiro, Luiz Dias Pereira.

— Joaquim Dias. — José Benedicto Dias. — Antenor de Me-

neses. — Abel Pereira dos Santos. — Por procuração do corô-

nel Francisco Braz Pereira Gomes, Abel Pereira dos Santos.

— *Miguel Archanjo de Souza Vianna.* — Por procuração de de D. Maria Guilhermina Vianna Braga, *Antenor Vianna Braga.* — Por procuração de Theodomiro Carneiro Santiago, *João Carneiro S. Junior.* — Por procuração de Gaspar José de Paiva Junior, Dr. *Antonio Maximiano Xavier Lisboa.* (Firmas reconhecidas pelo tabellião interino Olavo Bilac de Magalhães.

ACTA DA INSTALAÇÃO DA FRATERNIDADE SUL MINEIRA — SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS, PENSÕES E HABITAÇÕES POPULARES

Aos dois dias do mez de dezembro, do anno de mil novecentos e doze, achando-se reunidos em uma das dependências do edificio occupado pela Companhia Industrial Sul Mineira, nesta cidade, os subscriptores Srs. João Pereira, representando a Companhia Industrial Sul Mineira (500 acções) e por si (40 acções); Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna (40 acções); Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, por si e como procurador do coronel Gaspar José de Paiva Junior (60 acções); Joaquim Dias (40 acções); Virgínio Dias Pereira (20 acções); Abel Pereira dos Santos, por si e como procurador do coronel Francisco Braz Pereira Gomes (80 acções); Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes, por si e como procurador de Henrique Braz Pereira Gomes e do Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva (120 acções); Luiz Dias Pereira, por si e como procurador de Vivaldi Leite Ribeiro (40 acções); José Benedicto Dias (10 acções); Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, representado por seu procurador, coronel João Carneiro Santiago Junior (20 acções); Antenor de Menezes (10 acções); D. Maria Guilhermina Vianna Braga, por seu procurador Antenor Vianna Braga (10 acções); Narciso José & Lima (40 acções) e somnadas as acções, verificou-se a totalidade do capital da sociedade, constituindo-se a presente assembleia. Em nome da Fraternidade Sul Mineira, Sociedade Anonyma de Peculios, Pensões e Habitações Populares, o Sr. Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna, declarou que se achavam presentes todos os accionistas para a constituição da assembleia e agradecendo a confiança depositada nos incorporadores pelos seus subscriptores de acções, propoz á assembleia que fosse aclamado para presidir á reunião o Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, o que foi approvedo, unanimemente, convidando então e aclamados para secretarios, os Srs. Joaquim Dias e Antenor de Menezes. De conformidade com as disposições da lei, relativas ás sociedades anonymas, foram apresentados á assembleia: O original dos estatutos assignado pelos incorporadores e demais subscriptores de acções e o conhecimento n. 65, da Collectoria Federal desta cidade, de 2 de dezembro do corrente anno, referente ao deposito de 10% decima parte do capital subscripto, documentos estes que, por determinação do Sr. presidente, foram lidos á assembleia, declarando o mesmo Sr. presidente que, estando preenchidas todas as formalidades da lei, a presente reunião tinha por objecto, conforme circular expedida, deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade. Sendo, portanto, ratificados e confirmados os estatutos em todas as suas clausulas; o Sr. presidente declarou constituída definitivamente a Fraternidade Sul Mineira, Sociedade Anonyma de Peculios, Pensões e Habitações Populares. O Sr. presidente declarou que, estando constituída a sociedade, ratificados os estatutos e preenchidas todas as formalidades exigidas para as sociedades anonymas, ficava installada a sociedade na forma do art. 24, dos estatutos e convidava os Srs. accionistas para a eleição da directoria que terá de administrar a sociedade. Procedida a eleição, foram eleitos: presidente, coronel Francisco Braz Pereira Gomes; vice-presidente, João A. Pereira; thesoureiro, Joaquim Dias; superintendente, Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna; medico, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa. Conselho fiscal: Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, Vivaldi Leite Ribeiro e Dr. Theodomiro Carneiro Santiago. Supplentes: Antonio José Renuó Junior, Severiano Ribeiro Cardoso e Jorge de Oliveira Braga. Não votaram neste escrutínio de conformidade com o art. 133 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1901, os Srs. Antenor Vianna Braga e coronel João Carneiro Santiago Junior, representando respectivamente os Srs. D. Maria Guilhermina Vianna Braga e Dr. Theodomiro Carneiro Santiago e proclamado o resultado da eleição, o Sr. presidente declarou empossados dos seus cargos, desde já, os membros da directoria presentes á reunião. O accionista Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes propoz á assembleia, que enquanto a sociedade não tiver sufficiente, terá o superintendente 20%, vinte por cento de joia e o medico perceberá a quota estabelecida para esse serviço, de accordo com os estatutos. O accionista Sr. Arthur Menezes pediu a palavra e propoz á assembleia que se conferisse au-

torizar a directoria para organizar as tabellas dos peculios que terão de ser approvedos pelo Governo e a organizar as tabellas de pensões que tiverem de ser concedidas aos mutualistas, de conformidade com os estatutos, cujas tabellas deverão depois de publicadas, constar do regimento interno a ser apresentado em sessão da directoria. Postas a votos as duas referidas propostas, foram approvedas unanimemente. Depois de lida e approveda unanimemente, foi a presente acta assignada pelo Sr. presidente e Srs. accionistas, em triplicata, sendo: uma para ser archivada com os demais documentos no Registro de Hypothecas da comarca e outra para instruir o requerimento que for dirigido ao Governo solicitando autorização para a sociedade funcionar.

Approveda em 2 de dezembro de 1912.— Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, presidente da assembleia.— Miguel Archanjo de Souza Vianna.— João Antonio Pereira.— Pela Companhia Industrial Sul Mineira, João Pereira.— Wenceslão Braz Pereira Gomes.— Narciso José & Lima.— Antenor de Menezes.— Por procuração de D. Maria Guilhermina Vianna Braga, Antenor Vianna Braga.— Luiz Dias Pereira, por si e como procurador de Vivaldi Leite Ribeiro.— Virgínio Dias Pereira.— Por procuração de Theodomiro Carneiro Santiago, João Carneiro S. Junior.— Por procuração de Henrique Braz Pereira Gomes, Wenceslão Braz Pereira Gomes.— Por procuração do Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, Wenceslão Braz Pereira Gomes.— Abel Pereira dos Santos, por si e como procurador do coronel Francisco Braz Pereira Gomes.— Por procuração de Gaspar José de Paiva Junior, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa.— Joaquim Dias.— José Benedicto Dias.

Itajubá, 2 de dezembro de 1912.— Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, presidente da assembleia. (Firmas reconhecidas pelo tabellião Olavo Bilac de Magalhães).

Fraternidade Sul Mineira — Sociedade Anonyma de Peculios. Pensões e Habitações Populares

Séde e fóro: Itajubá — Sul de Minas

Subscrição para o capital de 100:000\$ (cem contos de réis) com que se constitue a sociedade — Acções de 100\$000. Chamadas de capital:

A primeira entrada será de 50% a realizar-se em 10 de janeiro de 1913, e as demais com o prazo nunca inferior a 30 dias.

Itajubá, 25 de outubro de 1912.— Os incorporadores.— Miguel Archanjo de Souza Vianna.— Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa.— Joaquim Dias.

Subscriptores	Acções	Entradas
Companhia Industrial Sul Mineira,		
João Pereira, director.....	500	50:000\$000
Wenceslão Braz P. Gomes.....	40	4:000\$000
João Antonio Pereira.....	40	4:000\$000
Miguel Archanjo de Souza Vianna...	40	4:000\$000
Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa	40	4:000\$000
Joaquim Dias.....	40	4:000\$000
Virgínio Dias Pereira.....	20	2:000\$000
Abel Pereira dos Santos.....	40	4:000\$000
Por procuração do coronel Francisco Braz Pereira Gomes, Abel Pereira dos Santos.....	40	4:000\$000
Por procuração de Henrique Braz Pereira Gomes, Wenceslão Braz Pereira Gomes.....	40	4:000\$000
Por procuração de Gaspar José de Paiva Junior, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa.....	20	2:000\$000
Luiz Dias Pereira.....	20	2:000\$000
Por procuração de Vivaldi Leite Ribeiro, Luiz Dias Pereira.....	20	2:000\$000
José Benedicto Dias.....	10	1:000\$000
Por procuração do Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, Wenceslão Braz Pereira Gomes.....	40	4:000\$000
Por procuração do Dr. Theodomiro C. Santiago, João Carneiro Santiago Junior.....	20	2:000\$000
Antenor de Menezes.....	5	500\$000
Por procuração de D. Maria Guilhermina Vianna Braga, Antenor Vianna Braga.....	10	1:000\$000
Antenor de Menezes.....	5	500\$000
Narciso José & Lima.....	10	1:000\$000
	1.000	100:000\$000

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 16 do corrente mzz;

Foi concedida medalha de distincção de 1ª classe ao marinheiro contratado, de 3ª classe, José Vieira Peitosa, da guarnição do vapor de guerra *Carlos Gomes*, pelo serviço que prestou, salvando, com risco da própria vida, dous pescadores, tripolantes de uma canoa que, no dia 5 de novembro do anno proximo findo, sossobrou em fregate a Villa Bella da Princeza;

Foi exonerado o bacharel Bernardo Magalhães da Silva Porto do lugar de 1º substituto do Prefeito do Departamento do Alto Purús, visto ter sido nomeado para outro lugar;

Foram nomeados: O 2º substituto do Prefeito do Departamento do Alto Purús, coronel Avelino Medeiros Chaves, para o lugar de 1º substituto do mesmo Departamento, e para o do 2º substituto o major Tito Carlos Machado.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 16 do corrente foi nomeado 2º official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores o Sr. Raphael de Mayrink, sendo exonerado, por outro da mesma data, do cargo de 2º secretario de legação.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 16 do corrente:

Foi reformado, a pedido, de conformidade com o alvará de 16 do dezembro de 1790, resolução de 30 de outubro de 1819, decreto n. 29, de 6 de janeiro de 1892 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, o contra-almirante graduado Antonio Leopoldino da Silva, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais 17 quotas na razão de dous por cento (2 %) sobre o respectivo soldo annual, visto contar 41 annos, 11 mezes e dias de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 10 do corrente foram aposentados os seguintes funcionarios:

Arthur José de Souza, no lugar de amanuense da Directoria Geral dos Correios; Alfredo Maniz Pimenta, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro; Simão Ourique de Carvalho, no de amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo; Francisco Gallizio, no de carteiro de 2ª classe da mesma administração; José Teixeira Pinto, no de carteiro de 2ª classe da agencia do Correio de Taubaté, no Estado de S. Paulo; Manoel da Costa Vieira, no de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Alagoas; e Francisco José Velloso, no de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

— Por decretos de 9 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 7.562, Rodolfo Tosi, italiano, estecedor, residente em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelo seu procurador Fausto Garcia de Oliveira, brasileiro, advogado, domiciliado na referida capital, para «um novo systema de forros e decorações de paredes, denominado *Decormunstucco*»;

N. 7.571, C. Torres & Comp., brasileiros, commerciantes, domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e representados pelo seu procurador C. Buschmann, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, para «um novo acondicionamento do forragem»;

N. 7.572, Henrique Weiss & Comp., brasileiros, negociantes, domiciliados nesta Capital, e representados pelo seu procurador o sobredito agente de privilegios C. Buschmann, para «um processo aperfeiçoado de fabricar artigos de papelão imitando charão e metal»;

N. 7.593, Francisco Pinto Brandão, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de fabricação de sal de cozinha por meio da electricidade»;

N. 7.594, Egydio Moreira de Castro e Silva e Antonio José da Fonseca, brasileiros, engenheiros, domiciliados nesta Capital e representados pelo seu procurador Lauro de Almeida, brasileiro, empregado no commercio e domiciliado tambem nesta Capital, para «um

novo systema de construção de muros e paredes simples e duplas de cimento armado»;

N. 7.593, Léon Dumard, suíço, lavrador, domiciliado em São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, e representado pelo seu procurador Francisco José da Silva Bastos, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «uma enxeta mecanica, denominada *Enxada Léon*, destinada a capinação em geral».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.563, Conrado Sorgenicht, brasileiro, industrial, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma nova applicação de chanfros ou biselamentos na superficie de placas de crystaes, vidros e substancias semelhantes»;

N. 7.564, o mesmo, para «um novo systema de reunião e fixação de placas biseladas de crystal, vidro, marmore e substancias semelhantes, para fins industriaes»;

N. 6.365, Monroe Calculating Machine Company, norte-americana, industrial, domiciliada em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Frank Stephen Baldwin, norte-americano, industrial, domiciliado em Brooklyn, na mesma Republica, para «uma machina de calcular, provida de meios para a resolução de problemas arithmeticos»;

N. 7.566, Javier Luis Bustos, chileno, industrial, domiciliado em Santiago, Chile, para «um hydro-motor maritimo».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.567, Société des Combustibles Industriels, franceza, industrial, domiciliada em Paris, França, para «um processo aperfeiçoado de tratar alcatrões de oleo de petroleo, de schistos, de oleos creosotados, pela acção de uma corrente de ar sob pressão, para servirem como combustiveis industriaes»;

N. 7.568, American Piano Company, norte-americana, industrial, domiciliada em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Charles Fuller Stoddard, domiciliado em Boston, Estado de Massachusetts, na mesma Republica, para «aperfeiçoamento em tiras de notas, e processo para fabricar-as, servindo de musica para pianos tocadores e instrumentos tocadores de piano»;

N. 7.569, Alexandre Belmer, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo preparado para lavar, limpar e dar brilho aos utensilios domesticos e outros, denominado *Cito*»;

N. 7.570, José Mentá, italiano, industrial, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para «um novo suporte para exposição de calçado, garrafas e outros artigos».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Loelerc & C.ª, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.573, Paul Merzbach, allemão, negociante, domiciliado em Munich, Alemanha, para «uma vasilha para o transporte de leite»;

N. 7.574, John Martenson, norte-americano, industrial, domiciliado em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America do Norte, e cessionario de Emil Gottfried Johanson, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em chaminés ou globos para candieiros ou lampadas»;

N. 7.575, Hans von Kramer, subdito britannico, engenheiro electricista, domiciliado em Erdington, Birmingham, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em systema inductivo de signalização para caminhos de ferro e para outros fins analogos»;

N. 7.576, International Concentrator Company, norte-americana, industrial, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Alfred H. Kileney, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em concentradores de minerios seccos»;

N. 7.577, American Textilose Company, norte-americana, industrial, domiciliada em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America do Norte, para «um processo aperfeiçoado de fabrico de fio misto de papel e pasta fibrosa»;

N. 7.578, de Bernhard Benedix, allemão, chimico-technico, domiciliado em Hamburgo, Alemanha, para «um processo para fabricar produtos saponificaveis por meio de hydrocarburetos»;

N. 7.579, Charles Jason Groenstreet, norte-americano, chimico, domiciliado em Webster Groves, Missouri, Estados Unidos da America do Norte, para «um processo para transformar oleos-hydrocarburetos pesados em oleos seccantes, e productos deste processo»;

N. 7.581, o mesmo, para «um processo e aparelho para tratamento de oleos-hydrocarburetos pesados»;

N. 7.580, Universal Oil Converter Company, norte-americana, industrial, domiciliada em Long Island City, Nova York, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de William Kipp Bassford, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em systema de alimentação de combustivel em motores de explosão».

N. 7.582, Thomas Alva Edison, norte-americano, industrial, domiciliado em Orange, New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, e cessionario de Miller Reese Hutchison, domiciliado na mesma cidade, para «um methodo o dispositivo aperfeiçoados para carregar e descarregar pilhas ou baterias secundarias»;

N. 7.583, Société Maurice Velin & Co., société d'industrie et de perfectionnement des machines Rototype (brevets Schimmel), franceza, industrial, com sede em Nancy (Meurthe & Moselle), França, e cessionaria de Franz Schimmel, domiciliado na mesma cidade, para «uma machina de fundir e compor typos soltos»;

N. 7.584, Hinden & Co, alemães, negociantes, domiciliados nesta Capital, para «aperfeiçoamentos no modo de fabricar agua oxygenada pura e concentrada»;

N. 7.585, Delfim Carlos B. Silva, brasileiro, funcionario publico, residente em Paris, França, para «um aparelho aperfeiçoado para preparo da infusão do café torrado e moído, denominado «Cafeteira Brasileira»»;

N. 7.586, Hugo Velten, allemão, engenheiro, domiciliado em Milão, Italia, para «um aparelho trabalhando com uma corrente ascendente para beneficiar mineraes»;

N. 7.587, Dr. Ph. Völker, allemão, industrial, domiciliado em Mannheim, Alemanha, para «estacas de cimento armado aperfeiçoadas»;

N. 7.588, S. Mc. Lauchlan & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos nesta Capital, para «uma mistura que permite a compressão do acetyleno sem perigo de explosão»;

N. 7.589, Manoel Thomas Harrison, portuguez, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em machos ou nucleos de fundição»;

N. 7.590, José Loreto, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma machina combinada de separar e seleccionar café e outros productos, denominada Separador-catador Loreto»;

N. 7.591, Raphael Ficondo, italiano, constructor, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma forma metallica para moldar canos de cimento para agua, esgotos o fins semelhantes, denominada Forma Tenax»;

N. 7.592, Mario Maya, portuguez, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um novo dispositivo annunciador, denominado Quadro annunciador telefonico».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de abril de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

— Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, aos soldados Manoel da Silva Paranhos Filho e Affonso Dias.

— Concederam-se 60 dias de licença com o vencimento que competir na forma da lei, ao guarda civil de 1ª classe Salustiano Corrêa Cesar, para tratamento de sua saúde.

— Foram prorogadas:

Por 90 dias, com os vencimentos que competir na forma da lei, as licenças concedidas ao escrevente do 7º districto policial Raul Gomes de Mattos, e ao guarda civil de 2ª classe Genesio Machado da Silva, para tratamento de saúde;

Por 90 dias, com o soldo a que tiver direito nos termos do n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, a licença concedida ao tenente medico adjunto do Corpo de Bombeiros Dr. Tito Barbosa de Araújo, para tratamento de sua saúde.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará que, por não ter vindo acompanhado das respectivas petições, conforme determina a circular de 24 de dezembro de 1904, não pôde ser concedido o credito solicitado em o officio n. 10, de 31 de março findo.

Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria, expedida pelas justiças de Portugal ás desta Capital, para venda em hasta publica do bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Rosa Monteiro.

— Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido na forma da lei, o requerimento de Alvaro de Oliveira Castro pedindo perdão do resto da pena de dous annos de prisão, a que foi condemnado;

Ao juiz federal na Secção de Pernambuco, para os fins convenientes, as portarias de 14 do corrente mez, rectificando os nomes dos ajudantes do procurador da Republica nos municipios do Caruarú e Escada.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de São Paulo, para os fins convenientes, copia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, referente á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 2ª Vara da Camara de Santos, ás justiças da Italia, a requerimento de Carlos Weber, para citação do Raphael Picarelli.

Expediente de 14 de abril de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros José Aguiló o Ventura Casado Ferreira, naturaes da Hispanha, e Alfredo Rodrigues Ribeiro, natural de Portugal, todos residentes nesta cidade.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De nove mezes sem vencimentos, a contar de 1 do corrente mez, ao Dr. Annibal Freire da Fonseca, professor extraordinario effectivo da Faculdade de Direito do Recife, para tratar do negocios de seu interesse;

De noventa dias a Antonio da Conceição Pinheiro Machado, official da Bibliotheca Nacional, para tratar de sua saúde, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, em prorrogação da que obteve, por portaria de 23 de dezembro de 1912.

Requerimentos despachados

Manoel Evaristo Pessoa, pedindo naturalização. — Apresente folhas corridas da Justiça Federal e da Justiça local do Estado do Espirito Santo.

Bernardo de Souza Franco Guahyba, auxiliar da Bibliotheca Nacional, pedindo justificação de faltas. — Indeferido.

Liga Paulista contra a Tuberculose, pedindo pagamento da subvenção que lhe foi concedida pela vigente lei do orçamento. — Requeira por intermedio do presidente do Estado, satisfazendo as exigencias do decreto n. 173, de 10 de setembro de 1903 e dos arts. 1º, 2º e 3º do regulamento annexo ao decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913.

Expediente de 14 de abril de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

Na Camara dos Deputados de 1:000\$, ajuda de custo relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos seguintes deputados federaes: Oscar da Costa Marques, Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, João Nogueira Penido, João M. Figueiredo, Felinto C. Sampaio, Joaquim Luiz Ozorio, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Marcelino Lopes Barreto, José Bonifacio de A. Silva, A. A. Lamounier, Godofredo, Homero Baptista, Gentil Falcão, José R. Bezerra Cavalcante, João Baptista Accioly Junior, João Pandiá Calogeras e Rogerio de Miranda (aviso n. 1.619); Alair Prata Soares, Luiz Carlos Fróes da Cruz, Eduardo Thomé de Saboya, Juvenal Lamartine de Faria, Manoel Moreira da Rocha, Eloy Christiano de Souza, Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro e Victor de Brito (aviso n. 1.663).

No Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, a cada um dos seguintes senadores: José Maria Matello Junior e Hercilio Pedro da Luz (aviso n. 1.662);

De 200\$, folha, relativa a março findo, da gratificação vencida pelo bacharel Edgard de Castro Rabello, pelo serviço de organização, revisão e publicação das consultas do extinto Conselho do Estado (aviso n. 1.631);

De 9:861\$075, folhas do constructor e do pessoal que trabalharam nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, no mez de março (aviso n. 1.632);

De 14:987\$096, folha do pessoal do Serviço de Terra, da Saude Publica, relativa ao mez de março (aviso n. 1.633);

De 177\$, fornecimentos feitos ao Juizo Federal da 1ª Vara, no mez de março (aviso n. 1.634);

De 517\$300, fornecimentos feitos no mez de março ao cartorio do escrivão da 1ª Vara Criminal (aviso n. 1.635);

De 558\$, diarias, relativas ao mez de março, que competem ao inspector, sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima (aviso n. 1.636);

De 300\$, auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de março, ao director da Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.637);

De 4:210\$640, folha do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados, relativa ao mez de março (aviso n. 1.038);

De 41\$, indemnização ao porteiro do Tribunal do Jury, por despesas de prompto pagamento, effectuadas no mez de março (aviso n. 1.647);

De 20\$, gratificação á menor Elvira de Figueiredo, por serviços prestados no Tribunal do Jury, no mez de março (aviso n. 1.646);

De 114\$300, fornecimentos feitos em março, ao Conselho Superior de Ensino (aviso n. 1.645);

De 11:246\$642, fornecimentos feitos á Brigada Policial, no mez de janeiro (aviso n. 1.644);

De 787\$, assignaturas de aparelhos telephonicos para a Directoria Geral de Saude Publica, durante o corrente anno (aviso numero 1.643);

De 150\$, auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo ao mez de março (aviso n. 1.642);

De 109\$100, indemnização ao porteiro da Corte do Appellação, por despesas de prompto pagamento, effectuadas no mez de março (aviso n. 1.641);

De 809\$120, fornecimento de comedorias feito aos presos recolhidos ao Deposito de Policia, em março (aviso n. 1.640);

De 100\$, auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de março, ao ajudante do administrador da Casa de Detenção (aviso n. 1.639);

De 900\$, alugueis relativos aos mezes de janeiro, fevereiro, e março, do predio occupado pelo Juizo Seccional de Minas Geraes (aviso n. 1.648);

De 100\$, aluguel, relativo ao mez de março, do predio occupado pela 8ª Pretoria Civil (aviso n. 1.650);

De 15:187\$175, folha do pessoal das obras do novo Desinfectorio Central da Saude Publica, relativo ao mez de março (aviso n. 1.651);

De 3:624\$315, folha dos auxiliares academicos da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, relativa ao mez de março (aviso n. 1.652);

De 112:400\$161, folha do pessoal subalterno sem nomeação da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, relativa ao mez de março (aviso n. 1.653);

De 350\$, aluguel, relativo ao mez de março, do predio occupado pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro (aviso n. 1.677);

De 349\$100, despesas de prompto pagamento effectuadas em março pelo director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 1.655);

De 2:219\$600, despesas de prompto pagamento effectuadas pelo thesoureiro da Policia, nos mezes de janeiro e fevereiro (aviso n. 1.664);

De 71\$, concertos de moveis feitos para a Directoria do Forum, em março (aviso n. 1.678);

De 750\$, folha, da gratificação vencida pelo substituto do juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal, por ter substituído o respectivo juiz durante o mez de março (aviso n. 1.676);

De 2:000\$, aluguel do predio occupado nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, pela Delegacia e estação do 2º districto policial (aviso n. 1.675);

De 2:400\$ annuaes, a partir de 9 de janeiro ultimo, ao mestre de desenho da Escola Polytechnica Dr. Carlos da Silva Cabrita, correspondente ao acrescimo de 4 % de seus vencimentos, concedido por decreto de 2 de abril corrente, por ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio (aviso n. 1.671);

De 300\$, aluguel relativo ao mez de março, do predio occupado pela delegacia e estação do 18º districto policial (aviso n. 1.666);

De 3:198\$843, quantia depositada no Thesouro Nacional, como garantia de contracto celebrado com A. Fontes para o fornecimento de material metallico destinado á rede de abastecimento de agua ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.674);

De 200\$, quantia depositada no Thesouro Nacional como garantia da proposta apresentada por Ladislão Cunha & Comp., para execução de obras na Casa de Detenção (aviso n. 1.673);

Solicitaram-se ainda os seguintes adeantamentos:

De 367\$500, ao thesoureiro da Policia, para pagamento aos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional de Dois Rios, no mez de março (aviso n. 1.667);

De 300\$, ao Dr. José Placido Barboza, delegado de Saude do 3º districto sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para attender a despesas de prompto pagamento no corrente exercicio (aviso n. 1.672);

De 900\$, ao Dr. Alvaro Graça, delegado de Saude do 9º districto sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para attender a despesas de prompto pagamento no corrente exercicio (aviso n. 1.668);

De 400\$, ao Dr. Candido Barroso do Amaral, delegado de Saude do 6º districto sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para attender a despesas de prompto pagamento no corrente exercicio (aviso n. 1.670);

De 200\$, ao Dr. Lafayette de Freitas, delegado de Saude do 10º districto sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para attender a despesas de prompto pagamento no corrente exercicio (aviso n. 1.669);

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda:

A relação das contas, na importancia de 413\$100, das desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, pela Directoria Geral de Saude Publica, em março (aviso n. 1.654);

O processo de divida de exercicios findos, na importancia de 14\$100, de que é credor o jornal *O Popular*, de Araraquara, Estado de S. Paulo, por publicação eleitoral feita em 1911 (aviso n. 1.679);

O processo de divida de exercicios findos, na importancia de 353\$900, de que são credores Fernandes Malmo & Comp., por fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dois Rios, em dezembro de 1912 (aviso n. 1.680)

Requerimentos despachados

Waldemar & Comp., pedindo pagamento das contas provenientes de fornecimento de comedorias feito ao Tribunal do Jury, de 27 de junho de 1912 a 17 de março corrente. — Requeiram por exercicios findos.

D. Olga Ferreira Godolphim, viúva do capitão da Brigada Policial Delmar Cabral Godolphim, pedindo pensão de montepio. — Junto certidão do pagamento da joia e contribuições respectivas.

Ramos & Werneck, pedindo sejam incluídas na relação de dividas de exercicios findos, que este ministerio vae enviar ao Thesouro, as contas na importancia de 4:313\$750, de fornecimentos feitos a diversas repartições nos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1912. — Requeiram separadamente.

Joseph Girard, pedindo pagamento por exercicios findos de contas nas importancias de 8:981\$510, 11:720\$830 e 11:099\$340, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1912. — Requeira separadamente.

Balmiro Rodrigues & Comp., pedindo sejam relacionadas para pagamento por exercicios findos as suas contas na importancia de 2:650\$, de fornecimentos feitos em dezembro de 1912 á Policia Sanitaria do Porto e de 2:535\$ relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro ao Hospital de S. Sebastião. — Dirijam-se ao Sr. ministro.

Expediente de 17 de abril de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao presidente do Tribunal do Jury que o funcionario desta directoria geral Tito Laurentino Pontes já está sciente de que deverá comparecer naquella tribunal, afim de servir como jurado.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do examo de validez de João Francisco dos Santos, Joaquim da Costa Alves, Joaquim de Souza, Helderfonso Mynssen, Theodoro Frederico da Silva, Luiz Mattion, Aristides Francisco de Araujo, Silvino da Cunha Henriques, José Ribeiro da Fonseca, Theophilo Muniz dos Santos, José Felizardo, Francisco de Assis Assumpção, Justino Joaquim Ferreira Guimarães, Estevão Dias, Antonio Ferreira, Alipio Ferreira, José dos Santos Marques, Luiz Augusto de Mendonça e Juvenal José de Araujo;

Ao chefe da Policia, os de Benedicto Domingos dos Santos e Waldomiro Rodrigues Torres;

Ao inspector federal do Portos, Rios e Canaes, o do Dr. José Carneiro Hollan da Chacon;

Ao director da Imprensa Nacional, o de Anna Galley.

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1913

Alfredo Dutra Macedo e Oscar do Menezes Pamplona (2º districto)* — Certifique-se.

Conde de Sucena (3º districto). — Como requer.

Joaquim Alves Ribeiro (3º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel Ferreira da Silva (5º districto). — Deferido.

Raymundo & Comp. (5º districto). — Concedo 90 dias de prazo para a conclusão das obras.

Virgilio Agostinho (6º districto). — Dirija á delegacia respectiva communicação da vacancia do predio, para ser attendido.

José Antonio de Azevedo (6º districto). — Deferido.

Alfredo dos Santos Deveza (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Carlos Ataliba da Silveira (9º districto). — Concedo 90 dias.

José Maria Ferreira (9º districto). — Mantenho a intimação da delegacia. Quanto á multa não foi ainda cominada.

José Alves de Brito. — Ao requerente foram concedidos 90 dias de prazo a 15 de março e não 30 como suppõe. Não ha, portanto, que deferir.

Joaquim Rodrigues Cardoso. — Entregue-se, mediante recibo.

Antonio Joaquim do Rezende. — Compareça a esta directoria.

Marinho & Comp. — Compareça o requerente a esta directoria para receber o documento apresentado erradamente.

C. Moreira & Comp. — Deferido.

G. Coatalem. — Deferido.

Empreza de Navegação Espirito Santo e Caravellas. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Theodor Wille & Comp. — Deferido.

Amaral, Sutherland & Comp. Limited. — Deferido.

Amaral, Sutherland & Comp. Limited. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente, foram nomeados:

Augusto Barbosa, para o lugar de collector das rendas federaes na villa de Capellinha, Estado de Minas Geraes;

O capitão José Thomaz de Aquino, para identico lugar em Ouricury, Estado de Pernambuco.

— Por portaria da mesma data, foi encarregado o collector estadual em Guimarães, Estado do Maranhão, Emilio Habibe, do serviço de arrecadação das rendas federaes na mesma localidade.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento do dia 17 de abril de 1913

Sr. director da Despesa Publica:

N. 8 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial Noel Ribeiro Dantas, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar a concessão de passagens em 1ª classe, entre o porto de Natal e o desta Capital, para duas irmãs solteiras e um irmão menor do requerente, devendo a despesa com as mesmas passagens ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do referido funcionario.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 201 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 5:400\$, prestada por Antonio Braz da Cunha, em seis apolices da divida publica, de que é proprietario, sob os ns. 86.787 a 86.791 e 394, as cinco primeiras uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, e a ultima do de 500\$, afim de garantir a responsabilidade de Alfredo Simões Barbosa e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar do collector das rendas federaes em Itamaracá e Iguarassú, Estado do Pernambuco.

N. 202 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Victor Mascarenhas, em moeda corrente, afim de garantir a responsabilidade de D. Regina Balbina de Moura e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar do agente do Correio em Trahyra, municipio do Curvello, Estado do Minas Geraes.

N. 203 — Attendendo a requisição constante do vosso officio n. 211, de 5 de março proximo findo, incluso vos devolve o processo relativo a aposentadoria de Francisco Muniz Freire no lugar de guarda livros da Estrada do Ferro Central do Brazil.

N. 204 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 216\$, em reforço prestada por Alberto Pinto da Fonseca, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do collector das rendas federaes em Christina, Estado do Minas Geraes.

N. 205 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de janeiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada pelo Dr. João Streva, em moeda corrente, afim de garantir a responsabilidade de D. Julieta Gomes de Souza e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Joaquim da Gramma, Estado do Rio de Janeiro.

N. 206 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 de fevereiro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo a fiança, no valor de 10:000\$, prestada por Carlos Humberto Reis, em 10 apolices da divida publica, ns. 104.991 a 104.999 e 169.749, do valor de 1:000\$ cada uma, titulos outrora pertencentes a Marcos Antonio Pinheiro e sua mulher, e que, constituindo parte da garantia da responsabilidade de José Carneiro de Freitas e da de seus prepostos no lugar de thesoureiro da Delegacia Fiscal no Maranhão, conservam-se com o primitivo onus, visto o novo possuidor assumir todas as obrigações do antigo fiador.

N. 207 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 840\$, prestada por D. Maria Leonor de Carvalho Wanderley, em uma cadernecta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob n. 2.487, com o deposito da igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Cearámirim, Estado do Rio Grande do Norte.

N. 208 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 130\$, em reforço prestada por Napoleão Fagundes, e constituída pelo deposito do igual quantia, feito em uma cadernecta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 3.862, com o deposito anterior de 270\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Tibagy, Estado do Paraná.

N. 209 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 2:700\$, prestada por Natolio Maggi, em moeda corrente, afim de garantir a responsabilidade de Leonel de Meira Lins e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de escripturario da Collectoria das Rendias Federaes em Itamaracá e Iguarassú, Estado do Pernambuco.

N. 210 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 30:000\$, prestada por Julio de Azevedo e Sá, em 30 apolices da divida publica, de que é proprietario, sob ns. 408.616 a 408.635, 341.411 a 341.415, 341.426, 341.429,

341.430, 340.934 e 340.935, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da Delegacia Fiscal no Ceará.

N. 211 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, em substituição prestada por Antonio Luiz Machado Junior, em uma apolice da divida publica, uniformizada, de que é proprietario, sob n. 449.980, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de carimbador da Caixa de Amortização.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o bacharel Antonio Rodrigues Villares, nomeado 2º escripturario dessa delegacia por decreto de 6 de fevereiro ultimo, tomou posse nesta directoria a 10 do corrente em virtude da portaria do Sr. ministro n. 49, da mesma data.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 35 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 11 do corrente mez nomeando João Vieira de Freitas para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo da 1ª circumscrição dessa Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 126 — Devolvendo-vos os inclusos documentos, que acompanharam o requerimento a que se refere o vosso officio n. 9, de 15 de março ultimo, e em que Osorio de Mattos Lima, proprietario da fabrica de teatlas existente em Cataguazes, pede restituição do imposto de consumo cobrado sobre o producto da referida fabrica, declaro-vos, para os fins convenientes, que o supplicante se deve dirigir a essa delegacia por intermedio da collectoria daquela cidade.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 45 — Já tendo sido exonerado, por titulo de 28 de janeiro ultimo, o collector das rendas federaes em Ribeirão Claro, Sylvio Cesarino, recomendo-vos informeis qual o resultado das providencias adoptadas por essa delegacia e referidas em vosso officio n. 121, de 31 do mesmo mez, com relação áquelle collector.

N. 46 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da portaria do Sr. ministro n. 49, de 8 do corrente, tomou posse nesta directoria, na mesma data, Orlon da Silva Conrado, nomeado 4º escripturario dessa delegacia por decreto de 6 de fevereiro ultimo.

N. 47 — Em referencia ao objecto do vosso officio n. 1, de 6 de janeiro ultimo, em que trataes da elevação do aluguel do predio em que funciona a administração dos Correios desse Estado intentada por seu proprietario, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de março proximo findo, que o Ministerio da Viação, tendo recebido contra-fé identica á que enviastes ao Thesouro, remetten ao procurador s-cional da Republica nesse mesmo Estado, como elemento necessario á defesa da Fazenda Nacional, todo o processo relativo ao assumpto, segundo declara no aviso n. 43, de fevereiro tambem deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 83 — Declarando-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 9 corrente, foram concedidos 90 dias de licença ao 3º escripturario da alfandega desse Estado Mario Romulo Linhares, conforme solicitou em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 37, de 10 de março ultimo, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, que em casos identicos seja observado o disposto em decisão constante da ordem n. 78, de 9 do outubro de 1900, á Delegacia Fiscal no Pará.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 18 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente exarado no requerimento do 4º escripturario da Directoria da Estatistica Commercial Noel Ribeiro Dantas, autorizo-vos a requisitar passagem em 1ª classe entre o porto dessa cidade e o desta Capital para duas irmãs solteiras e um irmão menor do requerente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 27 — Declarando-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 9 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença ao thesoureiro da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Edmundo Dantas Fernandes, conforme solicitou em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 14, de 6 de março ultimo, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, que em casos identicos sejam observadas a circular n. 45, de 29 de novembro de 1894, e a decisão constante da ordem n. 78, de 9 de outubro de 1900, á Delegacia Fiscal no Pará.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 130 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Mogyana de Estradas do Ferro e Navegação, com sede em Campinas, nesse Estado, por seu presidente, em petição de 24 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 18 de março proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXIX, letra b, do contracto anexo ao decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, do material a que se refere a inclusa relação, destinado á construção da 1ª secção

(Guaxupé a Jacuhy) do ramal de Passos da Rede de Viação Sul Mineira, com exclusão, porém, das pontas de Pariz e da dynamite.

Dia 18

— Sr. Dr. Francisco de Cesario Alvim, digno juiz da direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 132 — Comunicando haver recebido hontem, dia 17, o officio de 15 deste mez em que requisitaes o comparecimento nesse tribunal no dia 16 e nos demais, ás 12 horas do dia, do escripturario do Thesouro Nacional João Tavares Dias Pessoa, afim de servir como jurado, peço vos dignéis dispensar dessa missão o funcionario de quem se trata, visto serem indispensaveis os seus serviços nesta directoria, onde tem exercicio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 55 — Junto vos remetto, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 10.172, de 16 do corrente mez, e da acta, estatutos e mais papeis referentes á sociedade anonyma de peculios e rendas A Americana, com sede na capital do Estado de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 87 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 16 do corrente nomeando para essa delegacia 1º escripturario, o 1º dito da alfandega desse Estado Francisco Antonio de Oliveira e Silva e 2º escripturario Oscar Bezerra Pessoa e para a alfandega desse Estado, 1º escripturario, o 1º dessa repartição José Felix de Albuquerque.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1913

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo: N. 33 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 11, de 5 de fevereiro ultimo, transmitto-vos o processo do recurso da Companhia Prado Chaves.

PORTARIA

N. 105 — O director da Receita Publica devolve ao agente fiscal dos impostos do consumo Hippolyto Leão de Azevedo o balanço a que o mesmo procedeu na Collectoria Federal de Campos, correspondente ao mez de março ultimo, recommendando, para sanar as irregularidades nelle contidas:

a) que organize uma nova demonstração verdadeira e positiva do estado dos caixas da collectoria acima mencionada correspondente ao mez de março;

b) que não trate de mais de um assumpto em um só officio, de accordo com a decisão n. 183, de 9 de outubro de 1884;

c) que o officio seja escripto em linhas saguilladas, afim de evitar espaços em branco, segundo prescreve a circular n. 26, de 28 de agosto de 1907.

Additamento ao do dia 15 de abril de 1913

Circular N. 3 — Sr. Francisco Fernandes Junior, agente fiscal dos impostos de consumo da 1ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro:

Transmitto-vos a inclusa circular da Directoria do Serviço de Estatística do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio, sob n. 631, de 13 de março ultimo, acompanhada de boletins e de mappas impressos, bem assim de envelopes de pequeno e grande formato, sobre o recenseamento dos estabelecimentos industriaes.

Tratando-se de um serviço de alta importancia e de urgente necessidade para a Republica, cabe-me recommendar-vos o maximo esforço e dedicação na execução dessa circular, cujas instruções deveis observar com muita attenção, afim de obter-se exito completo e perfeito.

Uma vez preenchidos todos os boletins pelos industriaes dessas circumscrições e, por vossa vez, o mappa dos estabelecimentos tambem industriaes, providenciareis sobre a devolução dos mesmos boletins e mappas áquella directoria, aproveitando os envelopes acima alludidos, de accordo com as ditas instruções. — O director da Receita, *Abdenago Alves*.

— Identicas aos Srs. agentes fiscaes das seguintes circumscrições: 1ª, Antonio Mauricio e João Pericles Pereira de Almeida; 2ª, Carlos Martins de Seixas e Eurico Cavalcanti de Albuquerque Lacerda; 3ª, Cicero Diniz Gonçalves; 4ª, Francisco Cardoso Franco; 5ª, Edmundo Rodrigues Lima; 6ª, Raphael Rosa; 7ª, Luiz Lopes da Silva; 8ª, Alberto Meyer; 9ª, Diogo Goulart de Souza; 10ª, Annibal Simões Pires Condeixa; 11ª, Antonio José Leite Oliveira; 12ª, Appolinario Ribeiro da Cunha; 13ª, José Antonio da Rocha; 14ª, Antonio Valentin de Souza; 15ª, Manoel Antonio Aderne, José Antonio Rodrigues Passos e Hippolyto Leão de Azevedo; 16ª, Alfredo Pinto da Silva; 17ª, Serafim José Gonçalves Bastos; 18ª, Carlos Christipiano da Fonseca; 19ª, Antonio Francisco Alves Bahia; 21ª, Oswaldo Alves de Oliveira Santiago; 22ª, Felicio Brandão Junior e 23ª, Alberto Hoche Ximenes.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1913

Sr. Dr. Conrado Müller de Campos:

N. 23 — De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 1 de março ultimo, autorizo-vos a vos entenderdes com o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo no sentido da discriminação, na planta que o Ministerio da Viação fornecer para tal fim, dos terrenos de marinha desoccupados dos occupados illegalmente e dos legitimamente aforados comprehendidos no perimetro da praia de José Mauino, em Santos.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 26 — Para os devidos fins, remetto-vos as 20 inclusas certidões de divida, enviadas pelo collecter federal de S. Gonçalo com o officio n. 45, de 8 do corrente, de foreiros desse municipio que deixaram de pagar em tempo os respectivos fóros.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 9 — Para que presteis as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido feito por Christovam Camillo dos Santos no sentido de lhe ser concedido por aforamento o terreno alagadiço desmembrado do de n. 4 com frente para a rua do Itá, nessa fazenda.

N. 10 — Para o fim de prestardes as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido feito por Dulcídio de Menezes no sentido de ser posto em concorrência publica o lote n. 1 da rua Duque de Caxias, terreno alagadiço dessa fazenda.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1913

Luiz Benovides de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 24\$, soliditando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Ernesto Water. — Restitua-se a quantia de 41\$575, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Serafim Francisco Pinheiro. — Junte as certidões originaes.

Pimenta de Mello & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Leonor de Azevedo. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Pinto Duarte. — Transfira-se.

Nicola Zuardi. — Selle o documento de fls. 9.

Antonio Rodrigues Soares. — Transfira-se.

Antonio Alves Cordeiro. — Idem.

Gertrudes Coelho de Lacerda. — Idem.

Pereira & Moreira. — Completam com revalidação o sello do documento de fls. 2.

Dr. Duarte Pires do Rego Monteiro. — Anullem-se as dividas da contra-fé e de 1910 e 1911, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisca Alves Corrêa e Thereza de Jesus Araujo. — Transfira-se.

D. Corina Esberard Pavie. — Idem.

Emilia Francisca Ribeiro Ewerton. — Idem.

Bernardino Machado. — Idem.

Rosalina do Carvalho Bastos. — Idem.

Dr. Custodio Fernandes. — Idem.

Laura Machado Fernandes. — Idem.

Alice Machado Fernandes. — Idem.

Christina Campos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Oswaldo Ramos Lima. — Transfira-se o averbo-se a mudança, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz Ferreira da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Pereira Cardoso Fontes. — Averbo-se a mudança.

Alfredo Caldas. — Pague o debito.

Antonio Pereira de Andrade Bastos. — Pague o debito.

Manoel Antonio Guimarães. — Imponho a multa de 10\$, na forma do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 18 de abril de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	200-0-0	4.385-10-0
Francos.....	—	2.260
Marcos.....	—	5.440
Dollars.....	—	2-50
Mil réis ouro.....	10:730\$000	180\$000
Liras italianas.....	—	—

Lastro

Onro em deposito.....	377.456:913\$790
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.333:776\$016
Total.....	396.796:689\$806
Emissão	
Notas em circulação.....	396.795:910\$000
Moeda subsidiaria.....	779\$806
Total.....	396.796:689\$806

O escripturario, E. M. Horta.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de abril de 1913

Sociedade A Popular.—Certifique-se o que constar.
 Jayme Ribas.—Arquivo-83.
 The North British and M. Insurance.—Idem.
 Mutua Paulista.—Idem.
 Mutua Excelsior.—Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de abril de 1913

Aos Srs. directores da sociedade Reserva do Futuro:
 N. 153—Declarando haver necessidade de juntar os necessarios documentos para que possa ter andamento o respectivo processo de autorização.

—Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 154—Devolvendo o processo do pedido da autorização para funcionar feito pela sociedade Futuro da Família, afim de completar o numero de documentos necessarios e bem assim sellar os que forem enviados.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 156—Remettendo, devidamente informado, o pedido da sociedade beneficiante e de credito popular A Vida Mutua, do Bello Horizonte, para funcionar e approvação de seus estatutos.

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros — Carta patente n. 65—Aos dezoito dias do mez de março do anno de mil novecentos e treze, tendo a sociedade nacional de seguros, peculios e rendas A Victoria, com sede nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 65 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accordo com os estatutos apresentados com o decreto n. 10.044 de 6 de fevereiro de 1913, o segundo as leis da Republica. Eu, João Viciro de Segadas Vianna, 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente ás paginas 169 e 170.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1913.—O ministro da Fazenda, Francisco Salles. O inspector de Seguros, Pedro Vergne de Abreu. Pagon 1658 do sello, conforme consta da verba n. 35, datada de 12 de abril de 1913.—Alfredo Bicudo de Castro, escrivão do sello.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado Benedicto Henrique de Carvalho, continuo do Arsenal de Guerra de Matto Grosso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de abril de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os seguintes processos da aposentadoria:

De Ludgero Eugenio da Silveira, no lugar de official operario de 4ª classe (aviso n. 229, de 15 do corrente);

De Ernesto Antonio da Silva, no de operario ajudante de 1ª classe (aviso n. 230, idem);

De Januario Pinto dos Reys, no de agente de estação especial (aviso n. 231, idem);

De Luiz Alves, no de mestre de linha de 2ª classe (aviso n. 232, idem); todos da Estrada de Ferro Central do Brazil.

De João Gonçalo Bueno, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (aviso n. 233, idem);

De Antonio Dias Paes Lima Sobrinho, no de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 234, idem);

De Jeronymo Baptista Camacho, no de telegraphista de 1ª classe da mesma estrada (aviso n. 235, de 18 do corrente);

De Francisco Maximo da Fonseca, no de machinista de 2ª classe da 4ª divisão da dita estrada (aviso n. 236, idem).

—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional foram enviados os seguintes processos de montepio:

De D. Elvira Edith Dermeval da Fonseca, viuva do 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Dermeval José da Fonseca Filho (officio n. 98, de 11 do corrente);

De D. Claudina de Freitas Souza Moura, Edmar e Gastão, viuva e filhos do Juvenino Theodolino de Souza Moura, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 97, idem).

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1913

D. Lydia Barata de Moraes, filha do finado contribuinte Argemiro Joaquim Corrêa de Moraes, 1º escripturario do prolongamento da E. F. de S. Francisco, pedindo os favores do montepio.—Junte a certidão de obito da viuva do contribuinte, D. Herminia Perpetua Gonçalves de Moraes.

D. Onilda Souza Castello Branco, viuva de Antonio Tito Castello Branco, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para si e filhos os favores do montepio.—Deferido

D. Aura Cruz Machado de Abranches, viuva de Rodolpho José Cardoso, praticante da agencia do Correio de Barbacena, Estado de Minas Geraes, pedindo os favores do montepio.—Apresente certidão indicando a data de nomeação e posse de seu finado marido, bem como os ordenados simples annuaes que percebia.

D. Malvina de Oliveira Povoas, viuva do machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Theophilo de Oliveira Povoas, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Carolina Herminia de Souza, viuva de Carlos da Cunha Pêgado, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Joaquina Margarida da Costa Pereira, viuva de Alfredo Joaquim Pereira, armazenista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Amalia Garcia de Faria, viuva de Emiliano de Faria, carteiro da agencia do Correio de Campos, pedindo pagamento da quota da quadrata o art. 47 do regulamento do montepio.—Satisfaca as exigencias constantes do despacho publicado no *Diario Official* de 1 do fevereiro de 1912.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias do Sr. ministro, desta data, foram nomeados: Fortunato Pimentel, para o cargo de conductor da comissão de estudos e fiscalização da construção das estradas de ferro complementares das linhas estrategicas do Rio Grande do Sul, e o desenhista de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Pedro de Aquino Pinheiro, para o lugar de engenheiro fiscal de 2ª classe, em comissão, da mesma repartição, ambos com os vencimentos que lhes competirem.

—Por outra de igual data, foi removido do cargo de conductor da comissão de estudos e fiscalização da construção das estradas de ferro complementares das linhas estrategicas do Rio Grande do Sul, Eduardo Sabria Filho, para o lugar de conductor de 2ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por portaria da mesma data, foi nomeado Tito Torres Franco de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Navegação junto à Empresa de Navegação Mello & Comp., com os vencimentos que lhe competirem.

—Por portaria do Sr. ministro, de 17 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde, ao engenheiro Mario da Silva Parijós, fiscal do 1º districto da Inspectoria Geral de Navegação, sendo marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

—Por portaria do Sr. ministro, de 18 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, de accordo com o n. 1, art. 1º, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, ao amanuense da comissão de estudos e locação da Rede de Viação Ferrea Cearense Heitor Antonino Condé, sendo marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—Aviso n. 31—Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913.

Declaro-vos, para os devidos fins que, de conformidade com o que informastes por officio n. 324, de 23 do março proximo findo, deferi o requerimento em que a Companhia S. Paulo—Rio Grande, para

cumprimento do disposto na lettra i, da clausula III do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, solicita autorização para construir novas carvoeiras nas estações de Morrato, Curitiba, Serrinha, Ponta Grossa e Rio Negro, na Estrada de Ferro do Paraná, de accordo com o projecto e orçamento que, em uma só via, acompanharam o vosso officio.

A despesa que for realizada e effectivamente apurada, na forma da clausula XI, até o maximo de 3.376\$010, para cada uma das cinco carvoeiras, deverá, para os effectos da clausula VI, ser levada á conta do capital de que trata a clausula IV do referido decreto.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Aviso n. 32 — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requerer a South American Railway Construction Company, Limited, e ás informações que a respeito prestastes em officio n. 279, de 26 de março ultimo; resolvo autorizar a inclusão em folha de medição, nos termos da clausula XLIV do contracto autorizado pelo decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911, do material rodante, na importância de 930:100\$260, ouro, de que trata a segunda parte do aviso n. 17, de 13 de março de 1912, visto se verificar que o dito material constitue uma parte do que foi pedido para aparelhamento dos 328 kilometros de linhas approvados pelos decretos ns. 8.307 e 8.352, de 20 de outubro e 8 de novembro de 1910, e ainda pela consideração de dever ser resolvida pela applicação das clausulas XI e XXIV a questão do augmento do material rodante reclamado pelo desenvolvimento do trafego.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas.

Expediente de 17 de abril de 1913

Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por ser de sua alçada, o assumpto, um officio do sub-secretario do Exterior e documentos annexos, referentes a representação do Brazil no 23º Congresso Internacional de Salvamento e Socorros Publicos, fazendo-se a devida comunicação ao Sr. sub-secretario do Exterior (avisos ns. 20 e 21).

— São convidadas a comparecer na 2ª secção desta directoria geral para pagamento de sellos de decretos, as seguintes companhias: Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésiliens, Companhia Amparo Industrial, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz e Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina.

— Declarou-se á Inspectoria Federal das Estradas que, á vista do compromisso assumido pelos proprietários de barracões em terrenos desapropriados pela Madeira-Mamoré Railway Company, póde ser tolerada, a titulo precario, a permanença dos alludidos barracões onde se acham, observadas as disposições estabelecidas no regulamento approvado pelo decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857 (aviso n. 33).

Requerimento despachado

Companhia Rede Sul Minsira, pedindo prorrogação do prazo para a conclusão da construcção do ramal de Três Corações a Lavras. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral para pagamento do sello do documento annexo á petição.

Dia 18º

Communicon-se á Inspectoria Geral de Navegação haver o Sr. ministro concedido, por despacho de 12 do corrente, o transporte gratuito, em vapores do Lloyd Brasileiro, para os productos procedentes de Porto Alegre, Jaguarão e Santa Victoria, destinados á 7ª Exposição—Foirá, a realizar-se a 3 de maio proximo no Rio Grande do Sul (officio n. 15).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Aviso n. 34 — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.

Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, que informastes por officio n. 96, de 31 de janeiro proximo passado, que ficam approvados o projecto e o orçamento, para o estabelecimento de novas balanças nas estações de D. Pedro II, Antonina e Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná, devendo a respectiva importância, depois de justificada na apuração das contas, ser levada á conta do capital da companhia até o maximo orçado de 47:102\$418, de accordo com o contracto, conforme propuzestes naquella vosso officio.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas.

(Juntamente com o aviso acima foram devolvidas á Inspectoria as 2ªs vias do projecto e orçamento respectivos.)

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de abril de 1913

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos que o Ministerio da Marinha, por aviso n. 570, de 4 do corrente, e em solução ao deste ministerio n. 94, de 18 de março ultimo, communicou já ter providenciado no sentido de tornar livre á navegação o canal de accesso ao cães do porto (officio n. 69, de 18).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1913

Horacio José da Silva, pedindo cancellamento da multa de 10\$, que lhe foi imposta. — Deferido, á vista do parecer do Sr. administrador.

Pedro Sidrim, pedindo cancellamento das notas de duas penalidades. — Deferido somente quanto ás advertencias.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

SECRETARIA GERAL

Por portaria de 18 de abril corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com dois terços da sua diaria, de accordo com o art. 117 e o § 1º do art. 103 do regulamento em vigor, ao auxiliar Joaquim Catunda, para tratamento de saude, em prorrogação da de igual tempo, concedida por portaria do 28 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de abril 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

Ao Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz a quantia de 200:000\$, correspondente á segunda prestação a que se refere a clausula VII do contracto celebrado com o Governo em 17 de agosto de 1912, para a direcção dos serviços necessarios á determinação das condições medico-sanitarias do valle do Amazonas e organização dos planos prophylacticos que alli devam ser adoptados no intuito de facilitar a defesa economica da borracha, aos quaes deu inicio no dia 26 de setembro do anno proximo passado (aviso n. 1.772);

A folha de gratificação a que fez jus o Sr. Mario Justiniano Quintão, por serviços extraordinarios prestados á Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no corrente anno, na importancia de 500\$ (aviso n. 1.773);

As folhas de gratificação do pessoal do serviço do registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes, relativas ao mez do março proximo passado, na importancia de 3:360\$ (aviso n. 1.774);

A folha relativa á gratificação a que fez jus, em março ultimo, o Sr. Eduardo Augusto Pacheco, por serviços de traducções prestados á Directoria Geral de Agricultura deste ministerio, na importancia de 600\$ (aviso n. 1.775);

Ao Dr. V. T. Cooke a quantia de 3:089\$815, correspondente a 1.000 dollars, ao cambio de 16 d. em que importa a folha de vencimentos a que fez jus no mez de março do corrente anno, de conformidade com a clausula XVI do contracto firmado com este ministerio em 1 de agosto do anno proximo passado (aviso n. 1.776);

As gratificações indicadas na folha, a que fizeram jus os encarregados das installações electricas desta secretaria de Estado na mesma indicados, por serviços prestados fóra das horas regulamentares no 1º trimestre do corrente anno, na importancia de 450\$ (aviso n. 1.777);

A folha de diarias a que fizeram jus diversos aprendizes da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, no mez de março ultimo, de accordo com o art. 39 do Regulamento que baixou com o decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911, na importancia de 970\$ (aviso n. 1.778);

A folha, na importancia de 400\$, proveniente da gratificação a que fez jus, no mez de março ultimo, o ajudante fiscal das obras do Posto de Veterinaria, Pedro Cardoso Serafim (aviso n. 1.779);

A folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, na importancia de 9:873\$358 relativa ao mez de março proximo passado (aviso n. 1.786);

Folha de vencimentos e diarias a que fez jus o Sr. Joaquim de Avellar Figueira de Mello, agronomo da secção districtal do Rio

Branco nos mezes de fevereiro e março do corrente anno, na importância de 3:380\$ (aviso n. 1.787);

Folha auxiliar do serviço de extincção de gafanhotos e outros animaes nocivos á agricultura, Clodomiro Guerreiro Maia, relativa ao mez de março ultimo, na importância de 300\$000 (aviso n. 1.788);

Astres folhas na importância total de 870\$, provenientes de diarias a que fez jús o auxiliar extraordinario do serviço de combate e irradiação de epizootias, Henrique Martins Cruz, no periodo de 4 de janeiro a 31 de março ultimos (aviso n. 1.789);

A folha de diarias a que fez jús, em março ultimo, o encarregado do serviço de photographias da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Augusto Soucasaux, na importância de 520\$ (aviso n. 1.790);

As tres folhas, na importância total de 316\$, provenientes das diarias a que fizeram jús, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, os Drs. Licinio Garcia Pinto, Camillo Boulte, Charles Coureur e Takvor Xevorkian, funcionarios da Directoria do Serviço de Veterinaria (aviso n. 1.791);

A folha do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores durante o mez de março ultimo, na importância de 3:681\$323 (aviso n. 1.792);

Do 2º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Carlos de Andrado Gama a quantia de 200\$, em que importa a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados em proveito do mesmo serviço, na extincção de parasitas nocivos á agricultura no mez de março ultimo (aviso n. 1.793);

A folha, na importância de 579\$, relativa a diarias a que fizeram jús diversos funcionarios da Directoria do Serviço do Povoamento, no mez de março ultimo, por serviços prestados fora da séde da repartição, de accordo com os arts. 80 e 82 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 1.794);

Ao auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico Antonio Poggi Figueiredo a quantia de 400\$, em que importa a folha de vencimentos relativa ao mez de março do corrente anno (aviso n. 1.795);

A folha do trabalhador encarregado da conservação do material agricola da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Alberto Carlton, relativa ao mez de março ultimo, na importância de 200\$ (aviso n. 1.796);

A folha de gratificação a que fez jús, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno, o 2º official da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, por serviços extraordinarios prestados na direcção e fiscalização da propaganda das cooperativas, na importância de 700\$ (aviso n. 1.797);

A folha de gratificações a que fez jús, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno, o 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, addido á Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, José Daniel Gomes de Castro, por serviços extraordinarios prestados de accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importância de 273\$078 (aviso n. 1.798);

Ao mestre da officina da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, Camillo Roche, a quantia de 200\$, em que importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder-lhe, por ter de seguir para a séde de sua repartição, no corrente anno (aviso n. 1.799);

A folha de gratificação a que fez jús, em março ultimo, Primo Flores, por serviços de carpinteiro prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no encaixotamento de aparelhos e pequenos reparos no edificio do Observatorio Nacional, na importância de 182\$000 (aviso n. 1.800);

A folha do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Agricola do 17º districto, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, relativa ao mez de março ultimo, na importância de 350\$000 (aviso n. 1.805);

Ao porteiro da Directoria do Serviço do Povoamento João Cosmo Cavalcanti a quantia de 150\$, relativa ao auxilio para aluguel da casa dos mezes de janeiro a março do corrente anno, conforme a inclusa folha (aviso n. 1.809);

A quantia de 700\$, em que importam as folhas dos salarios de feitor da Fazenda Experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Joaquim Raposo de Sant'Anna e do servente da mesma escola Joaquim Catão e bem assim da gratificação que compete ao Sr. Carlos de Freitas Lima, por serviços prestados na installação da dita escola, no mez de março proximo passado (aviso n. 1.811);

Ao jardineiro-horticultor do Campo do Demonstração de Itajahy Tomaso Amellotti, a folha de ajuda de custo que resolvi conceder-lhe por ter de seguir para a séde de sua repartição, no corrente anno (aviso n. 1.812);

As duas folhas, na importância total de 1:137\$788, das gratificações a que fizeram jús o fiscal e o ajudante das obras da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, no periodo de 28 de fevereiro a 31 de março ultimo (aviso n. 1.813);

A folha, na importância de 203\$, proveniente de diarias a que fez jús o pessoal encarregado do serviço de locação do edificio da Policlínica Veterinaria, no mez de março ultimo (aviso n. 1.814);

Ao chefe de Cultura do Aprendizado Agricola da Bahia, Ricco Davide a quantia de 300\$, em que importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder-lhe, por ter de seguir para a séde de sua Repartição, no corrente anno (aviso n. 1.815);

As contas da International Ste-Transport Co. e Antunes dos Santos & Comp. na importância total de £ 7.740-0-0 ou 68:800\$ ouro, ao cambio de 27 d., provenientes de passagens de immigrants chegados no corrente anno (aviso n. 1.784);

A conta de Francisco Rodrigues de Paiva, na importância de 800\$, proveniente de fornecimento a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 1.801);

As contas do *Jornal do Brasil e Correio da Manhã*, provenientes de publicações feitas, no corrente anno, em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha, na importância de 1:416\$ (aviso n. 1.802);

As contas da Companhia Cinematographica Brasileira (2), Castro Santos & Comp. (1), Bastos Dias & Comp. (1), D. Norris (1) e Chas. H. Pratt, constantes da relação junta, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha, no corrente anno, na importância de 8:477\$300 (aviso n. 1.803);

As contas de Washington Cesar & Comp., Oswaldo Ramos Lima e J. L. Costa & Comp., na importância total de 8:981\$, relativas a obras do reparos realizados no edificio desta secretaria de Estado e fornecimentos feitos em proveito desta gabinete, no corrente anno (aviso n. 1.804);

Tendo o Sr. Dr. Orvilla A. Derby recolhido ao Thesouro Nacional a quantia de 7:790\$420 correspondente a varias despesas glosadas na tomada de contas a que se refere a inclusa Provisão do Tribunal de Contas n. 78 de 18 de março corrente, peço-vos mandeis indemnizal-o da referida importância que por elle foi applicada em proveito do Serviço Geologico sob sua direcção, conforme os documentos annexos.

As referidas despesas, quando corrente o exercicio a que pertenciam, eram classificadas na consignação «Diarias regulamentares, etc.»—Titulo «Material» da verba 9ª, art. 50 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 1.806).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao director da Escola Permanente de Lactinios do Barbacena, William Frederick Cheston, por conta da verba 19, titulo «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.» art. 40 da vigente lei orçamentaria, o adiantamento da quantia de 10:000\$, destinada a occorrer ao pagamento de despesas pertencentes á dita, da consignação e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 1.810).

Rogo vos dignéis de ordenar que, no Thesouro Nacional, seja feito, por conta da verba 19ª, titulo «material», consignação «para despesas de installação, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria, ao Dr. Crizanto de Sá Miranda Pinto, o adiantamento da quantia de 5:000\$, destinada a occorrer a despesas com o levantamento da planta da fazenda modelo de criação Santa Monica, no corrente anno e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 1.816);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 4ª, consignação «para o pagamento, no paiz, de trabalhos de propaganda, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão e credito de 6:000\$, para attender ao pagamento, a partir de 12 de março até 31 de dezembro do corrente anno, da gratificação mensal de 500\$ e das despesas de passagens e transportes, em objecto de serviço, do Dr. José Romero de Gouveia, commissionado por este ministerio para servir como delegado do Serviço da Expansão Economica nos Estados de Piauhy e Maranhão, com a incumbencia de colligir publicações, informações, amostras de productos e outros dados concernentes ás riquezas naturaes e ao desenvolvimento agricola e industrial do Brazil, destinados á propaganda do paiz (aviso n. 1.770);

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, por telegramma, sejam as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Santa Catharina, Goyaz, Matto Grosso e Rio Grande do Sul, autorizadas a porem á disposição dos inspectores veterinarios do 1º ao 12º districto, as quantias por elles requisitadas para attender a despesas miudas e do prompto pagamento, não excedendo essas quantias a um quarto do total dos creditos distribuidos a cada uma das citadas delegacias, em virtude do aviso n. 183, por conta da verba 17ª, titulo II, consignação «Artigos de expediente, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Outrosim, solicito-vos que a mesma ordem seja expedida ás delegacias dos Estados do Espirito Santo e Minas Geraes, relativamente á dependencia do Serviço de Veterinaria, na cidade de Victoria e do Posto de Observação e Desinfecção de gado em Bello Horizonte (aviso n. 1.771);

Transmittindo-vos o incluso processo, referente á divida do exercicio findo, na importância total de 543\$900, de que é credor Evaristo Alves de Azevedo, relativa a fornecimentos feitos, em 1911, em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, rogo vos dignéis do providenciar afim de que seja a mesma paga pelo Thesouro Na-

cional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despeza, quando corrente o exercicio a que pertencia, era classificada na consignação «Acquisição, transporte, etc.» da verba 6ª, título «Directoria», art. 50 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 1.817);

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 53, de 9 do corrente, declaro-vos que, á vista do disposto no final da clausula XII do contracto celebrado entre o Governo Federal e as companhias italianas Navigazione Generale Italiana, La Veloce, Lloyd Italiano e Italia, é urgente a despeza a ser feita por conta do credito aberto pelo decreto n. 10.126, de 19 de março ultimo, tanto mais que já existem neste ministerio diversos pedidos de pagamento feitos pelas companhias interessadas.

Convem notar ainda que a disposição do art. 50 da lei da receita para o actual exercicio e a que vos referis no final do vosso officio, não se applica ao caso em questão, pois a autorização de que trata o art. 41, letra d da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, consigna a verba destinada ao pagamento da subvenção devida ás mencionadas companhias (aviso n. 1.788).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso desta data, foram pedidas providencias ao Ministerio da Fazenda para distribuição a essa delegacia fiscal do credito de 6.000\$, por conta da consignação «Para o pagamento, no paiz, de trabalhos de propaganda, etc.», da verba 4ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Esse credito é destinado a attender, no periodo de 12 de março a 31 de dezembro do corrente anno, não somente ao pagamento das gratificações mensaes de 500\$ arbitradas ao Pr. José Romero de Gouvêa, designado por este ministerio para servir, em comissão, como delegado do Serviço de Expansão Economica nos Estados do Piauí e Maranhão, como também ao das despesas de passagens e transportes, em objecto de serviço, do referido delegado (officio n. 1.835).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 613, de 27 de março ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser adquirida uma lancha de motor a gasolina para o serviço de transporte diario do pessoal da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e outros extraordinarios e urgentes, observadas as disposições em vigor (aviso n. 1.768).

— Sr. director do Meteorologia e Astronomia:

Em solução aos vossos officios ns. 146 e 147, de 4 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a adquirir a Georges Prin, de Paris, e Adam Hilger, de Londres, os aparelhos mencionados nos vossos citados officios, dependendo até a quantia de 3.500\$000 (aviso n. 1.769).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Tendo em vista o disposto no art. 20, n. 1, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, e no art. 48 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, peço-vos me envieis, até o dia 25 do corrente, os dados necessarios á organização da proposta de orçamento para 1914, na parte referente á repartição a vosso cargo (aviso n. 1.781).

Identicos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, ao Serviço de Protecção aos Indios e á Directoria de Meteorologia e Astronomia.

— Sr. director do Gabinete de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a tomar 1.000 assignaturas da revista *Chacaras e Quintaes*, a contar de janeiro do corrente anno, pelo preço total de 8:000\$, pagaveis por trimestres vencidos (officio n. 1.833).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a tomar 1.000 assignaturas da revista *Chacaras e Quintaes*, a contar de janeiro do corrente anno, pelo preço total de 8:000\$, pagaveis por trimestres vencidos (officio n. 1.831);

— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a tomar 500 assignaturas da revista *A Evolução Agricola*, a contar de janeiro proximo passado, pelo preço total de 4:800\$, pagaveis por trimestres vencidos, assim de serem distribuidas pelos agricultores, criadores e estabelecimentos agricolas, reservando para a repartição a vosso cargo os exemplares que julgardes necessarios (officio n. 1.832).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, se providencia no sentido de serem despachadas duas caixas marca MAB-IIP ns. 70 e 71, contendo sementes adquiridas na casa Les Fils d'Emile Deyrolle para esse aprendizado.

Junto vos remetto as facturas da firma acima mencionada referentes a essa encomenda (officio n. 1.821).

— Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, se providencia no sentido de ser despachada livre de quaesquer direitos uma caixa marca MDA, contendo 20 kilos de topinambour, adquiridos na casa Vilmorin-Andrieux & Comp. para esse aprendizado.

Junto vos remetto a factura da firma acima mencionada, referente a essa encomenda (officio n. 1.826).

— Sr. inspector agricola do 3º districto, Estado do Maranhão:

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 53, de 19 de março deste anno, remetto-vos as circulares ns. 2:165, 7, 41 e 205, de 12 de setembro de 1910, 26 de agosto de 1911, 27 de março e 19 de dezembro de 1912 (officio n. 1.834).

— Srs. chefes de repartições deste ministerio:

Tendo em vista o disposto no art. 20, n. 1, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, peço-vos me envieis até o dia 25 do corrente os dados necessarios á organização da proposta de orçamento para 1914, na parte referente á repartição a vosso cargo.

Caso nenhuma alteração julgeis necessaria introduzir-se na tabella em vigor, cumpre que isso mesmo seja comunicado a esta directoria dentro do prazo acima fixado (circular n. 1.780).

— Sr. chefe do escriptorio de informações do Brazil em Paris:

Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 374 e 376 de 4 e 6 de março ultimo, com os quaes remettestes os documentos relativos a cinco caixas, embarcadas no Havre a bordo do vapor *Circé*, contendo material para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e Aprendizado Agricola de Barbacena (officio n. 1.822);

Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 375 e 377 de 4 e 6 de março ultimo, com os quaes remettestes os documentos relativos a uma caixa embarcada no Havre a bordo do vapor *Circé*, contendo 20 kilos de topinambour destinados ao Aprendizado Agricola de Barbacena (officio n. 1.827).

— Srs. P. C. Weiss & Comp:

Accusando o recebimento do vosso requerimento, de 5 do corrente mez, junto vos restituo, devidamente visados, os documentos que o acompanharam e communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, se providencia junto ao inspector da alfandega desta Capital assim de terem despacho livre de quaesquer direitos os volumes constantes dos alludidos documentos (officio n. 1.828).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos que providencieis no sentido de ser concedido transporte, dessa estação á de Barbacena, para duas caixas marca MAB—IIP ns. 70 e 71, contendo sementes, destinadas ao Aprendizado Agricola de Barbacena, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 1.820).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Transmitto-vos o incluso documento assim de que providencieis sobre o despacho, na alfandega desta Capital, de uma caixa marca MDA—VC, vinda do Havre pelo vapor *Circé*, contendo vinte kilos de topinambour, destinada ao Aprendizado Agricola de Barbacena (officio n. 1.824).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos dignéis de providenciar assim de que sejam despachadas livres de quaesquer direitos cinco caixas marcas MAB—Z ns. 16 e 17, MAB—IIP ns. 70 e 71 e MAB—A n. 28, contendo material destinado á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e sementes para o Aprendizado Agricola de Barbacena. As mencionadas caixas vieram do Havre pelo vapor *Circé* (officio n. 1.818).

— De ordem do Sr. ministro, peço-vos dignéis de providenciar assim de que seja despachada livre de quaesquer direitos uma caixa marca MDA—VC, contendo 20 kilos de topinambour, destinada ao Aprendizado Agricola de Barbacena. A mencionada caixa veio do Havre pelo vapor *Circé* (aviso n. 1.823).

— De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias assim de que sejam despachados livres de quaesquer direitos 11 volumes sob a marca MAVET—W ns. 1/8 e MAVU—W ns. 1/3, vindos de Hamburgo, pelo vapor *Petropolis*, contendo material destinado á Directoria do Serviço de Veterinaria (officio n. 1.829).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Transmitto-vos os inclusos documentos assim de que providencieis sobre o despacho, na alfandega desta Capital, de cinco caixas marcas MAB—Z ns. 16 e 17, MAB—IIP ns. 70 e 71 e MA—A n. 28, contendo material para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e sementes para o Aprendizado Agricola de Barbacena, vindas do Havre pelo vapor *Circé* (officio n. 1.819).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos que providencieis no sentido de ser concedido transporte, dessa estação á de Barbacena, para uma caixa marca MDA—VC, contendo 20 kilos de topinambour destinada ao Aprendizado Agricola de Barbacena; correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 1.825).

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 7:089\$050, de que é credora a Companhia de Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, proveniente de transportes e telegrammas concedidos, no anno de 1911, em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Na-

etonaes, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma paga no Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de setembro de 1906.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, no credito aberto pelo decreto n. 8.459, de 18 de agosto de 1910, revigorado para o exercicio de 1912 em virtude do art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro deste anno (aviso n. 1.837).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir-vos, para o competente registro, a inclusa copia do decreto n. 10.170, de 14 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 35:000\$, para occorrer ás despezas com a representação do Brazil no Congresso de Defesa Agricola a reunir-se no corrente anno na Republica do Uruguay (officio n. 1.839).

— Transmittindo-vos os inclusos processos, relativos ás dividas de exercicios findos de que são credores a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, São Paulo Railway Company, Limited e Sorocabana Railway Company, provenientes de fornecimentos de passagens em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em 1911, rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam as mesmas pagas por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, mediante concessão de credito, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa, na importancia total de 4:586\$300, era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, no credito aberto pelo decreto n. 8.459, de 18 de agosto de 1910, revigorado para o exercicio de 1912 em virtude do art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro deste anno (aviso n. 1.898).

Requerimentos despachados

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, pedindo pagamento de diversas contas na importancia de 179\$860 proveniente de fornecimentos feitos em 1911.—Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, pedindo pagamento, por exercicios findos, de diversas contas na importancia de 260\$300, relativas a janeiro de 1910.—Compareça nesta directoria geral.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos providencias afim de que seja paga a gratificação de 800\$, ao Sr. Alberto Parreiras Horta por serviços prestados ao registro genealogico e archivo geral de marcas para animaes, nos meses de fevereiro e março do corrente anno, conforme a folha (aviso n. 1.830).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 11 do corrente mez, nos seguintes termos: «Resposta vosso telegramma dia 3 communico vencimentos pessoal nomeado estação experimental cultivo algolociro Coroa são os fixados na letra h, titulo «Pessoal», verba 1ª credito de 61:200\$ comprehendido tabella distribuição a que se referei ordem do Thesouro n. 22, de 28 de fevereiro de 1913. O pessoal incumbido auxiliar trabalhos instalação mesma estação inclusive trabalhadores e operarios deverá ser pago pelo credito de 50:000\$ da mesma verba, titulo «Material», tambem comprehendido referida tabella. Saudações.» (officio n. 1.818).

— Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 10 do abril corrente, assim concebido: «Communico Pedro José Pinto, nomeado internamente cargo inspector Serviço Protecção Indios impedimento Pedro Dantas tem direito vencimentos integraes cargo inspector, correndo despesa propria verba 1ª titulo «Pessoal — Inspectorias», consignação de 9:600\$ destinada a um inspector, visto nullo vencimento desse cargo dever ser pago ao tenente Dantas, enquanto estiver occupando lugar chefe secção directoria dito serviço. Saudações.» (officio n. 1.819).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, se providencia no sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos 11 volumes sob as marcas MAVET—W, ns. 1/8 e MAVU—W, ns. 1/3, vindos de Hamburgo, pelo vapor Petropolis, contendo material destinado a essa directoria (officio n. 1.811).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 11 de abril corrente, assim concebido: «Communico Sr. ministro por despacho de hontem resolveu autorizar fornecimento solicitado vosso officio n. 469, de 8 do corrente. Saudações.» (officio n. 1.843).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 63, de 17 de março ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou o encarregado das installações electricas deste ministerio a adquirir as 50 lampadas electricas de 50 velas, 120 volts, marca Wotan Metalladenlamps. Outrosim communico-vos que foram dadas as necessarias providencias para a remessa desse material (officio n. 1.847).

— Sr. fiscal das obras de construcção da Escola de Lactinios de Barbacena:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a adquirir nos Srs. Dias Garcia & Comp., que melhores vantagens offereceram na concorrência limitada a que procedestes, o material da relação inclusa, destinado aos serviços de terraplenagem necessaria ás obras da Escola de Lactinios de Barbacena, pelo preço de 1:293\$100 (officio n. 1.840).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

De ordem do Sr. ministro, recomendo-vos providencias no sentido de serem despachados para o Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, 50 lampadas electricas de cuja aquisição e embalagem foi incumbido o encarregado das installações electricas deste ministerio, Waldemar Moreno de Aragão (officio n. 1.845).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, transporte, dessa estação para a de Pinheiro, para 50 lampadas destinadas ao Posto Zootechnico Federal alli estabelecido; correndo a despesa por conta deste ministerio. As referidas lampadas serão ali apresentadas pelo Sr. João de Cerqueira Reis e Silva (officio n. 1.846).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril

Agradeceu-se ao Dr. Manoel F. Ferreira Corrêa a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de director do Serviço de Povoamento.

— Communicou-se ao Sr. ministro das Relações Exteriores que as providencias solicitadas pela Legação Franceza para protecção no Brazil dos productos denominados «Cognac» e «Champagne», só poderão ser dadas pelo Ministerio da Fazenda, visto que este ministerio já providenciou sobre a parte que lhe competia.

— Remetou-se ao inspector de Pesca, para informar, o aviso n. 23 do Ministerio da Marinha, de 24 de março ultimo, no qual solicita parecer sobre o requerimento em que a Southern San Paulo Railway Company, Limited, pede permissão para se utilizar de uma faixa de 30 metros, na extensão de 900 metros, nos terrenos de marinhãs á margem sul do canal de Barrairas, em S. Vicente, necessarios á passagem da Estrada de Ferro de Santos a Jequiá.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizés Artífices do Espirito Santo, que o alumno que deixa de comparecer á escola não tem direito a diaria, não podendo por isso, ter logar a reversão da mesma em favor da associação, revertendo, entretanto, as contribuições anteriormente pagas pelos alumnos demissionarios e restituídas a dos excluidos na forma do § 2º do art. 12 do regulamento e do accordo com o art. 20 das instrucções de 7 de agosto de 1912.

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Marinha, no sentido de não serem concedidos arrolamentos a embarcações que se destinem á pesca e não hajam satisfeito ás exigencias do regulamento das Capitania dos Portos e do que foi aprovado pelo decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912.

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, no sentido de que seja posto á disposição deste ministerio, para servir na Superintendencia da Borracha, o auxiliar de escripta da Divisão da Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Moerbeck Drago.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação, e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.488, de 7 do corrente, pagamento de 60\$ a Rodrigues & Comp., da assignatura do Jornal do Commercio, para a Inspectoria Geral de Navegação, no corrente anno;

N. 1.487, de 7 do corrente, idem de 65\$350 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 1.486, da mesma data, idem de 368\$ ao engenheiro Julio Kosler, de gratificação.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.754, de 10 do corrente, pagamento de 2:200\$ ao porteiro e 10 guardas do Jardim Botanico, para aquisição de fardamento;

N. 1.800, de 12, idem de 182\$ a Primo Flores, do serviços de carpinteiro prestados á Directoria de Meteorologia, em março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.483, 1.499 e 1.510, de 29 e 31 de março, pagamentos de 110\$873, 38:742\$451 e 84:173\$007 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 1.626, de 11 do corrente, idem de 1:538\$366, dos alugueis dos prédios occupados pela Directoria Geral da Saúde Publica e Laboratorio Bacteriologico, em março ultimo;

N. 1.601, da mesma data, idem de 120\$ ao porteiro da Policia do Districto Federal José Antonio de Azavedo, para aluguel de casa, em março ultimo.

N. 1.225, de 15 de março, adiantamentos: de 400\$, ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha; de 300\$, ao Dr. Venancio José da Toledo Lisboa; de 700\$, ao Dr. Albertovila Cunha; de 400\$, ao Dr. Antonio Pedro Pimentel; de 400\$, ao Dr. Henrique Autran da Motta Albuquerque, e 400\$ ao Dr. Theophilo da Almeida Torres, delegados de saúde, para despesas urgentes das respectivas delegacias, no corrente exercício;

N. 1.632, de 14, idem de 9:861\$075, da folha do pessoal que trabalhou nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, em março ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 16, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 3 de janeiro, pagamento de 1:617\$232 ao chefe da 2ª seção Julio Sylvio de Miranda, de gratificação.

Requerimentos:

Do ajudante de guarda-mór Pedro de Castro Samico, pagamento de 1:100\$, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Do Mariano Francisco Nelson, *O Economista Brasileiro* e Dr. João Florentino Meira de Faria, pagamento de 90\$, 1:017\$600 e 1:661\$116, de dividas do exercicio passadas.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 18 de abril de 1913

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Elviro Fonseca e os juizes convocados Lamounier Junior e Pedro Francelino.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

JUIZ, DR. ARTHUR DA SILVA CASTRO—ESCRIVÃO, DR. SOLFIERE DE ALBUQUERQUE

Audiencia de 17 de abril de 1913

Houve os seguintes requerimentos:

Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, propondo acção summaria por parte de D. Marianna Josephina Martins Rodrigues contra Eugenio Augusto Ribeiro para cobrança de 1:688\$50, de alugueis do predio da rua João Francisco n. 2 D;

Dr. Carlos Marques de Sá, por parte do Albino Gonçalves e outro, propondo contra Miguel Francisco Teixeira acção de despejo do parte do predio á rua da Passagem n. 83, assignando-lhe 48 horas para esse fim;

Dr. Candido Caldas, por parte de Viviano Caldas, accusando a citação do réo Julio d'Egas, na acção summaria que lhe move, para encerramento da mesma com a inquirição de uma testemunha;

Dr. Herbert Richardt, por parte do Augusto Richard, propondo acção summaria contra Luiz de Mello para cobrança de 239\$920, de alugueis do predio á travessa Oliveira n. 20;

Dr. Gastão Carlos Novos, por parte do Dr. Cicero Vianna, propondo contra o Dr. Celestino Quintanilha acção de despejo do predio da rua General Polydoro n. 29, assignando-lhe 48 horas para esse fim;

Dr. Ernesto Garcez, na acção de força nova contra Henrique Spedini e outros, presente o advogado destes, procedeu á louvação de peritos para a vistoria;

Dr. Alfredo Balthazar da Silveira, por parte de Joaquim Pinto de Almeida, propondo acção de despejo contra Manoel Vaz Pires e sua mulher, de um comodo do predio á rua S. Clemente n. 178, assignando-lhes o prazo de 48 horas para esse fim;

Dr. Ildefonso Alvim, por parte de João Marcellino da Silva, no embargo de obra nova em que contendo com Francisco dos Santos Loureiro e sua mulher, accusando a citação destes para deporem sob pena de confessos no dia 18 o verem depor testemunhas no mesmo dia á hora designados.

Editaes de casamento

Foram afixados os seguintes: Adhemar, Manoel da Costa e Leoncia Maria Bittencourt Fernandes; Manoel Rozendo de Andrada Lima e Maria Izabel Dias Fernandes; Ernesto Dias dos Santos e Maria de Souza; Manoel Gomes Paulo e Anna Fernandes Lazaro, e Antonio Alves e Laudelina Appolinaria.

Summaria

Autor, Manoel Pereira Montenegro; réo, Joaquim A. R. de Souza. —Em prova.

Despejo

Autor, Eduardo Canabarro de Carvalho; réo, Galdino de Andrade. —Respondido o agravo. Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Executivos por titulos

Autores, Andrade & Martins; ré, Ester Publiker. Julgada procedente a penhora de fls. 11. Pague a ré as custas.

Autores, Andrade & Martins; ré, Esther Publiker. —Os embargos foram offercidos fora do prazo. Julgada procedente a penhora de fls. 10. Pague a ré as custas.

Executivo por aluguéis

Autores, Josepha Rosa de Lima Passos e outro; réo, Carlos Uhle. —Proceda a reclamação de fls. 61, a qual defiro.

Notificação

Autor, Alvaro Balthogar; réo, Americo Cunha. —Recebidos os embargos de 3º de fls. 12. O embargado os conteste no prazo legal, querendo.

Editaes de casamentos

Foram afixados os seguintes: Eduardo Pereira Pinto com Maria Loureiro de Oliveira; Luiz de Siqueira com Etelvina Maria das Dores; Dr. Gastão de Albuquerque Maranhão e Josephina de Souza Aguiar, e Avelino Fernandes com Maria da Conceição Rasteiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Fallencias

Mormanno. —Decretada a fallencia.

Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro. —Decretada a fallencia.

Joaquim Cypriano Viegas. —Sobre a petição de fls. 339 digam os liquidatarios e o Dr. curador das Massas.

Liquidação

Joaquim do Azavedo & Comp. —Diga o liquidatario sobre o pedido de fls. 1.240.

Appellação

Appellantes, Arthur Bastos & Comp.; appellado, Augusto de Sá Vieira. —Designado o primeiro dia desimpedido para julgamento, officinando-se aos Drs. juizes da 4ª e 6ª Varas Civeis.

Acção executiva

Autor, Francisco Baptista de Paula Netto; réo, Luiz Sparano. —Nomeados peritos para darem valor aos embargos os Drs. Miguel Pinto Guimarães e Jorgo Gomes de Mattos.

Notificação

Autora, D. Angelina Pereira de Moraes Sanches, assistida de seu marido Adelormo Sanches; réos, Dr. Francisco Siqueira do Andrade, sua mulher e outros. —Recebida a appellação em seus effectos regulares.

Ordinarias

Autor, Henrique Ignacio Garcia; réo, Antonio Rodrigues dos Santos. —Recebidas as appellações de fls. 202 e 204, em seus effectos regulares.

Autor, Manoel Gomes; réo, João Gomes de Oliveira Lima. —Julgada procedente a acção.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia de Francisco da Silva Ferreira, na forma da lei

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem ou delle tenham conhecimento, que por parte de Benjamin da Silva Ferreira, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível. Benjamin da Silva Ferreira, de accordo com a declaração do-syndico da fallencia do Francisco da Silva Ferreira, que se processa por este Juizo, que a nada se oppoz sobre apresentação dos documentos que o habilitam como credor da mesma fallencia, requer a V. Ex., de conformidade com o art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, conceder ao fallido e mais interessados o prazo legal de 20 dias, para que

os mesmos apresentem as impugnações ou contestações sobre sua pretensão. Pede deferimento. Rio, 5 de abril de 1913.—Por procuração, *Sejismundo Azevedo Marinho* (estava sellada). Em virtude da qual ficam citados os interessados na fallencia de Francisco da Silva Ferreira, para dentro daquelle prazo virem apresentar as impugnações que entenderem sobre o credito, de conformidade com o art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de abril de 1913.—Eu, José Cardoso de Barros, o subscrevi. *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João da Costa

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Augusto Velloso de Castro, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Augusto Velloso de Castro, para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 3:950\$, proveniente de duas notas promissórias emitidas pelo dito fallido em favor do reclamante, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer se acha em cartorio do escrivão que este subscrive á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de á revelia se proceder como for do direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente edital e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1913.—Eu, Arnaldo da Silva Filho, escrivão interino, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João da Costa

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de João da Costa e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de José Ferreira da Silva & Filho como ex-syndicos da dita fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de José Ferreira da Silva & Filho, na qualidade de syndicos que foram da fallencia de João da Costa, estão e se aclarão em cartorio durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugna-las, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meretíssimo Dr. juiz como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passei o presente e mais dons de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de abril de 1913.—O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de José Lima & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou denegada a concordata e aberta a fallencia dos negociantes José Lima & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 439, com commercio de commissão e consignações, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Dr. curador das massas fallidas, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada denegada a concordata e aberta a fallencia dos negociantes José Lima & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 439, por sentença deste juiz de 11 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de março de 1913. Foi nomeado syndico o credor Francisco Vilmar, residente á rua Benedictinos n. 1, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de maio de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 48, 80 e 82 e seus parágraphos da

lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De ordem do Dr. Venancio Hemetério Lobo Labatut, juiz 1º suplente em exercicio da 3ª Pretoria Cível, faço publico que, em perigo imminente de vida, no dia 11 de abril do corrente anno, no Hospital de S. Sebastião, desta Capital, cazaram-se em presença das testemunhas Francisco Rodrigo Botelho, morador á rua do Castello n. 55; Bernardino Alves da Fonseca, morador á rua de S. Pedro n. 45; Palladio Tupinambá, morador á rua Theophilo Ottoni n. 79; Arthur Barbosa de Moraes Filho, morador á rua da Imperatriz n. 4 (Santa Cruz); Euripedes Dutra de Sá, morador á rua das Chagas n. 89 (Nitheroy); José Sampaio Fernandes Guimarães, morador á rua de S. Pedro numero 45, repetindo a fórmula da lei n. 181, de 24 de janeiro de 1890, e titulo 27, Joaquim José Rodrigues, residente á rua Luiz Augusto Pinto, freguezia de Sant'Anna, mas em tratamento no referido hospital, com D. Maria Rodrigues Fernandes, vindo a fallecer Joaquim José Rodrigues, no mesmo dia 11 do dito mez e anno. Após o casamento assim effectuado, foram preenchidas as demais formalidades da lei dentro do prazo de 48 horas. Neste Juizo, e por ordem da mesma autoridade acima declarada, ficam correndo em meu cartorio o prazo de 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridas, pelos interessados, as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si algum se sentir prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento, accuse-o para os fins necessarios. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos passei o presente edital e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1913. Eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscrevi.—*Venancio Labatut*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Marinha e da Guerra e general prefeito do Districto Federal.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, visitará hoje pela manhã a fortaleza da Lage. S. Ex. embarcará ás 7 horas, no caes Pharoux.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica passou a tarde do hontem na residencia do Sr. tenente Leonidas da Fonseca, no Sylvestre.

— O Sr. Dr. Lauro Muller, ministro das Relações Exteriores esteve hontem á tarde no Palacio do Governo.

Na ausencia do chefe do Estado o Sr. ministro foi recebido pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica irá assistir á missa que, em suffragio da alma de Sua Exma. esposa, será rezada hoje, ás 9 1/2 horas, na capella do Ingá, em Nitheroy.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senador Raymundo de Miranda; deputados Olegario Pinto, Gastão Stockler, Agapito dos Santos, Simão Leal e José Bezerra; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; marechal F. M. de Souza Aguiar e general Souza Aguiar, inspector da 9ª região.

— No Palacio do Cattete realizou-se hontem a recepção semanal do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

A recepção, que teve inicio ás 8 1/2 horas da noite, compareceram, entre outras pessoas, os Srs.: ministro da Guerra e da Marinha; deputados Cunha Vasconcellos, Moreira da Rocha, Augusto do Amaral e Souza e Silva; vice-almirante Lins Cavalcante, chefe do estado-maior da Armada; generaes Olympio da Fonseca, ministro do

Supremo Tribunal Militar, Albuquerque Xavier, Osorio de Paiva, Luiz Barbedo, João Claudino e Silva Faro; contra-almirante Klappe Rubin, marechal Souza Aguiar; generaes Ismael da Rocha, Marques Porto, Alencastro Guimarães e Pedro Ivo; contra-almirantes Adelino Martins e Lopes Rodrigues; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, Dr. Moreira da Silva, Dr. Martins Costa, Dr. Ferreira Vianna; coroneis Dr. Teixeira de Carvalho, Ferreira do Amaral, Vicente Martins, Abilio de Noronha, Feliciano de Aguiar e Joaquim Ignacio; capitão de mar e guerra Oliveira Santos; coroneis Filinto Alcino Braga Cavalcanti, Manoel Onofre Muniz Ribeiro, Lino Ramos, Alfredo Souza, Cordeiro de Farias, Albuquerque Souza, Dr. Carlos Nabuco, José Bvilacqua e Celestino Bastos; tenentes-coroneis Ribeiro da Costa, Estillac e Raymundo Seidl; capitães de fragata Henrique Boiteux, Barros Barreto e Saddock de Sá; capitães de corveta Trajano de Carvalho, Orlando Ferreira e Luiz Pardigão; majores Potiguara, Marcos Pradel, Paulino Freitag, Adolpho Lino e Telles Pires; capitães-tenentes João Ramos Zany e Gentil de Alencar; capitães Abel Galvão, Estollita Werner, José Tobias Coelho, Erasmo de Lima e Sezafredo de Almeida; tenentes Euclides Pequeno, Alfredo Lemos, Caiuby, Moysés da Silva, Dr. Jayme de Vasconcellos, Lobo Botelho e Manoel Cosme Pinto.

Durante a recepção tocou a banda da musica do 7º regimento de infantaria.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs.: senadores João Luiz Alves, Arthur Lemos, Araujo Góes, Pedro Borges e Augusto de Vasconcellos; deputados Aurelio Amorim, Moniz Sodré, Thomaz Cavalcante, Costa Rodrigues, João Silva, Joaquim Pires de Carvalho, Costa Ribeiro, Domingos Mascarenhas e João Simplicio; Drs. Belizario Tavora, Nelson de Vasconcellos, Gustavo Regis, Joaquim Lamare, Costa Leite, Oscar Correia e João Mello Mattos; coroneis Gomes de Castro e Raymundo Seidl.

— Conferenciou hontem com o Sr. ministro, em seu gabinete, o Sr. F. Ptaschnik, encarregado de negocios da Russia.

— Foi nomeado o Dr. Harold da Costa Lima para exercer o lugar de medico da Brigada Policial do Distrito Federal, durante o impedimento do tenente-coronel medico Dr. Joaquim Cardozo de Mello-Reis, percebendo somente a gratificação que deixar de receber o capitão medico nomeado para exercer interinamente as funções de fiscal.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justiças de Portugal ás desta Capital, para venda; em hasta publica, de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Rosa Monteiro.

— O Sr. ministro transmittiu ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, referente á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 2ª Vara da Camara de Santos, ás justiças da Italia, a requerimento de Carlos Weber, para citação de Raphael Piccaroli.

— O coronel commandante da Brigada Policial foi autorizado a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, aos soldados Manoel da Silva Paranhos Filho e Affonso Dias.

— Reune-se hoje á 1 hora da tarde, sob a presidencia do desembargador Souza Pitanga, o Conselho Administrativo dos Patrimônios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:
Superior do dia, capitão Caldeira Bastos.
Official de dia á brigada, capitão Narciso de Carvalho.
Medicos: de dia ao hospital, capitão graduado Dr. Rocha Frota; de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima; e interno do dia, alferes honorario Catão Moreau.
Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Pires de Oliveira.
Ronda de visita, alferes Osman Rebouças.
Rondam as patrulhas, tenente Edmundo Paranhos e nove inferiores.
Rondam no 4º districto, alferes Lopes de Azevedo e um inferior.

Pavilhão Internacional, alferes Mario Limoeiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Augusto de Lima; e na cavallaria, tenente Pereira de Mello.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Santa Barbara; Caixa de Conversão, tenente Alvaro da Costa; Thesouro, alferes José do Bomfim e na Casa da Moeda, tenente Santos Lima.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel de Assis; no 2º, tenente Sá Peixoto; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão graduado Saturnino de Oliveira; na cavallaria, tenente Pinto Ferraz; e no corpo de serviço auxiliares, alferes Abelardo de Souza.

Uniforme 8º, com polainas pretas.

Fazenda

Na cerimonia da inauguração do retrato do Exmo. Sr. Presidente da Republica e do seu, que se realizará na Alfandega de Santos no dia 21 do corrente, o Sr. ministro far-se-ha representar pelo seu official de gabinete Sr. Saul Bello, que para alli partirá hoje á noite.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores João Luiz Alves, Sá Freire, Gabriel Salgado, Felipe Schmidt, e Arthur Lemos, deputados Moreira Guimarães, Joaquim Pires, Pedro Moacyr, Cunha Machado e Alfredo Mavignier, Dr. Jesuino Cardoso, marechal Osorio de Paiva, Drs. Fernando Soares Brandão, Celso d'Avila, Sebastião Lacerda e Manoel Castro Pinto.

— Em resposta a uma consulta do inspector da Fazenda em commissão na Victoria, Estado do Espirito Santo, o Sr. director da Receita Publica declarou que as passagens de preço inferior a 10\$ vendidas pelo Lloyd Brasileiro tambem estão sujeitas ao imposto de transporte.

— A Directoria da Despesa Publica enviou hontem á Delegacia do Thesouro em Londres, á alfandega desta Capital e á Recobedoria do Distrito Federal as tabellas de distribuição de créditos para attender ás despesas das ditas repartições por conta de varias verbas do actual orçamento da Fazenda.

— Pelo Sr. ministro foram approvadas as fianças prestadas por diversos collectores, escrivães e agentes do Correio nos Estados.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional declarou ao delegado fiscal em Minas Geraes, devolvendo-lhe o requerimento em que Ozorio de Mattos Lima, proprietario da fabrica de toalhas em Cataguzes, pede restituição do imposto de consumo cobrado sobre os productos de sua fabrica, que o requerente deve dirigir sua reclamação por intermedio da collectoria local.

— Attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para o material importado pela mesma para o seu serviço.

— Tem merecido toda a attenção do Dr. Viveiros de Castro, presidente em exercicio do Tribunal de Contas, o serviço de tomada de contas dos responsaveis por dinheiros publicos.

O Dr. Viveiros de Castro determinou aos delegados fiscaes nos Estados que lhe remetam com urgencia a relação dos responsaveis em exercicio e dos que foram exonerados sem que tivessem ainda prestado contas.

Nesse sentido o Sr. presidente vae se entender com os directores dos diversos ministerios, para regularização do serviço.

— Por titulos de hontem, foram nomeados pelo Sr. ministro: Augusto Barbosa, para o lugar de collector das rendas federaes na villa da Capellinha, Estado de Minas; José Thomaz de Aquino, para identico lugar em Ouricury, Estado de Pernambuco, e Emilio Habibe, collector estádual em Guimarães, Maranhão, para encarregado da arrecadação das rendas federaes na mesma localidade.

— O Sr. ministro encarragou o seu official de gabinete Dr. Saul Bello, de visitar o deputado federal Dr. Homero Baptista, que se acha enfermo.

— O Sr. ministro deu hontem audiencia publica, que foi muito concorrida, despachando em seguida até ás 6 horas da tarde.

— O Sr. Dr. Jesuino Cardoso, secretario do Exmo. Sr. Presidente da Republica, conferenciou hontem com o Sr. ministro.

— O Sr. ministro mandou expedir titulo de aposentadoria a Fortunato da Silva Pinto, conservador do arsenal cirurgico do Hospital Central do Exercito, devendo o mesmo ser incluido em folha para percepção dos vencimentos a que tem direito após a classificação da despesa.

— Por acto de hontem, o Sr. ministro declarou que a D. Emilia de Souza Pacheco, viuva do tenente-coronel reformado do Exercito Ernesto Pacheco, compete a quantia mensal de 160\$, correspondente ao meio soldo de seu finado marido.

— Em officio dirigido ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, o Sr. ministro communicou-lhe estar de inteiro accordo com a opinião do seu collega da Viação emitida sobre o projecto n. 284, de 1911, isentando de taxas postaes as quantias que, dentro de um mesmo Estado, as cooperativas agricolas remetterem pelo Correio umas para as outras, entendendo que o referido projecto merece a consideração do Congresso Nacional.

— O Sr. ministro expediu actos declaratorios dos vencimentos de inactividade que compete aos seguintes funcionarios aposentados: engenheiro Silvino Vicente de Faria, director do Serviço de Povoamento do Solo, do Ministerio da Agricultura; Feliciano Gomes Xavier, chefe de secção dos Correios do Estado do Rio; Dr. Antonio Pacifico Pereira, professor da Faculdade de Medicina da Bahia; Carlos Alberto do Espirito Santo, chefe de secção, e Antonio Emilio de Vasconcellos, carteiro do 2º classe da Directoria Geral dos Correios; bacharel José Francisco Soares Filho, director geral de Industria do Ministerio da Agricultura; Norival Pinto Linhares, machinista de 1ª classe, e Antonio Rocha dos Santos, agente de 2ª da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— No requerimento da sociedade de peculios e pensões A Vitácia Pernambucana, com sede em Recife, pedindo approvação dos seus estatutos, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «Declare a supplicante si accipta a approvação dos estatutos na forma proposta pela Inspectoria de Seguros».

— Pelo Sr. ministro foi expedida carta de autorização para funcionar na Republica a sociedade anonyma de peculios e rendas A Americana, com sede em Recife, Pernambuco.

— Ao presidente do Tribunal de Contas foi devolvido pelo Sr. ministro o processo de aposentadoria do guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Muniz Freire.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu hontem os seguintes creditos: de 300:000\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, para despesas com os estudos da Estrada de Ferro de Joazeiro a Thorezina, e de 250:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento á commissão de estudos da estrada de ferro auxiliar das linhas estratégicas.

Marinha

A Superintendencia do Pessoal apresentaram-se: o capitão de corveta Hieracito Belfort Gomes de Souza, por ter sido exonerado do cargo de 2º commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais e nomeado commandante do cruzador torpedeiro *Tamoyo*; o capitão-tenente Alfredo de Andrade Dodsworth, por ter desembarcado do cruzador-torpedeiro *Tamoyo* e sido nomeado para exercer o cargo de instructor da navegação da turma de 2ºs tenentes a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*; o 1º tenente Arthur Carlos de Abreu, por ter sido desligado do Batalhão Naval; o 2º tenente Octavio Fernandes de Faria Machado, por ter sido exonerado do cargo de amanuense da Superintendencia de Portos e Costas, sendo designado para embarcar no cruzador *Tiradentes*; o 2º tenente João Duarte, por ter desembarcado do *scout Rio Grande do Sul*; e o 1º tenente Edgard Xavier de Mattos, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava.

— O 2º tenente Raul Esnaty foi desligado da Superintendencia do Pessoal, por ter sido designado para embarcar no navio-escola *Tamandaré*.

— O capitão-tenente José Garcia do O' da Almeida foi destacado para a Capitania do Porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

— Foram desligados: o capitão-tenente Alcino Cockrane de Affonseca, por ter sido designado, para embarcar no couraçado *São Paulo*; e o official de igual patente Americo dos Reis, por ter sido nomeado para exercer o cargo de auxiliar da Inspectoria de Engenharia Naval; o capitão de corveta Raul Americo dos Reis, por ter entrado no gozo de seis meses de licença, para tratamento de sua saúde, e o 1º tenente Manoel Franco de Araujo, por ter sido designado para embarcar no navio-escola *Tamandaré*.

— O 2º tenente Luiz Garcia Barrozo desembarcou do navio-escola *Tamandaré*.

— Ao guarda-marinha machinista Nilo de Almeida Cavalcanti, de accordo com a resolução constante do aviso n. 1.884, de 20 de maio de 1912, e parecer do Conselho do Almirantado remittido em consulta n. 268, de 11 do referido mez, mandou-se contar, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de tres annos, de 1906 a 1908, em que estudou com aproveitamento o curso secundario do Collegio Militar.

— O 2º tenente engenheiro machinista Ignacio da Cruz Antonio Villarrinho foi designado para servir na flotilha do Amazonas.

— Foi desligado o 1º tenente Elisiario Pereira Pinto, por ter entrado no gozo de seis meses de licença para tratamento de saúde.

— Ao capitão de corveta Conrado Heck, foi, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta sob n. 949, de 18 de março ultimo, mandado addicionar ao seu tempo de serviço, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de um anno oito mezes e nove dias, durante o qual frequentou com aproveitamento o extincto curso preparatorio da Escola Naval.

— O liate *Silva Jardim* foi desligado da esquadra, continuando á disposição do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

— Do couraçado *Minas Geraes* desembarcou o taifeiro José Vitalino da Conceição.

— Foi dada liberdade ao marinheiro nacional grumete José dos Santos, por ter sido absolvido pelo Supremo Tribunal Militar.

— Foi desligado o aprendiz n. 105, Sebastião Amaro de Oliveira, da Escola do Rio de Janeiro, em Campos, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada.

— O 1º tenente commissario Candido Lobato de Azevedo Coutinho embarcou no rebocador *Albatroz*, em substituição do 2º tenente commissario Octavio Pinto da Luz.

— Ficou sem effeito o desligamento do 1º tenente João Francisco Velho Sobrinho do Batalhão Naval.

— Foram desligados os aprendizes marinheiros ns. 69, Luiz Ferreira da Silva; 141, Alcides Francisco Alves, e 198, Francisco Rodrigues de Moura, da escola desta capital, por terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada; o aprendiz marinheiro n. 76, Francisco de Menezes, da Escola de S. Paulo; o chefe de cozinha, Francisco Alfredo de Lima, da Escola de Aprendizes Marinheiros desta capital; o fiel de 2ª classe Henrique Cezar Freire de Andrade, da Superintendencia de Portos e Costas, depois de terminada a entrega ao seu substituto.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi communicado aos navegantes que se acham extinctas as luzes de quatro boias illuminativas que se achavam em experiencia na fialha que liga as fortalezas de Villegaignon e S. João, na bahia do Rio de Janeiro, conforme os avisos ns. 39 e 81, do anno proximo passado. Novo aviso annunciara a retirada das referidas boias.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro deferiu os requerimentos dos cabos de esquadra do Corpo de Marinheiros Nacionais: João da Cruz Tetti, pedindo o pagamento de tres mezes de vencimentos como premio, por se ter conservado fiel á disciplina, durante os acontecimentos de novembro e dezembro de 1910; Onofre Antonio Vianna, pedindo que a sua promoção a cabo de esquadra seja contada de 16 de outubro de 1911, data de seu engajamento, e o marinheiro nacional grumete José Vicente Roubaba, pedindo o trancamento de uma nota de castigo.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento do escrevente de 1ª classe Manoel Venerando da Graça Junior, no qual o mesmo escrevente pedia o pagamento do quantitativo equivalente ao valor das rações que deixou de receber no período de 2 de abril de 1908 a 9 de abril de 1910, durante o qual serviu na Inspectoria de Machinas.

— O Sr. ministro resolveu mandar adicionar ao tempo do serviço do escrevente de 2ª classe Raul Alvares de Barros o período de três mezes e seis dias em que serviu como 2º tenente picador do Exército, não só para os efeitos da sua futura reforma como para o da percepção da medalha militar.

— O Sr. ministro concedeu ao 3º tenente commissario Lino Loureiro, em vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O fiel de 2ª classe Plinio Lopes Branco, por ter sido desligado do Deposito Naval desta Capital, aprofitei-se da Superintendencia do Pessoal.

— O 2º tenente commissario Octavio Pinto da Luz desembarcou do rebocador *Albatroz*, depois de terminada a entrega ao seu substituto dos efeitos da Fazenda Nacional a seu cargo.

— Foi designado o fiel de 2ª classe Plinio Lopes Branco para servir na Superintendencia de Portos e Costas em substituição do de igual classe Henrique Cesar Freire de Almeida.

— O Sr. ministro, acompanhado do capitão tenente Ricardo Dias Vieira, seu ajudante de ordens, foi ontem à Escola Naval onde assistiu às provas do concurso de navegação, alli realizado.

— Ficou sem efeito a nomeação, feita por portaria de 26 do março ultimo, do 2º tenente Mario Parry para exercer o cargo de official da Escola de Aprendiziz Marinhellos do Estado do Maranhão.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: 1º tenente Francisco Escobar de Araujo, do parque de artilharia, por ter sido nomeado para fazer parte de uma commissão; 2º tenente Orozimbo Martins Pereira, de 1º regimento de cavallaria, por ter sido promovido e transferido de arma; José Roza Brazil, do 13º regimento de infantaria, por ter sido mandado continuar afillido ao Departamento da Guerra; o veterinario Alfredo Ferreira, por ter de inspecionar a cavallada do 7º pelotão de estafetas.

— Na 12ª região militar, foram inspecionados da saúde os seguintes officiaes: no dia 11 o 2º tenente da arma de artilharia Argemiro Dornellas, julgado precisar de 15 dias; no dia 13 do corrente o tenente-coronel da arma de artilharia Manoel Francisco Moreira Sobrinho, julgado precisar de 60 dias; capitães da arma de infantaria Raymundo Rufino da Silva, julgado prompto e Jeremias Frons Nijnes, julgado precisar de 20 dias; 1º tenente da arma de cavallaria Alberto Alves Branco, julgado precisar de 30 dias e o aspirante a official Omar Furtado Azambuja, julgado prompto.

— Afim de seguir a seu destino, foi desligado do Departamento da Guerra o major da arma de engenharia Emilio de Azeredo.

— Foram transferidos pelo Sr. ministro: por conveniencia do serviço, o 2º tenente excedente Tito de Barros, do 32º batalhão de caçadores para o 1º regimento de infantaria; do 8º regimento de infantaria para o 14º regimento da mesma arma o 2º tenente Augusto Telles Ferreira.

— Pelo Departamento da Guerra foram transferidos: do 12º regimento de artilharia para um dos corpos da 10ª região militar, por conveniencia do serviço, o anspçada Heracleides da Rocha Leal e do 2º de artilharia para o Asylo dos Invalidos da Patria, o soldado José Eugenio Sampaio.

— Nesta Capital foram inspecionados da saúde os seguintes officiaes: a 9, o tenente-coronel medico Dr. João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, julgado prompto; a 12 e 44 do corrente, respectivamente, os 1ºs tenentes pharmaceuticos Carlos Gomes do Souza Cruz Filho e Alvaro do Oliveira, tendo ambos sido julgados precisar de 90 dias para os seus tratamentos.

— Foi posto à disposição do Exmo. Sr. marechal Presidente da Republica o 2º tenente do 1º regimento de artilharia Euclides Hernies da Fonseca.

— Foi nomeado o 1º tenente Francisco Escobar de Araujo, do parque de artilharia da 1ª brigada estrategica, para fazer parte da commissão que acompanha a montagem do material bellico da fortaleza de Copacabana, e não para fazer parte daquella encarregada da montagem do dito material, como por engano foi declarado no aviso n. 261 de 12 do corrente.

— Pelo quartel general da 9ª inspecção permanente foram distribuidos 184 folhetos do «Regulamento para serviços administrativos» aos corpos das brigadas estrategica, mixta e corpos independentes, organizado pelo Grande Estado-Maior do Exército.

— O general Souza Aguiar concedeu oito dias de dispensa do serviço ao 2º tenente Lindolpho Ferreira de Freitas, do 3º regimento de infantaria.

— Pelo Departamento da Guerra foi enviado ao inspector da 9ª região um officio do director da Fabrica da Polvora da Estrella, contendo annexo o parecer apresentado pelo 1º tenente Mario Velasco sobre o exame que fez nas amostras de polvoras de base dupla dos canhões da fortaleza da Lage.

— Afim de assumir o cargo de chefe do serviço de engenharia da 6ª região militar, segue no dia 24 do corrente, para o Estado do Alagoas, sede daquella região, o major Emilio de Azeredo.

— Havendo o delegado do 15º districto policial solicitado ao inspector da 9ª região a apresentação do aspirante a official Gentil Falcão para depor em um processo, foi respondido áquella autoridade que não pertence ao Exército nenhum aspirante com o nome referido na mesma solicitação.

Serviço para hoje.

Superior do dia, capitão Abel Galvão da Fontoura, do 3º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço da 9ª inspecção, guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, serviço de extraordinario e patrulhamento.

Auxiliar do official do dia, amanuense Paulo.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Catteto.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro, conferenciando sobre assumptos dependentes de sua jurisdição, os Srs. Drs. Fabio Hostilio de Moraes Rego, Ayras de Souza, Adolpho Del Vecchio Affonso Maciel e Leandro Costa.

— O Ministerio da Viação declarou ao Sr. inspector dos Portos que o Ministerio da Marinha, em solução ao aviso n. 94, de 18 do março ultimo, communicou já ter providenciado afim de que se torne livre o canal de acesso ao cães do porto desta Capital.

— Por actos do Sr. ministro, foram nomeados para a commissão de estudos e fiscalização da construcção de estradas de ferro complementares das linhas estrategicas do Rio Grande do Sul: engenheiro fiscal de 2ª classe, em commissão, e desenhista de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Pedro Aquino Pinheiro o conductor, Fortunato Pimentel.

— O Sr. ministro removeu do lugar de conductor da commissão de estudos e fiscalização da construcção das estradas de ferro complementares das linhas estrategicas do Rio Grande do Sul, para o

logar de conductor de 2ª classe, em comissão, da Inspectoria Federal das Estradas, Eduardo Saboia Filho.

— Continuam hoje os exames para preenchimento de vagas de 3ª official da secretaria deste ministerio, devendo se realizar as provas escriptas de portuguez; na terça-feira proxima as de francez e na quarta-feira as do inglez.

— O Sr. ministro incumbiu o seu official de gabinete Henrique Romaguera de ir a bordo do navio-escola japoniez *Tussei Maru*, afim de retribuir as visitas feitas pelo encarregados dos negocios do Japão, Toshiro Fujita e capitão S. Ozeki, commandante do referido navio.

— O Sr. ministro declarou ao seu collega da Fazenda que com o aviso n. 89, de 17 de março ultimo, foi remettido ao seu ministerio a planta indicando a faixa de terrenos de marinhãs que estão sendo usufruidos pela Companhia Docas de Santos no cães do porto da mesma cidade.

— Foram remettidos ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria de Ludgero Eugenio da Silveira, Ernesto Antonio da Silva, Januario Pinto dos Reys, Luiz Alves, Antonio Dias Paes Leme Sobrinho, Jeronymo Baptista Camacho e Francisco Maximo da Fonseca, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil, e de João Gonzalo Bueno, da Administração dos Correios de S. Paulo.

— «Indeferido por estar fóra do criterio do Governo a concessão de favores de excepção pedidos, como monopolio e pagamento de construcção de estradas de ferro, como auxilio ao desenvolvimento da industria siderurgica no Estado do Paraná, ou em outra qualquer zona da Republica», foi o despacho do Sr. ministro no requerimento em que o Dr. João Baptista de Mattos Lavrador pede autorização para montar no municipio de Antonina, Estado do Paraná, estabelecimentos para redução de minereo de ferro, mediante os favores das leis ns. 8.919, de 19 de maio de 1910, e 2.406, de 11 de janeiro de 1911; fazer obras de melhoramento do porto de Antonina; construir pontos de cimento armado, ferro e madeira em Itapema, formando um caes de atracação de 200 metros; construir armazens geraes para depositos e todos os demais melhoramentos necessarios, obtendo pelo prazo de 60 annos a concessão do porto de Antonina, com as taxás do porto de Santos, inclusive 2 % ouro sob a importação; e, bem assim, de uma estrada de ferro de Antonina a S. Paulo, de accôrdo com a lei n. 1.126, de 16 de dezembro de 1903.

— A Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Lydia Barata de Moraes, Aurea Cruz Machado de Abranches e Amalia Garcia de Faria, tendo deferido os de DD. Ondina Souza Castello Branco, Malvina de Oliveira Póvoas, Carolina Herminia de Souza e Joaquina Margarida da Costa Pereira.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os processos de pensão de montepio de DD. Elvira Edith Dermeval da Fonseca e Claudina de Freitas Souza Moura.

— O Sr. ministro concedeu 60 dias de licença ao amanuense da comissão de estudos o locação da Rede de Viação Ferrea Cearense Heitor Antonino Condé.

— Pelo Ministerio da Viação foi transmittido ao da Justiça e Negocios Interiores os papeis referentes á representação do Brazil no 23º Congresso Internacional de Salvamento e Soccorros Publicos.

— Foram admittidos, por actos do Sr. director, na Repartição Geral dos Telegraphos:

Como mensageiro da estação Central, Heitor Torres de Sá;
Para servir como diarista da estação de Bahia, Eutropio Amorim;
Para servir como mensageiro da estação de Monte Santo, Edmundo Cypriano Freire;
Para servir como servente na estação de Uberaba, Walmor da Silva.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:
O telegraphista de 3ª classe Octavio Soares de Mello, da estação

de Santos para a de Uberaba, como auxiliar, ficando sem effeito a portaria de 28 de março ultimo que o removeu daquela estação para a de Campinas;

O de 4ª classe Francisco Eloy Calero, da estação de Uruguayana para a de Rio Grande;

Os regionaes Edmundo de Aquino Nogueira Brandão e Manoel Barbosa Paranhos, da estação radiotelegraphica de Babylonía para a radiotelegraphica de S. Thomé.

— Foram dispensados: o estafeta de 3ª classe da estação Central dos Telegraphos Alberico Cecilio de Souza e os mensageiros da mesma estação Alcebiades da Silva Santos, Djalma José Ribeiro, Ary do Amaral Nobôa e Dermeval Gomes de Moraes, todos por incursos no art. 429 do regulamento em vigor.

— Foi addido pelo prazo de 30 dias ao escriptorio do engenheiro chefe do 1º districto telegraphico da Bahia o telegraphista de 3ª classe encarregado da estação da Esplanada Joaquim dos Reis Pereira.

— Foram elogiados pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

O inspector de 2ª classe Luiz Henrique Corrêa de Sá e o guarda-fios de 2ª classe Luiz Madureira, pelo zelo, dedicação e competência a par de incostimaveis esforços empregados para manter, durante os trabalhos de renovação das linhas entre Valença e Cachoeira, um tráfego regular ao longo dos fios conductores; os guarda-fios de 2ª classe Manoel Garcia dos Santos e Augusto Gomes de Aguiar, pelo zelo, dedicação e grande interesse revelados pelos serviços que lly foram confiados da renovação das linhas telegraphicas entre Una e Valença.

— O Sr. director geral mandou tomar no Banco do Brazil uma cambial de marcos 78.060,61 para pagamento aos Correios da Alemanha, sendo 28.060,61 pela conta de vales postaes relativa ao mez de janeiro do corrente anno e 50.000,00 para o saldo provisório do mez de abril corrente.

— Do cargo de estafeta entre as agencias do Paranaguá e Porto Agua, no Estado do Paraná, foi exonerado Antonio Norberto Pereira.

Para esse logar foi nomeado Manoel Antonio Ribeiro.

— O director geral dos Correios mandou admitir um estafeta distribuidor na agencia do Correio de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes, com o salario de 600\$ annuaes.

— Tiveram despacho favoravel pela Directoria Geral dos Correios os requerimentos de Antonio Leopoldino Conceição, Lafayette Gonçalves Neves e Irineu Pedreira França, pedindo restituição de documentos.

— Entre Corumbá e Santa Cruz passando por Tazuairetinga, no Estado de Pernambuco, foi creada uma linha postal com 102 kilometros de extensão e duas viagens semanacs.

— O Sr. director geral dos Correios providenciou para que sejam attendidas as requisições de sellos officiaes que forem apresentadas pelo Dr. José de Castro Goyana, funcionario do Serviço de Veterinaria, com séde em S. Paulo dos Agudos, no Estado de São Paulo, devendo o pagamento ser feito á bocca do cofre na forma da lei.

— Foram deferidos pela Directoria Geral dos Correios os requerimentos de Carlos Homero da Camara, Alarico Gomes Leal, José Ferreira Vianna e Octacilio de Souza Breves, pedindo restituição de documentos mediante recibo.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro dirigiu ante-hontem ao Dr. Miguel Calmon, actualmente em Paris, o seguinte telegramma:

«Em nome do Sr. Presidente da Republica e no meu tenho a satisfação de communicar a V. Ex. que, por decretos de hontem, foram declarados emancipados, passando a fazer parte integrante do Estado do Paraná, os nucleos coloniaes Ivalhy, Tayó, Itaparã, Iraty, Jesuino Marcondes e Vera Guarany, todos fundados sob a fecunda gestão de V. Ex., na então pasta da Industria, Viação e Obras Publicas.

Por essa prova de prosperidade e grandeza de nossa patria envio a V. Ex. as mais effusivas felicitações.»

— Sobre o mesmo assumpto o Dr. Pedro de Toledo telegraphou ao presidente do Estado do Paraná nos seguintes termos:

«Tenho grande satisfação em communicar a V. Ex. terem sido hontem assignados decretos declarando emancipados os nucleos coloniacs Ivaíhy, Tayó, Iraty, Itaparã, Jesuino Marcondes e Vera Guarany, nesse Estado, os quaes passam a ser ontras tantas futuras cidades do prospero Estado, cujos destinos V. Ex. actualmento preside.

Em nome do Sr. marechal Presidente da Republica e no meu envio a V. Ex. e ao Estado do Paraná, por esse motivo, as mais effusivas congratulações.»

— Do Sr. Dr. Altino Arantes, secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo, recebeu o Sr. ministro um officio participando a S. Ex. que assumiu o cargo de secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o qual foi nomeado interinamente, enquanto durar a licença concedida ao titular effectivo, Dr. Paulo da Moraes Barros.

— A colonia de Ijuhyque foi fundada pelo Estado do Rio Grande do Sul, em 1891, começou a gozar favores federaes em 1 de março de 1909.

Esta colonia, que tem uma area colonizada de 180.000 hectares e a cultivada de 13.200 hectares e mais a de 6.000 hectares em pastagens, com uma população de 28.000 almas, foi, em 30 de janeiro do anno passado, elevada á categoria de municipio, cessando, portanto, todo e qualquer auxilio da União e do Estado, não recebendo mais um só immigrante em 1912. Tem esta colonia 300 kilometros de estradas de rodagem e 500 de caminhos viciaes, recentemente construidos.

Possue 32 escolas, ensinando-se em todas ellas o portuguez a 1.600 creanças matriculadas.

Subiu ao valor de 4:500\$ a produção agricola dessa colonia, durante o anno proximo passado, tendo-se colhido 200.000 saccos de milho, 40.000 de feijão, 40.000 de trigo, 10.000 de arroz, 7.000 de centeio, 6.000 de cevada, 1.500 de aveia, e varios outros productos. A sede da colonia, hoje villa de Erechim, é formada por 645 lotes urbanos, tendo construidas 360 casas, havendo bons predios de alvenaria de tijolo e existindo 40 estabelecimentos commerciaes e industriacs.

— Do Sr. coronel Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes, recebeu o Sr. ministro o seguinte telegramma, com data de 17:

«Visitando hoje o nucleo «Inconfidentes» é-me grato transmitir a V. Ex. a agradável impressão que recebi deste estabelecimento agricola, entregue á criteriosa e proficiena administração do Sr. Arantes Bueno. Percorri diversos lotes, entreguei a colonos estrangeiros e nacionaes, que os tem cultivado com excellentes resultados e promettedoras colheitas, podendo-se garantir completo exito e prospero futuro da colonia. Por esse resultado compensador congratulo-me com V. Ex., agradecendo o grande serviço prestado a Minas. Saudações affectuosas.»

— Tendo o Sr. ministro communicado ao seu collega da Fazenda, a criação da Fazenda Pratica de Agricultura, em Juiz de Fora, respondeu este agradecendo, nos seguintes termos:

«Recebi com o maior agrado a communicação que o prezado collega e amigo teve a gentileza de fazer-me, o que sinceramente agradeço, de haver sido assignado o decreto criando a Escola Pratica de Agricultura em Juiz de Fora, assegurando-lhe que o Estado de Minas lhe é reconhecido por mais esse notavel serviço que lhe presta. Saudações affectuosas.»

— Do dia 1º de janeiro do corrente anno até 17 deste mez recebeu a Directoria do Serviço do Povoamento cartas e requerimentos de colonos localizados em diversos Estados, pedindo a vinda de 886 parentes residentes na Russia, Austria, Alemanha, Italia, Hollanda, Belgica, França, Suissa, Hespanha e Portugal para nesses Estados se localizarem.

— Do Sr. Dr. Eduardo Augusto Ribeiro Guimarães, reitor da Universidade de S. Paulo, recebeu o Sr. ministro a communicação de

se haverem iniciado as aulas daquelle estabelecimento de instrução superior.

— Depois da criação da Directoria do Povoamento, em 1907, até 31 de dezembro de 1912, entraram no Estado do Rio Grande do Sul, procedentes do estrangeiro, com auxilio dos cofres federaes, 29.313 immigrantes, algarismo este eloquente, por isso que em 1907, antes, portanto, da criação do Serviço do Povoamento, tinham entrado no Estado apenas 751 immigrantes; entretanto, nos cinco annos seguintes subiu este movimento a esta cifra: 1808, 4.417 immigrantes; 1909, 6.029; 1910, 3.580; 1911, 7.790 e 1912, 7.700.

— Ao Sr. ministro da Agricultura foi dirigido pela directoria da Circulo dos Operarios da União o seguinte officio:

«Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Pedro de Toledo, M. D. ministro da Agricultura, Industria e Commercio. — Respeitosas saudações, em nome do Culto do trabalho».

«Entre o productor e consumidor não deve ser permittido agente algum que encareça as mercadorias e faça perderem-se os resultados do trabalho com o sacrificio dos trabalhadores. — *Hock.*»

A directoria do Circulo dos Operarios da União tem a subida honra de dirigir e V. Ex. o presente officio, no interesse da solução da «Grande questão da actualidade»: — a carestia da vida, — á qual tem V. Ex. prestado a maxima somma de esforços, com a gigantesca idéa da fundação de «Cooperativas de consumo», que vão encontrando o melhor acolhimento por parte das classes trabalhadoras.

E a directoria do Circulo, querendo prestigiar a nobre propaganda de V. Ex., pede venia para lembrar medidas que julga de grande alcance e que tem sido um obstaculo ao emprehendimento do tão humanitaria iniciativa.

A primeira medida, a principal, é a criação das cooperativas dos productores, pois sem esta ficará neutralizado todo o proveito, vantagens e beneficios desejados aos consumidores e V. Ex. bem reconhece que o intermediario é sempre quem aufero os maiores lucros entre o que produz e o que consome, e este facto muito tem concorrido para o retardamento da solução deste importante problema social, já cogitado em nosso meio como parte integrante de nossa Constituição.

Em segundo julgamos que muito poderia influir para o barateamento dos productos a criação de estradas de rodagem percorridas por automoveis e o prolongamento das linhas duplas, na Estrada de Ferro Central do Brazil, até as zonas de maior produção, de maneira a estabelecer a circulação dos trens desembaraçadamente, facilitando o transporte rapido das mercadorias aos centros commerciaes, sem motivos para baldeações.

Outra medida de grande alcance e de muita necessidade é a construção de um grande mercado ao lado da estrada de ferro, para localização e venda immediata dos productos da lavoura, lacticinios, animaes, aves, etc.

Esse mercado pôde ser construido na área actualmente occupada pelo Quartel General, podendo este ser mudado para o local onde esteve a Exposição Nacional de 1908.

São estas as medidas que a directoria do Circulo submetto ao valioso criterio de V. Ex., não precisando dizer mais, porquanto a intelligencia de sua illustre pessoa é bastante cultivada para resolver qualquer problema de ordem social e economica.

Queira, pois, V. Ex. aceitar as homenagens da directoria do Circulo, com a segurança de sua mui lal estima, distincta consideração e alto apreço, em nome da collectividade operaria.

A directoria, pelo orgão de seu presidente, o operario Abilio de Sant'Anna.

Estabelecimentos de instrução

Na Faculdade de Medicina serão chamados hoje a exame:

3º anno medico — Pratico-oral de microbiologia (às 11 horas e 45 minutos): Gotardo Soares de Gouvêa, Manoel Marcondes Rezende, Joaquim dos Santos Magalhães, Antonio Pereira de Oliveira Filho, Ernani Fróes da Cruz e Eurico de Figueiredo Frota.

Turma supplementar: Americo Gomes Fialho, Alfredo de Souza Mendes, Eder Jansen de Mello, Flavio Magalhães de Campos, João Baptista Garcez Novaes, Manoel Garcia dos Santos, Manoel Boucher Pinto, Ulysses da Costa Paiva, Alberto de Andrado Leite e João Antunes Guimarães.

4º anno medico — Anatomia pathologica (2ª chamada) (às 11 horas): Eduardo da Rocha Barbosa, Jayme Peixoto Padrenosso e José Olivio de Uzeda.

4º anno medico — Anatomia Medico Cirurgica e Operações (às 11 horas): Alvaro Lobo Leite Pereira, Decio Lyra da Silva, Graciliano Gonçalves Cruz, Joaquim Amarante Peixoto do Amaral, Mario Faustino Porto e Alexandre de Oliveira.

Turma supplementar: Cesar Esteves, Pythagoras Barboza Lima, Everaldo da Rocha Barbosa, Carlos Saraiva Caravelli, Alexandre Ribeiro Cirne, Raul Azambuja, Eduardo Virmond Lima e Heitor Machado Silva.

Defesas de these—6ª serie (às 12 horas): Antonio Leite Pinto Junior e Candido de Oliveira Ramoso

Curso de pharmacia — Vicente Fragelli, historia natural; Ramiro Monteiro dos Santos, Limirio Ribeiro Quintas Filho, Amando Alves de Assumpção, Heitor Antonio Lopes, Camerino Nascimento de Lima, Octavio Alves de Azevedo Macedo, Emilio Augusto da Cruz Coutinho Junior, Adgar Ferreira Alves e Fernando Coutinho Junior, todos de pharmacologia, 1ª parte;

Benevenuto Pereira Soares, Antonio Manoel da Silva Fortes e Luiz Soares Silva, de pharmacologia, 2ª parte.

— Resultado do exame de habilitação de medicos estrangeiros:

Approvedos: Drs. N. F. Michalany e Leopoldo Capone.

— São convidados a comparecer á secretaria desta escola o pharmaceutico estrangeiro Elysio Gomes Moreira e o Sr. Luiz Soares Silva.

E. F. Central do Brazil

O Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, expedio as seguintes circulares aos Srs. agentes, sob os ns. 30, 31, 32 e 33:

«De ordem do Sr. Dr. director, para vosso conhecimento o devidos effectos, abaixo transcrevo o teor do aviso n. 165, de 14 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

«A vista do que solicitou o Ministerio da Guerra, autoriso-vos a providenciar assim de que sejam attendidas nas respectivas estações dessa estrada, as requisições de passagens feitas pelo director do Collegio Militar do Barbaçena, para o pessoal do mesmo collegio, bem como transporte de material, e, outrossim, franquia telegraphica, tudo em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta do referido ministerio.»

«Communico-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. Dr. director, que este, approvando a proposta constante do meu officio n. 86, de 17 de fevereiro ultimo, dispensou a bem da disciplina o guarda-freio extranumerario Martiniano Gonçalves, do destacamento de Valença, por ter, em estado de embriaguez, agredido em serviço o guarda-freio Antonio Gonçalves de Oliveira, no dia 29 de janeiro proximo passado.»

«Para vosso conhecimento o devidos effectos, abaixo transcrevo o teor da circular de Rio n. 27, de 3 de março do corrente anno, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«O representante da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande communica ter sido inaugurado o serviço telegraphico da estação Jaboatão no Estado do Paraná.— E. Pamplona.»

«Para vosso conhecimento e devidos effectos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 28, de 4 de março do corrente anno da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Recommendaes fiel observancia do regulamento sobre telegrammas preferidos do serviço internacional, nos quaes não são admittidos absolutamente algarismos quer no endereço, quer no texto, devendo ser escripto por extenso.— E. Pamplona.»

— A renda de S. Diogo, no dia 15 foi de 4:475\$600.

— A renda da Maritima no dia 16 foi de 30:866\$900.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo no dia 17 foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias, 5.685 volumes com 277.512 kilogrammas; encomendas, 4.312 volumes com 50.171 kilogrammas. Total, 9.997 volumes com 327.683 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 4.618 volumes com 272.990 kilogrammas; materias, 61.501 volumes com 154.000 kilogrammas; carne verde, 1.005 volumes com 175.265 kilogrammas; encomendas, 3.998 volumes com 51.118 kilogrammas. Total, 71.122 volumes com 653.374 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias na Maritima no dia 17, foi o seguinte:

Foram remettidos 160 carros com 1.545.432 kilogrammas de mercadorias; 30 com 253.751 kilogrammas de mercadorias da estrada; 16 com 265.000 kilogrammas de carvão de particulares e 68 com 1.119.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias: 32.600 volumes com 1.284.600 kilogrammas; da estrada, 400 volumes com 452.000 kilogrammas; carvão de particulares, 180.000 kilogrammas e carvão da estrada, 613.000 kilogrammas. Total, 2.229.600 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 1.921 volumes com 124.875 kilogrammas; minerio, 515.000 kilogrammas; milho, 25 saccos, com 1.530 kilogrammas e café 11 carros 666 saccos com 40.292 kilogrammas. Total, 681.697 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 9.700, com 586.849 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.600, com 96.800 kilogrammas; retiradas, 1.850 com 111.925 kilogrammas; ficaram 9.450, com 571.724 kilogrammas.

— Pelo Sr. sub-director da 3ª divisão foram designados para servir: em S. Diogo, o praticante Mario Franco Vieira; em Mathias, o praticante Mario de Farias Neves; em Queimados, o praticante Joaquim Ferreira do Nascimento; e em D. Clara, o praticante Jorge Frederico Nokling.

— Tiveram ordem de regressar aos seus logares: em Dr. Frontin, o telegraphista Arlindo de Noronha; na Central, o telegraphista Samuel de Azevedo; e na Locomoção, o telegraphista Oscar da Silva Flores.

— Deu parte de doente o telegraphista Francisco da Conceição Amorim.

— O movimento do gado hontem foi o seguinte:

Matadouro, recebidas 1.373 rezes e abatidas 552; Cruzeiro, embarcadas 959; Bemfica, embarcadas 48; Sítio, embarcadas 357 e a embarcar até o dia 20, 1.900; S. José dos Campos, embarcadas 96 e a embarcar até o dia 20, 80.

Prefeitura

No dia 22 do corrente, às 2 1/2 horas da tarde, haverá reunião dos socios da Caixa Escolar General Bento Ribeiro, no edificio da escola Affonso Penna, á rua Camerino n. 51, para eleição da directoria e organização dos estatutos.

— O Sr. professor Aristides Drummond de Lemos, realizará, perante professores e demais interessados, ao meio dia de 24 do corrente, na escola Riachuelo, por iniciativa da Liga dos Professores Primarios, uma palestra pedagogica, tomando por assumpto o ensino da cartographia.

— Foram designadas: para reger as escolas abaixo, as adjuntas Dora Augusta Moreira, 1ª feminina nocturna do 6º districto; Maria José Villarinho de Oliveira, 2ª do 6º e Polydora Maria Tourinho, 1ª do 12º; e para ter exercicio, tambem nas escolas abaixo, as adjuntas Dulce Pagani, 8ª mixta do 7º; Florisbella de Souza Braga, 13ª feminina do 5º; Maria do Carmo da Silva Feital, 9ª do 5º e Ismenia da Silva Ribeiro, 4ª do 3º districto.

— Foi dispensada a adjunta Zulmira Mendes de Oliveira Costa do cargo de coadjuvante interina do ensino.

— O balancete da Prefeitura, relativo ao mez de março findo, accusa a receita de 14.658:089\$093, incluido o saldo de 4.678:731\$796, que passou do mez de fevereiro ultimo.

A despesa importou em 5.025:914\$171, passando para o mez de abril corrente o saldo de 9.632:174\$922.

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas, no dia 17 do corrente, pelo official H. Resse, 53 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria do Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:694\$300:

Tijuca — 200\$ de multas;

Engenho Novo — 5\$ idem e 3\$ de leilões;

Meyor — 7\$ da matricula de cães e 42\$ de enterramentos;

Inhauma — 27\$ idem e 227\$500 de impostos;

S. Christovão — 160\$ idem;

Espirito Santo — 20\$ idem e 390\$ de multas;

Engenho Velho — 15\$ idem e 7\$ de matriculas de cães;

Lagôa — 7\$ idem e 10\$ de multas;

Sant'Anna — 100\$ idem;

Santo Antonio — 144\$ de leilões;

S. José — 180\$ de multas;

Sacramento — 100\$ idem;

Santa Rita — 50\$ idem.

— Foram impostas multas por infracção de posturas pelos dos districtos abaixo indicados:

De Santa Rita—A Oscar Marques & Comp. o Francisco Manoel Albano, de 50\$ a cada um, por terem levado a licença do seu negocio ás ruas Theophilo Ottoni n. 135 o Senador Pompeu n. 119 no visto depois de 30 dias.

Dé S. José—Ao Club dos Diarios, de 100\$, por ter collocado andaime aberto em frente ao predio n. 90 da rua Dr. Joaquim Nabuco, sendo intimado por edital ao embargo das obras e ao fechamento do andaime, no prazo de 48 horas.

Da Lagoa—Ao Dr. Cicero Pereira de 300\$, por não ter cumprido o laudo da vistoria realizada no predio da rua General Polydoro n. 93.

De S. Christovão—A José Ferreira Fernandes, de 100\$ por ter excedido o prazo da licença para a construcção do predio n. 26 da rua Dr. Pereira Lopes.

A José Joaquim da Silva Pereira, de 100\$, por ter construido nos fundos do predio da rua de S. Christovão n. 620 um barracão sem licença.

Ao Dr. José Antonio Martinho, de 300\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria realizada no predio n. 203 da rua S. Luiz Gonzaga.

Da Gavea—A João Pedro Lopes, de 200\$, por estar construindo nos fundos de sua propriedade, á rua João Affonso n. 89, dous quartos.

A Augusto Fernandes de Macedo, de 100\$, por ter construido um barracão no interior do terreno á rua 18 de Outubro, sem numero, sendo intimado por edital a demolição immediata.

Adquiriram immoveis

Manoel Arcos Gosido, predio á rua Silva Manoel n. 80, por 17:000\$000.

José Francisco Peres Figueirêda, terreno á rua S. Francisco Xavier, por 13:000\$000.

Rachid Garzonzi, predio á rua Visconde de Itauna n. 40, por 16:000\$000.

Antonio José da Costa Sampaio, predios á rua Aquidaban n. 293, por 9:000\$000.

Dr. Antonio Alves do Carvalho, terreno á rua Maria Amelia, por 12:000\$000.

Major João da Costa Barros Sayão, para sua filha Maria Lage Sayão (menor), predio á rua Sergipe n. 120 A, por 10:000\$000.

D. Henriette M. A. Jackson, predio á rua Dr. Domingos Ferreira n. 114, por 17:000\$000.

D. Judith Moura, predio á rua Marechal Floriano Peixoto n. 101, por 40:000\$000.

D. Leonor Pinto de Azevedo, terreno á rua S. Francisco Xavier, por 10:000\$000.

Requerimentos despachado

Pelo Sr. ministro do Interior:

Bernardo de Souza Franco Guahyba, amanuense da Bibliotheca Nacional, pedindo justificação de faltas.—Indeferido.

Manoel Evaristo Pessoa, pedindo naturalização.—Apresente folhas corridas das justiças federal e local do Estado do Espirito Santo.

— Pelo Sr. ministro da Marinha:

Tenente Affonso de Oliveira Machado. — Indeferido.

Henrique Berber Garcia. — Indeferido.

José Lucas de Araujo. — Deferido.

— Pelo Sr. ministro da Viação:

Companhia Rede Sul Mineira. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Viação, para pagamento do sello do documento annexo á petição.

— Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

André Alves de Oliveira. — Concedo com 75 % e 50 % de abatimento respectivamente.

Alcides Cardoso. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Altino Costa. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Alberto Jorge da Silva. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Alfredo João Ricardo. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Alberto de Castro Ribeiro. — Concedo 90 dias, com ordenado, na forma da lei.

Candido Leal. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Carlos Bello de Andrade. — Concedo.

Domiciano Joaquim da Silva. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

David da Silva Maia. — Idem, idem.

Edmundo Dantas da Rocha. — Proceda-se de accôrdo com a informação da secretaria.

Firmino Rufino de Souza. — Concedo com 50 % de abatimento.

Francisco Ventura. — Concedo 50 dias com 2/3 da diaria.

Francisco de Siqueira. — Já foi attendido.

Guilherme Baptista. — Concedo com 30 % de desconto.

Henrique de Paula. — Permitta a ausencia pelo tempo que pede sem vencimentos.

Ivo Baptista de Lemos. — Proceda-se de accôrdo com a informação da secretaria.

Isaías de Souza. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

José Alves. — Idem, idem.

José Bernardo. — Concedo 90 dias com 2/3 da diaria.

José Evangelista Leite. — Não ha vaga.

Leopoldino Ferreira. — Concedo 60 dias com 2/3 da diaria.

— Pela Prefeitura:

Luiz Martins Rodrigues Tavares, Vicente Celmo Oliveira Salgado & Comp., Belmiro Octaviano Gomes e Maria Izabel Botelho. — Deferido de accôrdo com a informação.

Joaquim Pereira da Silva. — Deferido.

Avila & Comp. (petições ns. 5.469 e 5.470), Avila & Comp., Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções. — Restitua-se.

Francisco Cardoso Machado. — Deferido nos termos da informação.

Miguel Bruno e Maria Augusta da Fonseca Almeida. — Indeferidos.

José Mariani e Carlos Mariani. — Aguardem oportunidade.

Companhia Light and Power (petição n. 20.028). — Deferido de accôrdo com a informação.

João Dias de Carvalho. — Indeferido.

Ramiro & Domingues e Manoel Gonçalves. — Certificuem-se.

Durval Rodrigues. — Deferido, sendo o passivo feito como indica o engenheiro da circumscripção.

Antonio Joaquim Rodrigues. — Passe-se alvará.

Cardoso Laporte. — Deferido de accôrdo com a informação.

Marques Lisboa. — Deferido de accôrdo com a informação e chanfrar somente o meio fio.

Bernardo José dos Santos Ferraz. — Passe-se alvará para o predio n. 93, chanfrando somente o meio fio; quanto ao passeio, deferido, de accôrdo com a informação do engenheiro da circumscripção.

José Joaquin França Junior. — Deferido de accôrdo com a informação.

José da Silva Fernandes. — Deferido de accôrdo com a informação do engenheiro da circumscripção.

Sizifredo Cardozo Monteiro. — Deferido de accôrdo com a informação.

José da Silva Fernandes. — Deferido de accôrdo com a informação.

Belmira Elvira Lopes. — Deferido.

José Pereira Magalhães e Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Providentes. — Já foram marcadas as soleiras.

Laurindo de Azevedo Mesquita. — Satisfaca as exigencias da fiscalização de electricidade.

José da Silva & Comp. — Satisfacam a exigencia.

Evarist C. Braga, Companhia Cervejaria Brahma, Alfredo Ozorio, J. A. Costa, José Athelam de Lacerda, Luiz da Silva Veiga e Dr. Alexandre Calaza. — Deferidos.

Manoel Souza Soares, Antonio Barcellos Borges e Alvaro Pereira da Rocha. — Apresentem projecto de accôrdo com a lei.

Remigio da Silva Vargas Antonio Alves da Silva Junior. — Passom-se alvarás, de accôrdo com a informação.

Remigio da Silva Vargas. — Idem.

José Cypriano Bastos. — Satisfaca as duvidas da circumscripção.

Companhia Light and Power. — Passe-se alvará nos termos das exigencias da 2ª sub-directoria (petição n. 3.918).

Manoel Dantas da Costa. — Passom-se alvará, depois de verificado si o constructor está licenciado.

Maria Janilira V. de Souza, João Pimentel de Medeiros, Luiz Viriato da Fonseca Galvão, João Ferreira da Silva, Manoel Cypriano Nazareth Campos, Domingos Fontan Sanches, Maria Rozario Rizzi, Constancio Alves Santos, Giovanni Carielli, religiosos de S. Bento, Manoel José de Oliveira Figueiredo, Joaquim Alves, Camillo Bastos, Maggiorini Carlo, Antonio Gondolo, Manoel dos Santos, José Gonçalves Coimbra, Elvira Roqua Bastos, Manoel Augusto da Cunha Menezes, Antonio Lourenço da Costa, João Manoel da Costa, Alfredo Francisco dos Santos Devezza, Helena Machado Paiva, Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia e M. P. Gonçalves. — Passem-se alvarás.

João de Souza Laurindo. — Facilite o exame do predio.

Baroneza do Bom Fim. — Precise o local.

Bernardino Bastos Dias. — Facilite o exame do predio.

José Pinto Branco. — Póde habitar.

Bernardino Luiz Machado Guimarães. — Projecte a rua de 5,ª, indicando as construcções ultimamente concedidas em ligação ás agora requeridas.

Florentino Ferreira da Gama Berquó. — Junte intimação da Saude Publica.

Dr. Joaquim Pinto Portella, Carlos Augusto Barreira e Torres & Comp. — Pódem habitar.

Joaquim dos Santos Guimarães. — Satisfaca a divida.

Agostinho José Alves da Costa. — Diga com clareza o que deseja.

José da Silva Araujo. — Declare o prazo de que necessita.

Companhia Brasileira de Ar Liquido. — Aguarde a acceitação da rua.

Gabriel Martins dos Santos Vieira. — Póde habitar.

José do Prado Peixoto. — Idem.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança. — Passe-se guia.

Maria Jardim V. de Souza. — Satisfaca as exigencias.
 João-Maria Borges. — Requeira prorrogação de licença.
 Antonio Teixeira Lopes. — Requeira para construir muro no alinhamento da rua.
 Antonio Lopes dos Santos. — Compareça para explicações.
 A. Gaspar da Costa & Comp., Consuelo Santacruz, Daniel da Silva Mattos, James Stuart, José Marques Lourenço, Manoel Coelho da Rocha, José Vicente da Rocha e Leite & Martins. — Indeferidos.
 Manoel Pereira Loureiro. — Não ha que deferir.
 Companhia Edificadora e Julio Maximo Serpa Pinto. — Deferidos pagando os emolumentos em 48 horas.
 Antonio Ignacio de Azevedo, Ballasini Oscar & Comp., Figueira & Irmão, João Antonio Saraiva, José Bernardes Tavares, Luiz Alonso, Maria do Espírito Santo Dias e Paulina de Figueiredo. — Deferidos.
 Adolpho Carlos Munford. — Deferido.
 Ribeiro & Comp. — Satisfacam a exigencia.
 Francisco P. Coelho, Miguel da C. Cunha e outros, Sahar de Queiroz Mello, Esmeria R. da Costa, Margarida A. de Azevedo, Nicomedes A. do Amorim, José L. F. Braga e João F. Silva. — Deferidos.
 Manoel D. dos Santos, Virginia da S. Carvalho, Maria das D. Vianna e Tertuliano P. Ferreira. — Indeferidos.
 Maria do C. F. Machado. — Annulle-se a multa.
 Joaquim J. Silva Fernandes Couto. — Certifique-se.
 Albino P. M. Bastos. — Junte collecta.
 Mathews do R. Sebastião, Dr. Arthur O. do Almeida e Dr. Eugenio F. V. de Carvalhaes. — Reclamem opportunamente.
 Antonio M. da Fonseca, Franklin Coimbra, Sabina Fraskel, Pedro M. de Campos, José C. da Costa Barros e Gonçalo R. Monteiro. — Transfiram-se.
 Waldemar do N. Pinheiro, Maria do N. Pinheiro, Ambrozina do N. Pinheiro, Benedicto C. da Gama Rangel, Vicente Ferraz, Carolina R. Simonard, Joaquim F. da Costa Monteiro e Amelia E. de Faria. — Satisfacam as exigencias.
 — Imposto de licenças:
 Carvalho & Medeiros, Antonio A. da Costa, David Nosser, José B. Coutinho, Laport Irmão & Comp., Pereira & Comp., Fry Youle & Comp., Ribeiro & Comp., Honorio dos S. Pimental (2), Almeida & Corrêa e Ribeiro & Irmão. — Deferidos.
 Farat & Irmão. — Idem, nos termos da informação.
 Constantino Agapito. — Nos termos do parecer.
 Tiburcio José Magalhães, José Maria, Honorio X. do Prado, José F. Barbosa, Joaquim F. Moreira, Maia & Cerqueira, Rodrigues Alvares, V. Branlão, Avelino Martins & Guadés, Pedro Manoel Genesio, Antonio Amorim, Issa Elias, Francisco Veiga & Brilhante, Serra & Comp., Dr. Cardoso Fontes, Maria Vergueiro, Agnello Quintella e Ribeiro & Lopes. — Satisfacam as exigencias.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Ministerio do Interior:
 De um mez, em prorrogação, ao 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal Dr. João Carneiro de Souza Bandeira;
 De um anno ao tenente coronel Francisco Satyro Vieira Marinho, da Guarda Nacional no Amazonas;
 De 180 dias aos guardas civis Manoel Azevedo Neves e Manoel Pedro Cardoso da Silva;
 De 90 dias ao guarda civil Dario Corrêa Moreira;
 De 60 dias ao guarda civil Josino Augusto de Almeida.
 — Pelo Sr. ministro da Marinha:
 De 30 dias: ao sub-machinista contractado Luiz Paulo Tolles e ao contra-mestre da 1ª classe Francisco Machado, para tratamento de saúde; aos invalidos marinheiros nacionaes Wencastão Cardoso e João Eduardo, para residirem fóra do asylo, este no Estado do Maranhão e aquelle no da Bahia.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo Itapema, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo Pirangy, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo Itaipava, para Ilhéos, Bahia e Sergipe, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6, e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo Gavanna, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas

com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até á 9 horas da manhã de hoje.

Recobimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes, que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimas e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 5ª loteria da Capital Federal, plano n. 286, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

7.403.....	20:000\$000
5.809.....	2:000\$000
26.153.....	1:500\$000
9.868.....	1:000\$000
29.580.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

1.877	23.575	27.672	45.824	3.530	44.264
29.523	11.689	9.729	8.888	9.678	14.420
6.557	23.667	29.604	27.533	829	3.373
		8.476	1.273		

Premios de 100\$000

15.330	15.010	7.736	16.993	19.957	11.930
22.520	25.730	24.720	8.747	21.465	22.402
18.953	735	12.600	11.977	7.452	16.513
10.588	18.813	7.486	19.210	29.673	24.258
19.628	19.610	18.668	6.392	5.639	18.014
18.299	20.521	3.333	22.707	10.553	17.769
26.614	1.766	26.662	12.420	11.014	3.020

~Aproximações

7.402 e 7.404.....	200\$000
5.808 e 5.810.....	100\$000

Dezenas

7.401 a 7.410.....	50\$000
5.801 a 5.810.....	20\$000

Centenas

7.401 a 7.500.....	12\$000
5.801 a 5.900.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 03 toem 85 e os terminados em 3 toem 45, exceptuando-se os terminados em 03.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 17 de abril de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	934	880	1.814
Entraram.....	43	19	62
Sahiram.....	30	19	49
Falleceram.....	9	1	10
Existem.....	938	879	1.817

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 810 consultantes, para os quaes se aviaram 923 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes e 122 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 17 do corrente 43 pessoas, sendo: nacionaes 38 e estrangeiras 5; do sexo masculino 39 e do sexo feminino 4; maiores de 12 annos 27 e menores de 12 annos 16; indigentes 13.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich
Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Turyassú.....	1° 45'	45° 45'	15	61.7	27.0	26.8	21.5	22.5	0.8	SE	2	5		
S. L. Maranhão.....	2° 15'	44° 46'	20	61.8	28.2	26.4	22.6	22.8	0.8	NE	1	9	Mão.	
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	11	61.8	26.4	20.0	22.4	19.2	4.9	C	0	7	Incerto.	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.1	24.1	20.8	22.7	21.0		SE	2	8	Mão, orvalhou.	
F. Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	61.4	24.8	28.6	21.5	20.5	2.4	SE	1	10	Incerto.	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	23.0	25.2	18.6	18.0	14.0	SW	2	8		
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.0	30.3	30.5	21.6	22.1	1.2	C	0	4		
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.8	24.0	31.7	22.0	21.4	1.6	N	3	9	Incerto.	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.3	22.7	—	—	19.8	2.5	SSE	2	10		
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	29.0	32.8	21.0	22.3		C	0	9		
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	62.4	28.6	31.4	21.2	22.1		SW	3	8	Incerto.	
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	61.7	28.8	29.4	20.6	21.2		NE	3	9		
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.2	26.2	28.8	21.2	21.8	2.4	SW	4	—		
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.3	26.4	30.0	23.5	21.9		W	1	7	Incerto.	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.4	21.1	30.6	20.8	15.5		E	2	7		
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.6	28.1	32.3	22.8	21.8		SE	2	3	Bom.	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	62.7	28.7	29.7	26.3	22.3	6.7	E	2	8	Incerto.	
S. B. Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.4	27.9	30.3	20.1	18.6		N	1	8	Orvalhou.	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.6	29.4	31.6	23.1	21.4		C	0	7	Incerto.	
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.5	24.0	30.5	15.6	14.6		E	1	0	Bom.	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.2	28.4	29.6	22.4	22.7		SW	2	4	Bom.	
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	66.0	25.9	32.1	25.2	20.1		N	1	8	Bom.	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	27.1	32.1	19.8	18.0		C	0	5		
S. L. Caceres.....	16° 16'	57° 38'	180	67.3	24.6	33.8	20.9	22.4		N	1	8	Bom, nev. orv.	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.3	24.6	32.6	18.0	14.6		N	1	6		
Pirapora.....	17° 20'	41° 20'	472	60.1	26.2	32.8	18.7	17.1		N	1	2	Bom, orvalhou.	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	60.8	24.6	29.2	21.0	21.1		NW	1	10		
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	61.8	23.8	29.4	15.2	15.7		C	0	2	Bom.	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.450	62.1	21.2	—	—	16.3	11.4	NE	1	3	Nevocero tenue. orv.	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	62.0	23.8	33.1	16.0	16.1	0.2	SE	1	2	Bom, orvalhou.	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	61.7	22.0	27.6	17.6	16.2	3.3	C	0	2	Orvalhou.	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	61.7	21.7	29.7	14.5	14.7		C	0	8	Bom, orvalhou.	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	59.8	23.0	25.4	17.2	16.2		C	0	0	Bom.	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	60.6	26.4	32.6	20.2	20.3		N	3	5	Incerto, orvalhou.	
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.9	22.4	28.8	17.3	17.1		N	2	0	Bom, nevocero.	
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	62.7	19.2	26.3	14.2	15.0		C	0	4	Bom, nevocero.	
S. C. Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	61.9	24.6	30.0	14.0	13.2		C	0	0	Bom, orvalhou.	
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	22.0	31.0	9.0	11.7		NE	3	8	Mão nevocero	
Agudos.....	22° 18'	49° 03'	603	61.0	20.2	29.4	16.2	17.3		C	0	10		
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	61.1	21.7	28.8	13.8	13.4		NE	1	2	Bom.	
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	59.8	26.0	29.2	22.0	20.4		C	0	2	Bom, orvalhou.	
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	60.8	25.6	31.2	20.0	18.5		NE	2	2	Bom.	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	61.1	21.0	31.1	20.8	18.3	0.5	C	0	10	Bom, nev. orv.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.4	23.4	31.4	18.9	18.8		C	0	5		
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	58.6	22.8	27.2	18.2	16.7	2.3	E	2	1	Bom, orvalhou.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	59.6	24.4	31.4	20.0	17.9	0.1	N	5	0	Bom, orvalhou.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	60.1	25.7	29.6	23.7	20.4		N	2	2	Bom, nev. ten., orv.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	60.9	23.7	29.3	16.3	14.8		C	0	1	Bom, orvalhou.	
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	62.6	21.2	30.2	19.7	16.0		C	0	0	Bom.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	60.8	23.4	29.0	16.0	14.9		C	0	3		
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	61.1	27.1	29.4	22.3	21.3		SE	2	3	Orvalhou.	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	64.2	18.0	29.8	14.5	14.7		N	1	10		
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	61.7	10.2	28.7	16.0	15.3		NNW	1	10		
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	63.9	23.5	28.5	24.0	18.5		NNE	3	9	Incerto.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	21	64.8	10.9	32.4	22.0	12.8	11.5	SE	1	10	Mão.	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	62.5	20.0	28.6	19.2	15.3	13.6	SSW	3	10	Incerto.	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	63.5	10.0	1.6	19.0	16.2	34.3	SW	2	10	Mão.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	62.6	21.0	29.1	23.0	14.7	2.0	S	4	10	Incerto.	
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	473	—	12.4	30.1	17.5	10.2	3.2	C	0	10	Incerto, orvalhou.	
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	14.2	24.8	14.7	11.9	6.4	C	0	10	Mão.	
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	61.2	19.6	30.0	20.6	17.3	28.0	SW	4	10		
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	59.6	14.8	29.0	19.5	7.2		W	3	0	Bom.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	65.9	17.7	27.3	19.4	9.4	0.2	W	4	8	Incerto.	
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	65.5	15.2	25.3	18.0	8.0		W	3	3	Bom, orvalhou.	
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	64.5	23.3	23.0	12.2	6.8		E	2	0	Bom.	
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	62.7	22.1	22.0	17.2	6.5		W	2	0	Bom, nev. ten.	
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	62.9	21.3	11.9	16.8	6.9		W	4	1	Bom, nev. ten.	
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	62.9	23.4	23.3	14.4	6.8		NW	3	0	Bom.	
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	61.0	10.6	29.8	13.3	9.3		SSW	8	4	Bom.	

Occurencias — Em S. Luiz do Maranhão, Blumenau, Brusque e Florianopolis choveu esta manhã. Em Fortaleza e Paranaguá chuveou esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Iguatú, Aracajú, Ouro Preto, Rezende, Camboriú, Florianopolis, Cruz Alta, Guaporé e Torres choveu hontem. Em Barra do Corda, Paranaguá e Porto Alegre chuveou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: Em Friburgo com 9°.0 e em Bagé com 12°.2.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich
Rio de Janeiro, 17 de abril de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAZOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Gr.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Turissu.....	1° 45'	15° 45'	15	62.7	24.2	31.8	22.0	21.4	7.5	ESE	3	10	Mão.
S. Luiz Maranhão.....	2° 15'	14° 46'	20	61.7	26.7	31.6	22.2	20.5	10.6	C	0	10	Mão.
S. Bento.....	2° 40'	14° 44'	11	62.8	24.6	30.0	21.6	22.2	33.0	C	0	10	Mão.
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	61.6	27.0	26.7	22.9	22.7	22.7	E	4	8	Incerto.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780		21.8	24.8	18.6	18.4	5.0	SW	2	10	
Barra do Corda.....	5° 53'	15° 23'	81	61.2	27.0	32.4	21.6	21.9	0.5	C	0	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	62.5	29.8	23.0	21.0	21.8		SE	5	8	Incerto, nevoeiro.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	62.0	27.6	29.6	21.2	21.6	6.7	SE	4	9	Incerto, nev. orv.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.3	27.2	29.7	21.3	22.0	1.2	C	0	8	Mão.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.7	29.2	29.0	23.6	23.0	6.4	C	0	6	Incerto, nevoeiro.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	62.6	22.5	30.0	20.3	14.8		ENE	3	2	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.2	28.3	35.2	21.8	21.9		SE	2	10	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	62.9	28.3	30.8	21.4	21.9		NE	2	7	Bom.
S. B. das Lages.....	12° 33'	38° 45'	32	62.9	26.4	30.7	19.9	19.7		NNW	1	8	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.6	28.3	32.2	22.5	22.1		SW	1	6	Orvalho.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	62.4	23.5	31.0	16.7	14.7		E	1	0	Incerto.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	61.7	29.0	29.8	22.0	22.7		NW	2	—	Bom.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	23.0	35.0	18.9	16.0		SSW	2	0	Bom.
S. L. Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	—	22.9	23.6	21.4	19.0		—	—	10	Bom, orvalho.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	59.1	27.0	32.8	18.5	20.0		C	0	8	Incerto, orvalho.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	60.5	22.9	30.0	22.6	18.8		C	0	9	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	66.9	23.4	28.5	20.5	20.6		W	2	10	Incerto, orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	63.4	24.4	29.4	15.6	17.1	5.0	NE	3	2	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	62.8	18.0	—	—	14.7	7.4	C	0	10	Orvalho, nevoeiro.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	17° 49'	559	62.3	23.0	30.0	16.7	16.2	0.2	NW	1	3	Orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	61.8	21.4	29.6	16.8	16.3		NE	2	3	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	62.8	19.3	31.0	15.3	15.5		C	0	4	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	61.8	19.6	27.8	16.0	15.0	4.0	S	2	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	62.5	23.4	34.0	22.6	19.4		SW	4	9	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	62.5	23.3	30.3	16.9	15.4	3.5	S	3	2	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	62.7	20.4	29.8	14.4	14.9		C	0	4	Bom.
S. C. do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.0	20.2	29.6	13.0	14.7		E	1	4	
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	59.6	19.2	26.0	12.0	12.2		W	2	2	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	62.5	20.0	29.0	16.0	16.1		SE	2	9	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	62.1	22.0	29.4	12.4	13.6		SE	2	1	Bom.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	61.8	25.3	29.8	21.8	20.6	1.7	S	2	6	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.0	22.8	31.8	19.2	17.8	4.9	C	0	6	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	62.2	22.6	33.1	19.7	17.2	9.9	SSW	2	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.9	22.2	32.4	20.3	17.8	6.5	C	0	7	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	59.8	22.0	27.3	18.3	16.3	16.6	W	3	7	Nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.5	22.8	32.2	19.0	17.0	22.9	C	0	9	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	62.5	24.2	28.3	23.5	19.2		C	0	9	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.5	20.9	29.5	16.4	13.7		SE	2	9	Incerto, orvalho.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	63.7	20.8	30.8	18.6	16.3	7.5	SW	1	0	Mão.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 35'	820	64.0	17.8	28.9	16.0	14.2	4.0	SE	2	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 03'	10	65.3	20.7	30.2	21.0	17.8	63.0	SW	1	10	Mão.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	66.5	19.0	25.0	19.0	14.8	7.0	NW	1	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	65.0	11.6	22.4	12.8	9.4	7.8	C	0	2	Bom, nevoeiro.
Coritiba.....	25° 25'	49° 15'	908	63.8	13.0	22.1	13.2	9.9	24.3	S	4	8	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	65.9	21.0	20.5	17.0	12.0	2.0	ENE	3	4	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	64.6	19.3	23.1	16.0	9.7	3.5	NW	2	0	Bom.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	65.5	15.4	19.2	13.0	11.9	3.5	SSE	1	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	64.1	16.0	21.2	16.4	13.8	9.7	SW	2	2	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	65.3	18.8	21.7	17.9	10.7		S	4	4	
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	63.7	51.2	25.2	15.6	6.3		C	0	0	Incerto, orvalho.
Uruguayana.....	29° 45'	51° 00'	74	65.0	13.3	20.1	9.6	10.7		NE	2	0	Bom, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	68.3	13.4	21.0	13.0	7.4		WNW	2	0	Bom, orvalho.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	62.1	13.8	21.5	12.0	7.2		WNW	2	0	Bom, orvalho.
Bagé.....	31° 20'	51° 00'	221	64.9	12.5	17.5	7.8	6.8		C	0	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	64.2	13.6	19.1	6.5	6.3		NW	3	0	Bom, orv. nev.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	65.2	12.5	18.9	11.6	6.6		W	3	1	Bom, nev.
Jaguarão.....	32° 32'	53° 00'	17	64.3	11.1	18.9	9.3	7.0		N	1	3	Bom.
Montevideó.....	34° 54'	56° 12'	—	65.2	15.7	18.0	10.0	8.9		W	5	3	Incerto.

Ocorrências—Em S. Luiz do Maranhão, Macahé, S. Bento, Santos, Rezende, Juiz de Fora e Mendes choveu hoje. Na Capital, em Taubaté, Jabotão, S. Paulo e Campos chuveu hoje. Em Bello Horizonte, Pinheiro, Petropolis, Guarapuava, Coritiba, Camboriú, Nazareth, Recife, Ouro Preto, S. Carlos do Pinhal, Iguape, Brusque, Santos, Rezende e S. Paulo choveu hontem. Em Florianopolis, Barra do Corda, S. Luiz de Cáceres, Ribeirão Preto, Paranaguá, Blumenau, Macahé, S. Bento das Lages chuveu hontem. Em S. Luiz de Cáceres e Turissu observou-se halo lunar, hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Bagé com 7,3 e em Montevideó com 8,9.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 19 de abril de 1913.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes:

Dia 20 — A Liberal, ao meio dia, geral extraordinaria

Dia 22 — Porto da Victoria, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Companhia Doca de Santos, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 23 — F. e Tec. Carioca, á 1 hora, para contas e eleições.

— Companhia Usinas Nacionais, á 1 hora, para contas, eleições e augmento do capital.

Dia 24 — Aguas de Caxambu, á 1 hora, para reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse.

Companhia de Bancos Populares, ás 2 horas, assembléa geral.

Dia 25 — Lactínios Mondia, ás 2 horas, para contas e eleições.

Companhia Metallurgica, á 1 hora, para ractificação de actos administrativos.

Dia 26 — Fabrica de Sotas Santa Helena, á 1 hora para contas e eleições.

Dia 28 — Companhia Brasileira de Energia Electrica, ao meio dia, para contas e eleições.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, á 1 hora para contas e eleições.

Moinho Fluminense, ás 2 horas, para contas e eleições.

Companhia Predial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Morro da Mina, ás 2 horas, para contas e eleições.

Banco do Brazil, á 1 hora, para contas e eleição de um director.

Dia 30 — Companhia Progresso Industrial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Companhia de Combustiveis Nacionais, á 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Cantareira e Viação, á 1 hora, para contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apólices Geraes:

Na Caixa de Amortização pagam-se ás terças, quintas e sabbados os juros atrazados das apólices uniformizadas—letras A a L.

Empréstimo Municipal, os juros do coupon n. 17 das apólices de £ 20, ouro, no Banco do Brazil.

Companhia Manufactura Fluminense, desde já, o coupon n. li.

Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos e os títulos sorteados, desde já.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Fábrica S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.

Jockey Club, os juros de 8% por título, desde já.

Companhia America Fabril, os juros de seu empréstimo, desde já.

Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas debentures.

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactura Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível da suas debentures.

Tecidos Botafogo, até 19, os juros de suas obrigações.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Dividendos:

Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4% em acção, desde já.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4% em acção.

O CAMBIO

Abridi e funcionou hontem o mercado de cambio sem trabalhos de interesse, tanto sobre o bancario, como sobre o papel particular.

Não havia grande numero de tomadores, ao mesmo tempo que continuavam escassas as letras de cobertura.

Em todo o caso, o mercado funcionou regularmente mantido pelo Banco do Brazil, que fornecia letras a 16 1/8 d. e comprava a 16 5/32 d.

Os bancos estrangeiros sacavam a 16 1/16 d. e faziam aquisição do papel de cobertura a 16 1/8 d., todos, porém, com poucas operações.

Foram dadas e mantidas pelo Banco do Brazil, as tabellas officias de 16 1/16 e 16 1/8 d. e pelos estrangeiros as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d., sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

A 90 dias de vista

Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 592
Hamburgo (por marco).....	736 a 731

A' vista

Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 7/8
Paris, por franco.....	\$604 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$746 a \$741
Italia, por lira.....	\$600 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$297
Provincias portuguezas.....	\$302 a \$300
Hespanholas, por peseta.....	\$573 a \$560
Nova York, por dollar.....	\$3125 a \$3110
Turquia, por pence.....	15 3/4 a 15 27/30
Austria, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$3055 a \$3045
Uruguay, por peso.....	\$3260 a \$3245

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	— 16 1/16
Particular.....	— 16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$594 a \$591 —	\$602 a \$597
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730 —	\$743 a \$740

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$597
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	— 1\$687
--------------------------	----------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 25/32 a 15 27/32
Paris, por franco.....	604 a 599
Hamburgo, por marco.....	746 a 743

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 18

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	200	4.385-10-0
Franços.....	—	2.260
Marcos.....	—	5.440
Mil réis, ouro.....	12.730\$000	180\$000
Dollar.....	—	2,50
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	60
Coroas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—

Lastro:

Ouro em deposito.....	377.456:913\$790
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 396.796:689\$806

Emissão:

Notas em circulação.....	396.795:910\$000
Moeda subsidiaria.....	779\$806

Total..... 396.796:689\$806

A BOLSA

Correram hontem, regularmente activos os trabalhos no mercado de fundos, mas, apenas sobre as apolices geraes, que tiveram negócios desenvolvidos.

Esses papeis, notadamente os do typo antigo, accusaram alta regular nos preços, por isso que foram cotadas de 980\$ a 993\$. Os demais regularam bem collocados, dando os de 1909, 950\$ e os de 1911, 910\$, com as de 1912, provisórias, a 947\$000.

Estiveram, tambem, em boa posição as estaduais e municipaes, que accusaram negocios regulares.

Os papeis de jogo, funcionaram ainda geralmente retrahidos, apenas tendo havido algum movimento em Docas da Bahia, que ficaram com compradores a 90\$ e vendedores a 98\$. Carecia tudo o mais de interesse, como se vê das ofertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Apolices geraes:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	995\$000	992\$000
Provisórias, 5 %.....	970\$000	947\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:020\$000	1:016\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	952\$000	948\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	—	939\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	—	980\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	—	610\$000

Apolices estaduais:

Rio, 500\$, port. (6 %).....	495\$000	490\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	495\$000	490\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	92\$500	90\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).....	930\$000	908\$000
Espirito Santo (6 %).....	885\$000	880\$000
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:030\$000	—

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.).....	204\$000	202\$000
Idem 1906 (part.).....	—	200\$000
Idem de 1909.....	190\$000	184\$000
Idem & ouro: (nom.).....	294\$000	288\$000
Idem (part.).....	294\$000	290\$000

Debentures:

Manufatura Fluminense.....	190\$000	183\$000
America Fabril.....	—	193\$000
Tecidos Alliança.....	203\$000	200\$000
Confiança.....	200\$000	193\$000
Tecidos Corcovado.....	—	198\$000
S. Joaquim.....	207\$000	—
Tecidos Botafogo.....	200\$000	198\$000
Tecidos Bom Pastor.....	—	180\$000
Tecidos Santa Rosalia.....	190\$000	—
Tecidos Carioca.....	206\$000	203\$000
Tecidos S. Pedro.....	203\$000	—
Fabril Paulistana.....	200\$000	193\$000
Tecidos Maracanã.....	202\$000	—
Tecidos Esperança.....	200\$000	—
Industrial Fluminense.....	210\$000	—
Tecidos Mageense.....	190\$000	180\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	193\$000	190\$000
Companhia Industrial Mineira.....	205\$000	203\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Industrial Campista.....	204\$000	193\$000
Tecidos Santa Helena.....	210\$000	—
Tecidos de Jutã.....	—	203\$000
Industrial do Espirito Santo.....	—	180\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	185\$000
Caxambú.....	205\$000	200\$000
Industria e Commercio.....	—	90\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	193\$000
Docas de Santos.....	—	204\$000
Commercio e Navegação.....	208\$000	—
Mercado Municipal.....	209\$000	207\$000
Fiat Lux.....	202\$000	198\$000
Luz Stearica.....	202\$000	—
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Cervejaria Brahma.....	—	206\$000
Companhia Progresso.....	205\$000	200\$000
Hanseatica.....	208\$000	200\$000
Companhia Edificadora.....	202\$000	199\$000
Commercio e Navegação.....	202\$000	—

E. C. Quissamã.....	—	94\$000
Paul Z.	200\$000	—
Esperança Maritima.....	205\$000	203\$000
Transporte e Carruagens.....	—	200\$000
Força e Luz de Ribeirão Preto.....	—	190\$000

Letras:

Banco de Credito de Minas, 7 %.....	102\$000	100\$000
-------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	243\$000	240\$000
Commercial.....	222\$000	218\$000
Do Commercio.....	192\$000	190\$000
Da Lavoura.....	170\$000	150\$000
Nacional.....	—	205\$000
Mercantil.....	270\$000	255\$000
Credito Real de Minas.....	200\$000	—

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	235\$000	210\$000
Corcovado.....	226\$000	—
Confiança Industrial.....	200\$000	198\$000
Carioca.....	290\$000	—
Progresso Industrial.....	280\$000	250\$000
Botafogo.....	200\$000	150\$000
S. Pedro.....	210\$000	200\$000
Sapopemba.....	—	500\$000
America Fabril.....	—	300\$000
Manufatura Fluminense.....	222\$000	—
Petropolitana.....	220\$000	200\$000
Brazil Industrial.....	275\$000	250\$000
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Bom Pastor.....	210\$000	200\$000
S. Felix.....	75\$000	65\$000
Barbacena.....	—	160\$000
Mageense.....	125\$000	—
Santo Aleixo.....	—	150\$000
Cometa.....	250\$000	210\$000
Industrial Mineira.....	350\$000	300\$000
Tijuca.....	215\$000	—

Seguros:

U. dos Varejistas.....	200\$000	180\$000
Garantia.....	232\$000	—
Providente.....	—	500\$000
Confiança.....	84\$000	78\$000
U. dos Proprietarios.....	150\$000	120\$000
Integridade.....	75\$000	70\$000
Brazil.....	—	20\$000
Minerva.....	10\$000	—

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	98\$000	90\$000
Loterias Nacionais.....	—	40\$000
Minas de S. Jeronymo.....	14\$000	12\$000
Terras e Colonização.....	93250	85750
Sul Mineira.....	86\$000	—
Docas de Santos.....	580\$000	575\$000
Ditas ao portador.....	500\$000	580\$000
Centros Pastoris.....	25\$000	20\$000
Estrada de Ferro de Goyaz.....	60\$000	49\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	55\$000	50\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	130\$000	140\$000
E. F. Victoria a Minas.....	100\$000	—
Melhoramentos no Maranhão.....	59\$000	52\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	57\$000	20\$000
Melhoramentos no Brazil.....	150\$000	—
Saneamento do Rio.....	125\$000	120\$000
Jardim Botânico.....	212\$000	205\$000
Jardim Botânico c/ 60 %.....	125\$000	123\$000
Mercado Municipal.....	60\$000	40\$000
F. e Luz de Campos.....	200\$000	—
Cantareira e Viçação.....	—	210\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	77\$000
Cervejaria Brahma.....	—	220\$000
Agua Corcovado.....	205\$000	—
Perseverança Internacional.....	102\$000	—
Transportes Maritimos.....	—	20\$000
Catambú.....	—	150\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 2, 3, 11, 20.....	980\$000
Idem, 5 %, 9, 49.....	900\$000
Idem de 5 %, 2, 2, 5, 6.....	982\$000
Idem de 5 %, 10, 24.....	993\$000
Miúdas de 200\$, 2, 3.....	920\$000
Idem, de 500\$, 1.....	980\$000
Emprestimo de 1909, 4, 10, 40, 50, 1, 5, 42, 2, 1, 30, 2, 30, 44.....	950\$000
Idem, 1911, 3, 20.....	910\$000
Idem, 1910, 3%, 23.....	700\$000

Estadoaes

Minas, de 1:000\$, 8.....	905\$000
Idem, de 1:000\$, 3.....	907\$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 20.....	200\$000
£ 20, ouro, port., 30.....	212\$000

Bancos

Commercial, 3, 21.....	220\$000
------------------------	----------

Companhias

Docas da Bahia, 6.....	100\$000
Idem, idem, 100.....	92\$000

Debentures

Mercado Municipal, 56.....	208\$000
----------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foi registrada hontem a seguinte venda :

Assucar:

730 saccos branco crystal hom de Sergipe, a.....	Por kilog. \$105
--	------------------

O CAFE

Os centros de consumo passaram a funcionar novamente em condições irregulares, por isso que as respectivas bolsas acusaram evoluções de baixa, no fechamento e na abertura de hontem.

Os possuidores, porém, mantiveram-se sustentados aos preços da vespera de 9\$700 e 9\$800 sobre o typo 7, mas restringiram-se os respectivos negocios, do modo que considerava-se nominal o estado do mercado na abertura.

Durante o dia, como de costume, o movimento da negocios foi mais desenvolvido, sendo fechadas para exportação, conjuntamente com as vendas realizadas na abertura, cerca de 3.000 saccas, contra 6.600 do dia anterior.

O mercado fechou frouxo ao preço de 9\$500 sobre o typo 7.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

Barra dentro.....	Saccas 384
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	1.929
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	2.315
Desde 1 de julho.....	2.490.207

Vendas apuradas:

Hontem.....	3.000
No dia de ante-hontem.....	6.600
Desde o dia 1 de janeiro.....	82.100
Desde 1 de julho.....	4.502.100
Passagem por Jundiahy.....	4.200
Pauta da semana, 630 réis.....	—

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos.....	Saccas
Stock anterior.....	483.068
Entradas de hontem.....	2.315
Total.....	485.383
Embarques de hontem.....	6.280
Stock actual.....	479.103

ENTRADAS

De 17:

	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	39.074	2.344.440
E. F. Central.....	22.266	1.335.960
Por via maritima.....	1.907	114.420
Total.....	63.247	3.794.820

De 1 a 18:

	Saccas	Kilog.
E. F. Leopoldina.....	41.003	2.460.180
E. F. Central.....	22.266	1.335.960
Por via maritima.....	2.293	137.580
Total.....	65.562	3.933.720

EMBARQUES

Dia 18:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	3.725	223.500
Europa.....	653	39.180
Rio da Prata.....	300	18.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.602	96.120
Total.....	6.280	376.800

De 1 a 18:

	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	39.791	2.387.460
Europa.....	29.713	1.782.780
Rio da Prata.....	8.905	534.300
Pacifico.....	1.465	87.900
Cabo.....	22.850	1.371.000
Cabotagem.....	7.882	472.920
Total.....	110.606	6.636.360
Desde 1 de julho.....	2.563.644	153.818.640

COFIAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	10\$000 a 10\$300
N. 4.....	10\$400 a 10\$100
N. 5.....	10\$200 a 9\$900
N. 6.....	10\$000 a 9\$700
N. 7.....	9\$800 a 9\$500
N. 8.....	9\$500 a 9\$200
N. 9.....	9\$200 a 8\$900

EM SANTOS

O mercado de Santos funcionava estavel e sem movimento de importancia, cotando-se o typo 7 por 10 kilos a 5\$800.

Entraram ante-hontem 4.420 saccas e não houve salidas, tendo passado hontem, por Jundiahy, 4.200 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 78.365 saccas, na média de 4.610 e desde 1 de julho 8.077.480; sendo o stock de 1.429.108 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 17

Nova York, baixa de 10 a 12 pontos e de 1/8 c. no disponível do Rio e de 1/4 c. no de Santos.

Opção de maio, 10,72 centimos por libra.

Havre, inalterado.

Opção de maio, 69,50 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 23 a 50 pfennig.

Opção de maio 57,25 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta de 6 a 9 d.

Opção de maio, 50 sh. e 9 d. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	123.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	40.000
Londres.....	8.000
Total.....	203.000

Abertura

Dia 18:

Nova York, alta de 1 ponto.

Havre, baixa de 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 50 a 1,25 pfennings.

Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opções

Havre: maio, 68.75; julho, 69.75; setembro, 70 e dezembro, 68,75 francos.

Hamburgo: maio, 56,75; julho, 57; setembro, 57 e dezembro, 56,75 pfennings.

Londres: maio, 50 shs. 6 d.; julho, 51 shs.; setembro, 51 shs. e 3 d. e dezembro 51 shs.

Segunda chamada

Nova York, alta de 9 a 12 pontos.

Havre, baixa de 25 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennings.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 18

De Cardiff, vapor inglez *Silvestard*, commandante Crosby, carvão a W. Sons.De Macau, paquete nacional *Tupy*, commandante Manoel José, carga á C. C. e Navegação.De Santos, paquete *Corcovado*, commandante Leitão, carga á C. C. e Navegação.De Santos, paquete nacional *Itaipava*, commandante William, trazendo quatro passageiros para o Rio e sete em transitio; carga varios generos a Lage Irmão.De Anvers, vapor belga *Anversoise*, commandante Voss, consignado a C. Parroto.De Pernambuco, paquete nacional *Goyaz*, commandante Madsen, carga ao Lloyd.De Itajhy, patacho *D. Guilherme*, commandante Ramort.

De Manãos e escalas, paquete nacional *Olinda*, commandante Mendes, passageiros: capitão de corveta Luiz Augusto Junqueira, Antonio Candido Lessa, Josepha Sampaio e filhos, Romana Rodrigues e filhos, Euclides Miranda, Dr. José Euclides de Miranda, F. Rocha, Adolpho Andrade, Dr. Cezar Monessal, Dr. Tomazio Bertucci e familia, Dr. José Paracampes, João B. Brazil, Antonio Rocha, tenente Antonio A. Tavora, F. Carlos, Belisario F. Tavora, Luiz Alcantara, José Luiz C. de Barros, Maria Carolina de Barros, Theodorico Guilherme, Manoel Seabra, Candida Cabral e familia, major Victorino Toscano de Brito, Anna Lyra Leão, Emilia D. Almeida, Dr. Frederico Borel, Octavio Massa, major Bento Vanna e senhora, Plinio Americo de Almeida, Augusto Christovão, Francisca Pessoa, Elvira Salles, J. L. Ribeiro, Eulalio Leitão, tenente Iloracio Alves da Silva e senhora, Dr. Julio Soares, Carlos R. Santos, Dr. José Backer, Antonio Cavalcante, Dr. Coelho de Campos, Maria Lisboa, José Gonçalves, Dr. Souza Brito e Elisa Barros, G. Vieira de Carvalho, Bernardino Bastos, Eduardo Jansen, José Lima, Drs. Aristides e Luiz Guaraná, Luiz Muller, Dr. Bráulio da Silva Conrado e 307 em 3ª classe; carga, varios ao Lloyd Brasileiro.

SAÍDA DO DIA 18

Para Florianopolis e escalas—Paquete nacional *Anna*, commandante Viegas, levando seis passageiros.Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Tijuca*, commandante Schwartz.Para Santos — Vapor inglez *Rio Colorado*, commandante Alegard.Para Maranhão e escalas — Paquete nacional *Mantiqueira*, commandante Oliveira.Para Buenos Aires e escalas — Vapor noruegues *Avona*, commandante Hansen.Para Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Campeiro*, commandante Griwich.Para Nova York e escalas — Paquete nacional *Tapajós*, commandante Leão.Para Paraty e escalas — Paquete nacional *Angra*, commandante Olivéira.Para Aracajú e escalas — Paquete *Santa Cruz*, commandante Boaventura.Para Ponta Arenas — Vapor inglez *Horuz Grang*, commandante Sgaborul.

Para Manãos e escalas — Paquete nacional *Bahia*, commandante Pessoa, passageiros: Dr. Enéas Pinheiro e familia, Anisio Pereira, Bazilio Borges, Arthur Cunha e familia, João Iloracio Cartier, capitão José Marques Junior e familia, Petronilha Maranhão, Dr. Mario de Barros Braga, Dionisio Maily, commendador A. M. Barreto do Aragão, H. Cosmo, Armando Castro, tenente Elpidio Costa, Luiza Martins, Clemente Martins, Nelson Guimarães, Antonio Cavalcante, Dr. Cesar Rosas, Odón Dora, David Selmscherschertz, Emilia Pacheco, Marcolina

Aguiar, Fabio Araujo e familia, José Suzar, J. R. Coelho e familia, Alexandre Braga e senhora, Henrique Caillirauv, Dr. Gastão de Carvalho, Th. King, commandante Castro Menezes, Marcellino Telles, Francisco Bomfim, Julio dos Prazeres, Mme. J. J. Muller, João Ribeiro, José Reis, Vicente de Pierro e familia, Arnaldo Bittencourt, Jansen Tavares, Edmundo Caldas, capitão-tenente Alvaro Coelho, Aluisio Silva, Amelia Bezerra, A. P. de Bojano, Arthur Nunes e senhora, José Gonçalves, José R. de Souza, Gustavo Ficho, Alberto Israel, José Maria, Isidoro Sinha, José de Mello, H. Sportelli, Tristão de Figueiredo, Antonio de Andrade Junior, Simonio Mauricio, Augusto Said, Giovanni e Feiippo Pesella, Mme. R. Simonio, Pedro F. Guimarães, Raymundo Valle, João Santos, R. de Paiva, Mapoel Osorio, Asdrubal Espindola, Jonnas Miranda, Oswaldo Figueiredo, Nelson Lobato, Oswaldo Pessoa e 99 de 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Laguna</i>	19
Bordéos e escalas, <i>Garonna</i>	19
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	19
Portos do norte, <i>Ceará</i>	20
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	20
Portos do norte, <i>Tropeiro</i>	20
Rio da Prata, <i>Sírio</i>	21
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	21
Bordéos e escalas, <i>Valdivia</i>	21
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	21
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	21
Southampton e escalas, <i>Alcalá</i>	21
Rio da Prata, <i>Divona</i>	22
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	22
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	22
Liverpool e escalas, <i>Avellaneda</i>	22
Portos do norte, <i>Itapoa</i>	22
Genova e escalas, <i>Re Vittorio</i>	23
Recife e escalas, <i>Itatinga</i>	23
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	23
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	23
Rio da Prata, <i>Italia</i>	23
Aracajú e escalas, <i>Itaituba</i>	24
Nova York, <i>Byron</i>	24
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Driden</i>	24
Portos do sul, <i>Acre</i>	24
Rio da Prata, <i>Samará</i>	24
Nova York e escalas, <i>Macedonia</i>	24
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	25
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	26
Antuerpia e escalas, <i>Ashmora</i>	27
Portos do norte, <i>Rio de Janeiro</i>	27
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	28
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	28
Genova e escalas, <i>Ducca di Genova</i>	30
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	30
Bordéos e escalas, <i>Sequana</i>	30
Bremen e escalas, <i>Koeln</i>	30

VAPORES A SAHIR

Portos do sul, <i>Itapema</i>	19
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	19
Portos do norte, <i>Pirangy</i>	19
Nova York e escalas, <i>Asiatic Prince</i>	19
Ponta da Areia, <i>Philadelphia</i>	20
Victoria, <i>Pinto</i>	20
Laguna e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	20
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	20
Rio da Prata, <i>Minas Geraes</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	21
Rio da Prata, <i>Valdivia</i>	21
Rio da Prata, <i>Alcalá</i>	21
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	21
Natal e escalas, <i>Borborema</i>	21
S. Fidelis e escalas, <i>Carangola</i>	22
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	22
Rio da Prata, <i>Sierra Nevada</i>	22
Bordéos e escalas, <i>Divona</i>	22
Nova Orleans, <i>Orange Prince</i>	22
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	22
Nova York, <i>Asiatic Prince</i>	22
Nova York e escalas, <i>Voltaire</i>	23
Porto Alegre e escalas, <i>Jaculy</i>	23
Macão e escalas, <i>Corcovado</i>	23
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	23
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	23
Genova e escalas, <i>Italia</i>	23
Genova e escalas, <i>Principessa Mafalda</i>	23

Rio da Prata, <i>Re Vittorio</i>	23
Rio da Prata, <i>Byron</i>	24
Portos do norte, <i>Olinda</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Orono</i>	24
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	24
Bordões e escalas, <i>Samará</i>	24
Portos do norte, <i>Itassucê</i>	24
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	25
Rio Grande do Sul, <i>Macedônia</i>	25
Rio da Prata, <i>Goyaz</i>	25
Lisbôa, <i>Demerara</i>	25
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	25
Rio da Prata, <i>Blucher</i>	25
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	26
Portos do sul, <i>Itaiuba</i>	26
Manãos e escalas, <i>Tijuca</i>	26
Portos do norte, <i>Acre</i>	26
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	27
Rio da Prata, <i>Avon</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	28
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
Genova e escalas, <i>Savona</i>	29
Manãos e escalas, <i>Ceará</i>	30
S. Mathus e escalas, <i>Mayrink</i>	30
Rio da Prata, <i>Ducca di Genova</i>	30
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	30
Bremen e escalas, <i>Seidlitz</i>	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/y	A' vista
Sobre Londres.....	16 5 64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$593
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	35118
Libra esterlina — em moeda.....	—	155075
Ouro nacional — em valas, por 15000.....	—	15687
Apolices federaes de 1:000\$, 3 %.....	700\$000	910\$000
Apolices geraes mindas de 5 %.....	989\$00	930\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, nom.....	930\$000	930\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	930\$000	930\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	292\$000	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	200\$000	90\$000
Apolices M nas Geraes de 1:000\$, nom.....	220\$000	92\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	220\$000	208\$000
Companhia Docas da Bahia.....	92\$000	
Deb. nturos Mercado Municipal.....	208\$000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — A. S. Monsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções, ao portador ou nominativas, da Companhia Vidraria Carmita em numero de 5.000, de valor nominal de 200\$ cada, uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 1.000.000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913. — A. S. Monsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 17.....	845
Sahidas em 17.....	725
Existencia em 18.....	28.784
Mercado frouxo.	
Observações	
Mercado de Liverpool, 3 ponto de alta.	
As entradas foram de:	
Genade.....	645
13. ppo.....	200

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 17.....	Saccas 4.910
Sahidas em 17.....	3.831
Existencia em 18.....	301.723

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de:

Sorgipe.....	3.590
Campos.....	1.350

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje sustentado tendo-se realizado vendas de 692 saccas, na base de 95\$00 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.865 saccas aos preços de 9\$700 fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 2.557 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

Barra Dentro.....	Saccas 386
E. F. Leopoldina.....	1.920
Total.....	2.315

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.658

The Kilbourne & Jacobs Manufacturing Company, de Columbus, Ohio, Estados Unidos da America, representada por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a marca supra que consiste em dois circulos concentricos rodeados de um gradeado em forma radiante, tendo entre as palavras entre os dois circulos «The Seal of Satisfaction» e no centro estas iniciaes «K & J» em maiusculas de phantasia, e que serve para distinguir certos e determinados carros, carroças e carrinhos de mão de seu fabrico, e é applicada ou affixada ás mercadorias ou aos envoltorios contendo as mesmas por chapas recortadas, transmissão (transfer) e por placas da fabrica (builders plate) nas quaes a marca commercial é mostrada. Feito em tres vias. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1913. — Por procuração, *Bray Carneiro & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 10 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.658 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paguei no primeiro exemplar 6\$000 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.793

Correio que por despacho da Junta Commercial de 7 do corrente mox, archivaram-se nesta repartição sob o 3.793, os seguintes documentos referentes á Griffith Williams & Johnson, Limited (sociedade anonyma), a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 21 de março deste anno, conjuntamente com o decreto n. 10.093, de 25 de fevereiro do mesmo anno, e demais documentos referentes; uma publica forma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e a guia do pagamento do selo devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 5\$500). Estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.985

Transferencia de marca

Paulino, Salgado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives ns. 124 e 126, com commercio de fumos e fabrica do cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir amplamente todos os artigos do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um retulo circular guarnecido por dois filetes estreitos amarelllos e um largo em côr azul, pontuados systematicamente de pontos vermelhos em igual distancia. O centro representa um lago com montanhas ao longo e ao primeiro plano, sobre um pequeno outeiro verdejante, um cão galga pula-o em vertiginosa carreira. No alto, em typos azues grandes,

lê-se «Marca registrada». Esta marca, usada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer cor, é applicada também em toda e qualquer dimensão, em latas, pacotes, envolveros, etiquetas, enfim, em todo o mister do seu commercio e considerada assim como marca geral do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909. — *Paulino Salgado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas do dia 27 de janeiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 5.985, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de \$600, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1909. — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (A' margem estava o arimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.985 a transferencia da marca de *Paulino, Salgado & Comp.* para seus successores *Paulino, Salgado & Comp.* Rio de Janeiro, 20 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

N. 8.706

A sociedade em commandita por acções *Machado, Mello & Comp.*, proprietaria do Moinho Santa Cruz eificado no Toque-Toque, em *Nichteroy*, e que tem a sua sede nesta Capital á rua Primeiro do Março n. 24, vem apresentar a marca acima, adoptada pela supplicante para distinguir as suas farinhas de trigo, a qual consiste no seguinte: Duas elipses parallelas, tendo ao centro, em ponto grande, um monogramma composto das letras M S C, passando por cima desse monogramma, em sentido quasi horizontal, uma fita cujas pontas se enrolam entre as duas elipses, tendo ao centro a palavra «Bersagliere», lendo-se na parte superior a essa fita entre as duas elipses «Moinho de Santa Cruz», e na parte inferior «Nichteroy—Rio de Janeiro». A referida marca será usada nos saccoes contendo o dito producto do seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões que convier á supplicante, para distinguir a sua propriedade e commercio. Reclama a supplicante como privativos de seu uso: a marca como acima é descripta, e a palavra «Bersagliere», como designação de qualidade em farinha de trigo; e apresentado em tres exemplares, pede para ser registrada na forma da lei. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1913. — *Machado, Mello & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 23 de janeiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.706, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.721

Paulino, Salgado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives ns. 98 e 100, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresenta á Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste na seguinte: Um rotulo em formato de carteira, em papel branco lustroso, tendo no centro em sentido quadrangular um lago circulo ornamentado com bordados de arabescos, onde se vê um par dançante em dança original de um verdadeiro *cancan*. Na parte superior, lê-se: «Cigarros» e na inferior «Apaches» e lateralmente a firma dos supplicantes, rua, numero e localidade e os dizeres: «Grande Manufatura de Fumos Marca Galgo». Na parte interna da carteira, (abertura e fecho) vê-se um trecho de rua com casas, onde um casal em conversa, aprecia em deliciosas fumaças os notaveis cigarros «Apaches». No fecho da carteira o galgo, marca geral já registrada, e os dizeres: «Apaches». «Casa do Galgo». A referida marca será usada em variadas cores, contendo cada carteira um determinado numero de cigarros de sua fabricação e commercio, afim de bem distinguir e assim garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sob uma estampilha de 300 réis. Inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — *Paulino, Salgado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 29 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.721 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.722

Paulino, Salgado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives ns. 98 e 100, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresentam á Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato de carteira, em papel branco lustroso e car-

tonado, em sentido quadrangular, de fundo azul e dourado, tendo no alto um losango dourado com um galgo a perfil, ladeado de folhas douradas de fumo e uma faixa superior com as palavras «Marca registrada». Na parte inferior, a inscripção: «Cigarros Turmas — Marca Galgo». Lateralmente, os dizeres: «Ponta Cortica» e a firma dos supplicantes. Na parte interior da carteira (abertura e fecho), entre fundo vermelho, branco e azul e bordados de arabescos, o monogramma dos supplicantes, esta localidade repetida e as palavras: «Mistura especial — Grande Manufatura de fumos», rua dos Ourives ns. 98 e 100. A referida marca será usada em variadas tintas e cores, contendo cada carteira um determinado numero de cigarros de sua fabricação e commercio, afim de bem distinguir e assim garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — *Paulino, Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 29 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.722 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.723

Paulino, Salgado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 98 e 100, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresentam á Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato de carteira, em papel branco lustroso e cartonado, em sentido quadrangular, de fundo azul, amarello e dourados, atravessando o quadrangulo um galho fino, dourado com folhas e sementes *art-nouveau*, lendo-se no centro em typus maiusculos: «Bulgars» e no alto á esquerda: «Cigarros». Lateralmente a firma dos supplicantes, rua, numero e localidade e os dizeres: «Grande Manufatura de Fumos» — «Marca Galgo». Superiormente e também inferior as palavras: «Ponta do cortica» — «Casa do Galgo». Na parte interior da carteira (abertura e fecho), a firma, rua, numero e localidade e dentro de um circulo amarello, a marca dos supplicantes já registrada. A referida marca será usada em variadas tintas e cores, contendo cada carteira um determinado numero de cigarros de sua fabricação e commercio, afim de bem distinguir e assim garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. — Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — *Paulino, Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 hora e 35 minutos do dia 29 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 8.724

Paulino, Salgado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives ns. 98 e 100, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresentam á Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato de carteira, em papel branco lustroso e cartonado, em sentido quadrangular, de fundo verde, branco e dourado, atravessando o quadrangulo, um galho fino, vermelho e dourados, com folhas e sementes *art-nouveau*, lendo-se no centro em typus maiusculos: «Montenegrinos», e no alto á esquerda: «Cigarros». Lateralmente a firma dos supplicantes, rua, numero e localidade e os dizeres: «Grande Manufatura de Fumos — Marca Galgo». Superiormente e inferiormente, as palavras: «Ambreados» — «Casa do Galgo». Na parte interior da carteira (abertura e fecho), a firma, rua, numero e localidade e dentro de um circulo dourado, a marca dos supplicantes já registrada. A referida marca será usada em variadas tintas e cores, contendo cada carteira um determinado numero de cigarros de sua fabricação e commercio, afim de bem distinguir e assim garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — *Paulino, Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 29 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.724 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.723

Paulino, Salgado & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives ns. 98 e 100, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresentam á Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato de carteira, em papel branco lustroso e cartonado, em sentido quadrangular, de fundo grenat escuro, branco, dourado o verde, atravessando o quadrangulo um galho fino verde, com folhas e sementes *art-nouveau*, londo-se no centro em typos maiusculos: «Servios», e no alta á esquerda «Cigarros». Lateralmente a firma dos supplicantes, rua, numero e localidade e os dizeres: — «Grande Manufatura de Fumos» — «Casa do Galgo». Superior e inferiormente, as palavras: — «Ponta Dourada» — «Casa do Galgo». Na parte interior da carteira (abertura e fecho) a firma, rua, numero e localidade e dentro de um circulo verde, a marca dos supplicantes, já registrada. A referida marca será usada em varias tintas e cores, contendo cada carteira um determinado numero de cigarros da sua fabricação e commercio, afim de bem distinguir e assim garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. — Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — *Paulino, Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 29 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.728

Angelo de Magalhães, estabelecido nesta praça, á rua do São Pedro n. 185, adopta para distinguir o matte de seu commercio, a marca acima desenhada, consistente em uma folha de matte, tendo escripta sobre a mesma a palavra «Combate». Esta marca que póle variar em typo de letras, cores e dimensões, será usada em rotulos, estampada ou gravada por qualquer processo, em envoltorios, caixas, barricas, latas que contiverem o matte de seu commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Capital Federal, 20 do março de 1913. — *Angelo de Magalhães*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 e 20 minutos do dia 22 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.728 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$800 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada dos dias 1 a 17:	1.451:483\$980
Renda arrecadada no dia 18.....	108:339:438
Total.....	1.559:823\$118
Em igual periodo de 1912.....	1.101:176\$061

Renda do dia 18 de abril de 1913

Consumo:

Fumo.....	12:207\$300
Bebidas.....	11:136\$000
Phosphoros.....	26:000\$000
Calçado.....	3:233\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias.....	580\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:781\$000
Vinagre.....	160\$000
Censuras.....	2:000\$000
Chapéos.....	1:595\$000
Tecidos.....	8:935\$000
Bengalas.....	25\$000
Registro.....	\$ 72:572\$500

Renda de 1 a 17 de abril do 1913..... 789:981\$600.

Em igual periodo de 1912..... 862:554\$100
629:411\$200

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada no dia 18:	
Em ouro.....	162:328\$314
Em papel.....	263 526\$032
Total.....	425:854\$376
Renda arrecadada de 1 a 18 de abril de 1913.....	6.737:620\$657
Em igual periodo de 1912.....	5.736:165\$180
Diferença a maior em 1913..	1.001:455\$477

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de Obras

De ordem do Sr. engenheiro da Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ficam convidados os Srs. Mello & Ferreira a virem, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de hoje, a este escriptorio, afim de assignarem contracto para execução das obras de que necessitam os salões da primeira galeria e da secção feminina da Casa de Detenção, de accordo com a sua proposta data de 8 do corrente mez.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 18 de abril de 1913. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Policia do Districto Federal

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar convido os candidatos ao exame de motoristas abaixo designados a comparecerem nesta inspectoría, sabbado, 19 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, afim de serem submettidos a essa prova, conforme requereram:

Raul de Sant'Anna.
Sebastião da Silva Parada.
José da Silva Braga.
Francisco Lopes.
Antonio de Oliveira Braga.

Turma supplementar:

João Ferreira Durães.
Waldemar Doria Ribeiro.
Moyses Alves Carneiro.
Ildefonso de Macedo.
Manoel Pires Gil.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas respectivas carteiras de identidade.

Inspectoría de Vehiculos do Districto Federal, 16 de abril de 1913. — O inspector, *Amaro José Caetano*.

Policia do Districto Federal

Foram intimados para pagamento de multa ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 do março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Aquillino de Andrade, conductor do automovel n. 1.306.
Alonso Molina Rodrigues, conductor do automovel n. 313.
Manoel José da Silva, conductor do automovel n. 1.945.
Renato Virgilio Quintas, conductor do automovel n. 619.
Manoel Bonifacio, conductor do automovel n. 214.
Joaquim Fernandes Alves, conductor do automovel n. 1.920.
Lazaro Augusto da Silva, conductor do automovel n. 1.493.
Sebastião Antonio Cardoso, conductor do automovel n. 1.861.
Inspectoría de Vehiculos, 18 de abril de 1913. — O inspector, *Amaro José Caetano*.

Oitavo batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

QUARTEL: RUA SENADOR EUZEBIO N. 144

De ordem do Sr. capitão José Borges Pires, commandante interno deste batalhão, faço saber que os inferiores abaixo assignados deverão comparecer até o dia 27 de abril proximo neste quartel, á rua Senador Euzebio n. 144, fardados e promptos para o serviço, sob pena de serem *rebaixados definitivamente*, nos termos do art. 38 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, visto já se acharem esgotados os prazos concedidos de accordo com o art. 2º do citado decreto: Sargento quartel-mestre Lucio Goncalves.

Segundos sargentos:
José Joaquim de Oliveira.

Antonio de Mello Carneiro.
Alfredo Francisco Pinto.
Horacio da Lima Beeha.
João Pinheiro da Oliveira.

Quartil, 26 de março de 1913.—Capão Americo Monteiro, fiscal interior.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convito o Sr. Pedro M. de Souza, responsavel pelo prelio n. 65 da rua Cardoso Junior, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta pelo Dr. delegado do 2º districto sanitario, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS LANCHAS A GASOLINA PARA A INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DE SANTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accordo com o aviso deste ministerio sob n. 345, de 12 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que até 30 de abril, a partir da data da publicação do presente edital, na secretaria desta directoria, á rua Clapp n. 17, sobrado, recebem-se propostas para fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas á Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

As embarcações deverão obedecer ás seguintes condições geraes:

1ª Dimensões características:

Comprimento entre p.p. 11^m a 11^m,50;
Bocca 2^m,40 a 2^m,30;
Pontal 1^m,40 a 1^m,30;
Calado approximado 0^m,75 a 0^m,80.

2ª Na confecção do casco, cavername, camarim, etc., deverão ser empregadas matérias de lei isentas de quaesquer defeitos, sendo preferíveis as nacionaes.

Deverá ser toda de metal a ferragem, como sejam cavilhas, parafusos, etc., bem assim o forro do casco até a linha de fluctuação na altura do maximo calado.

3ª A machina propulsora, de solida construcção e perfeito acabamento, será constituida por um motor a gasolina de tipo maritimo de 4 a 6 cylindros e de potencia de 20 a 25 c. f., dotada de magneto Bosh de alta tensão e baterias, assim como dos demais apparatus accessorios necessarios ao seu perfeito funcionamento.

4ª O camarim situado á ré, deverá ter as seguintes accomodações: tres bancos almofadados com dimensões sufficientes para serem transformados em leitos nos casos de necessidade; de uma pequena escrivaninha e respectiva cadeira de braços para o medico e um pequeno gabinete para o W.C. e lavatorio.

5ª A tolda será corrida da proa á popa, sendo nesta parte move-dica, quer por meio de charnecas fixas á cabine, quer por um systema de correção qualquer.

Para mais perfeita ideia não só do tipo como tambem dos arranjos internos das referidas embarcações, poderão os Srs. concorrentes examinar o croquis existente na secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

6ª. As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e outras explicações.

7ª. As propostas cujos preços excederem de 40 contos para as duas lanchas não serão tomadas em consideração.

8ª. Para garantia das mesmas, deverão os Srs. proponentes depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000, fazendo acompanhar as respectivas propostas dos documentos em que provem terem feito aquelle deposito e pago os impostos federaes de industrias e profissões.

9ª. Os senhores proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar as embarcações funcionando, responsabilizando-se pelo seu perfeito funcionamento durante 30 dias, sendo rejeitadas, sem direito a recurso judicial ou indemnização no caso de máo funcionamento.

10ª. Não serão acceitas as propostas que não obedecerem ao presente edital.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1913.—Dr. Cassio B. de Rezende, secretario interino,

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio

FAZENDA NACIONAL DE S. NTA. CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 1 A, com 24^m,20 á rua Principe do Grão Pará, requerido pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até 1 hora da tarde do dia 8 de maio proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

2.ª Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo.

3.ª De accordo com o paragraho unico, do art. 5º das Instruções, de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre os preços dos foro e da joia, sendo os mesmos estabelecidos para aquelle e 10\$600 e para esta de 192\$740 e do material aproveitavel que foi validado em 260\$000.

4.ª O proponente preferido deverá entrar no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Oficial*, com a importância da respectiva medição que é de 20\$140, sob pena de perderem, em favor do Thesouro, as cauções acima referidas si não fizerem a respectiva entrada.

Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional, 9 de abril de 1913.—Eduardo Prado Seixas, sub-director, interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MACHINAS INUTILIZADAS E FERRO VELHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que durante o prazo de quinze dias, a contar de amanhã, serão recebidas, na secção do almoxarifado desta repartição, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, propostas para a aquisição das machinas seguintes: uma prensa para tirar matrizes em gutta percha (Alauzet); um torno (Foncher); um molde plano (Alauzet); uma pedra marmore, bem assim de certa quantidade de ferro velho, podendo tudo ser examinado pelos pretendentes, que, para isso, se dirigirão ao mesmo almoxarifado, onde lhes serão dados os necessarios esclarecimentos.

Secção Central, 11 de abril de 1913.—Pelo chefe, o 2º escriptuario, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas á sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fiquem direitos de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.153 — Marca AP: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca BE: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 23 de agosto de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.153 — Marca Dr. Praf: Duas caixas sem numeros, vindas pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912, consignados ao Dr. Rodrigues Alves Filho.

Manifesto n. 1.153 — Marca DGC: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca triangulo D: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912, consignada a Lustosa Rodrigues.

Manifesto n. 1.153 — Marca FPC, contramarca W: Uma caixa n. 97, vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 21 de agosto de 1912, consignada a F. Pereira da Cunha.

Manifesto n. 1.153 — Marca FLC: Quatro caixas sem numeros, vindas pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca FPC, contramarca W: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 24 de agosto de 1912, consignada a F. Pereira da Cunha.

Manifesto n. 1.153 — Marca GIC: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 20 de agosto de 1912, consignada a Pimenta de Mello.

Manifesto n. 1.153 — Marca HL: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912, consignada a Henrique Leithold.

Manifesto n. 1.153 — Marca IAC: Uma caixa vinda pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 22 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.153 — Marca ULC, contramarca M: Vinte e sete volumes vindos pelo vapor austriaco *Szeged*, procedente de Arcona, entrado em 26 de agosto de 1912, consignados à ordem.

ARMAZEN N. 10

Manifesto n. 1.269—Marca C. Ron, contramarca Carmen Ronald: Uma caixa n. 3.351, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.269—Marca C. E. Hogg: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo D. T. C.: Um volume n. 12.209, vindo pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignado à Sociedade Importadora, roto.

Manifesto n. 1.269—Marca E. A. C.: Tres caixas ns. 113, vindas pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignadas a Cannobio.

Manifesto n. 1.269 — Marca K. B.: Uma caixa n. 3.015, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.269—Marca M. J. P., contramarca triangulo 61: Sete volumes ns. 6315, 159, 169 e 16415, vindos pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 10 de setembro de 1912, consignados à ordem; repregados e avariados.

Manifesto n. 1.269—Marca A. P., contramarca M: Uma caixa n. 111, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 11 de setembro de 1912, consignada a Amadeu Parjanas.

Manifesto n. 1.269 — Marca tres quadrantes H. W. S.: Uma caixa n. 156, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 11 de setembro de 1912, consignada a Sloper Irmão.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo 61: Quatro caixas ns. 15718 e 16112, vindas pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 11 de setembro de 1912, consignadas à ordem.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo L. S., contramarca 4.607: Uma caixa n. 4.65014, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 12 de setembro de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.269—Marca triangulo 61: Uma caixa n. 163, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Liverpool, entrado a 12 de setembro de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.328—Marca A. P.: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.328 — Marca B. M.: Uma caixa n. 7.637, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.328—Marca F. M. F.: Duas caixas ns. 1415, vindas pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.328—Marca Snr. JC: Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.328—Marca K. B.: Quatro caixas ns. 3.503, 3.969170 e 3.978, vindas pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignadas a A. Martins.

Manifesto n. 1.328 — Marca S. L.: Um volume n. 8.074, vindo pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignado a A. F. Azevedo.

Manifesto n. 1.328 — Marca triangulo Z: Duas caixas ns. 130 e 134, vindas pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 17 de setembro de 1912, consignado a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 1.328 — Marca quadrante AD: Uma caixa n. 6.223, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 18 de setembro de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.328—Marca quadrante J. R. C.: Uma caixa n. 1.916, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 18 de setembro de 1912, consignada a João Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.328—Marca triangulo Z: Uma caixa n. 122, vinda pelo vapor inglez *Arlanza*, procedente de Southampton, entrado a 19 de setembro de 1912, consignada a Marques Machado & Comp.

Manifesto n. 1.391 — Marca M. J. P.: Uma caixa n. 65, vinda pelo vapor inglez *Vandick*, procedente de Buenos Aires, entrado a 26 de setembro de 1912, consignada à ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de abril de 1913.
— L. Andrade. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 15

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que as portas dos armazens ns. 1, 4, 5, 9, 11 e 12, desta repartição, nos dias 15, 17 e 19 de abril de 1913, ao meio dia, se hão de aprematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEN N. 1

Lote n. 1

MMC: Uma caixa n. 1.635, com setenta kilos, peso bruto, de agulhas de aço para costura. Quinze kilos, peso bruto de alfinetes de ferro com cabeça de vidro, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 22 de novembro de 1911, consignada à ordem.

Lote n. 2

LACR: Uma caixa n. 1.832, com oitenta e cinco kilos, peso bruto, de obras de madeira ordinaria, não classificada (porta tinteiros).

Idem: Uma caixa n. 1.830, com cem kilos, peso bruto, de prensa para copiar.

Idem: Uma caixa n. 1.833, com trinta e dois kilos, peso liquido de tinteiro de vidro n. 1, de cor. Vinte e dois kilos e meio, peso liquido de tinteiro de vidro n. 1, branco, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 2 de dezembro de 1911, consignadas a Leuzinzer & Comp.

Lote n. 3

FCR: Duas caixas ns. 16.40617, com noventa e dois kilos e seiscentas grammas de liquido para limpar metaes, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 6 de dezembro de 1911, consignadas à ordem.

Lote n. 4

L. Ferroni & Comp.: Duas caixas sem numero, com doze kilos e oitocentas grammas, peso nas garrafas de vinho não especificado de mais de 14° até 24° de força alcoolica, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 9 de dezembro de 1911, e de consignação ignorada.

Lote n. 5

Victor Uslender & Comp.: Uma caixa n. 1.515, com trinta kilos, peso bruto, (cafalagos). Trinta e um kilos, peso bruto de album com capa de papelão com desenhos. Seis kilos, peso bruto de estampas não classificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 7 de dezembro de 1911, e de consignação ignorada.

Lote n. 6

David M. Neilon: Duas caixas ns. 101102, com novenfa e quatro kilos, peso bruto de agua mineral natural, vindas de Southampton no vapor *Thames*, descarregadas em 21 de dezembro de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 7

MCC: Uma caixa n. 2.920, com dezenove kilos, peso liquido de casemira de lã, pura, pesando até 450 grammas por m2, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 22 de dezembro de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 8

HQC: Uma caixa n. 758, com trinta kilos, peso bruto, de sardinhas em conserva. Noventa grammas, peso bruto de papel carbonado. Cento e cincoenta grammas, peso liquido, de

continado de filó, de algodão, liso, pesando 100m,2 4 kilos, com armação de arame, para carro de creanças, vinda de Hamburgo no vapor *Arabia*, descarregada em 22 de dezembro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 9

Losango, JO: Uma caixa n. 37, com cento e dez kilos e meio, peso bruto de obras de ferro batido, nickelado. Trinta kilos, peso bruto de obras de ferro batido, pintado. Vinte kilos, peso bruto de obras de borracha, não classificada. Quinze kilos, peso bruto, de obras de couro não classificadas. Quatorze kilos, peso bruto de obras de fio de arame, simples e pintado. Treze kilos, peso bruto de lanternas de cobre para bicycletta, simples. Quinze kilos, peso bruto de obras de ferro batido, simples. Cinco kilos e seiscentas e quarenta grammas, peso bruto, de molas de fio de arame de ferro, para bicycletta. Oito kilos peso bruto de parafuzos de ferro galvanizado e simples. Tres kilos, peso bruto de obras de cobre nickeladas. Sete kilos, peso bruto de gachetas de borracha. Tres kilos peso bruto de tubos de borracha. Tres kilos, peso bruto de obras não classificadas de papelão, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 22 de dezembro de 1911, consignada ordem.

Lote n. 10

STJ: Duas caixas ns. 1.146|12, com setenta e dous kilos e meio peso nos papeis de renda de filó de algodão, vindas de Bremen no vapor *Rachen*, descarregadas em 8 de maio de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 11

FJ: Uma caixa n. 2.195|1, com cento e trinta e quatro kilos, peso bruto de papel pautado para escrever. Sessenta e dous kilos, peso bruto de enveloppes, vinda de Bremen no vapor *Rachen*, descarregada em 8 de maio de 1912, consignada á ordem.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 12

EK: Uma mala n. 4, pesando bruto trinta e um kilos, contendo farinha de diversas qualidades, pesando kilo e meio. Legumes em conserva de qualquer qualidade, pesando bruto mil e quatrocentas grammas, vinda de Trieste no vapor *Washington*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 13

SH: Uma caixa n. 1.198, pesando bruto cento e vinte e um kilos, contendo diversas mercadorias.

Idem: Um bahú n. 1.199, pesando bruto cem kilos contendo diversas mercadorias; vindos de Trieste no vapor *Washington*, descarregados em 7 de maio de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 14

MK: Uma caixa n. 34, pesando bruto vinte e um kilos, contendo mercadorias sem valor mercantil, vinda de Trieste no vapor *Washington*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 15

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando bruto dezeses kilos, contendo diversas mercadorias, vinda de Trieste no vapor *Washington*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 16

Darioli: Uma caixa sem numero, pesando bruto cincoenta e cinco kilos, contendo tres peças de madeira ordinaria formando uma helice para aeroplano, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 17

MM: Uma caixa n. 1, pesando bruto vinte e oito kilos, contendo obras de passamanaria de cobre, douradas, pesando liquido duzentas grammas. Tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido dous kilos e duzentas grammas. Tecido de algodão, com prata falsa, pesando liquido trezentas grammas. Fitas de seda, pesando liquido quinhentas e oitenta grammas. Tecido de seda não especificado, pesando liquido seis kilos e quinhentas grammas, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 18

MM: Uma caixa n. 2, pesando bruto vinte e sete kilos, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido quatro e meio kilos filó de seda, pesando liquido um kilo obras de passamanaria de cobre, pesando bruto quinhentas grammas. Filó de algodão, liso, ponto de malha, pesando liquido seiscentas grammas. Gase de seda, pesando cento e oitenta grammas liquido. Filó de algodão bordado, pesando liquido duzentas e cincoenta grammas. Tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido um kilo e quinhentas grammas, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 19

JMV: Uma caixa pesando bruto setenta e quatro kilos, contendo presuntos, pesando doze kilos. Latas contendo paos pesando bruto dezoito kilos, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 20

PDO, contra marca ARH: Uma caixa n. 958, pesando bruto oitenta e um kilos, contendo bocetas de papelão, varias, pesando tres kilos. Perfumarias em vidros numero um, pesando trinta e nove kilos, vinda de Bordéos no vapor *Chili*, descarregada em 7 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 21

AWSC: Uma caixa n. 1, pesando bruto trezentos e dezenove kilos, contendo aço em barra, pesando liquido duzentos e noventa e quatro kilos, vinda de Marselha no vapor *Espagne*, descarregada em 7 de maio de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 22

MM: Uma caixa n. 18.905, pesando bruto, duzentos e quarenta e oito kilos, contendo: pentes de marfim, pesando dezoito kilos; pentes de osso, pesando bruto vinte e um kilos; pentes de borracha, pesando bruto nove kilos e seiscentas grammas; bijouteria de cobre, dourada, pesando bruto cincoenta e dous kilos e seiscentas grammas; bijouteria de cobre, prateada, pesando bruto vinte e oito kilos e noventa e duas grammas; bijouteria de cobre, simples, pesando trinta e quatro kilos e duzentas grammas; amostras de rendas, pesando tres kilos e quatrocentas grammas, sem valor mercantil, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 13 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 23

Losango T: Uma caixa n. 1.712, pesando bruto cincoenta e quatro kilos, contendo cartão branco, cortado, simples, pesando bruto nove kilos; estampas, pesando bruto vinte e seis kilos, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 13 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 24

CNL: Uma caixa n. 1, pesando bruto oitenta e oito kilos, contendo caixas de papelão e madeira, enfeitadas, para confeitarias, pesando vinte e sete kilos; obras não classificadas, de folhas de Flandres, simples, pesando dous kilos; chocolate, pesando dezoito kilos, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 13 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 25

CNL: Uma caixa n. 2, pesando bruto noventa e tres kilos, contendo caixas de papelão e madeira, enfeitadas, para confeitaria, pesando vinte e tres kilos; chocolate, pesando dezesete kilos; cartazes annuncios, pesando tres kilos, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 14 de junho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 26

SCH: Uma caixa n. 100, pesando bruto vinte e três kilos, contendo obras de ferro, batido, simples, pesando bruto onze kilos, vinda de Victoria, no vapor *Itaubá*, descarregada em 15 de junho de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 27

Triangulo PCC, contra-marca ESCT: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e sete kilos, contendo pilhas electricas, seccas, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 4 de junho de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 28

Fram Stein: Uma caixa n. 8.652, contendo dous kilos e quatrocentas grammas de tecidos de velludo de algodão; tres kilos, novecentas e cincoenta grammas de tecido de seda; vinte e dous kilos e novecentas grammas de tecido de seda liso; um kilo e oitocentas grammas de tecido de lã liso; e um kilo de perfumarias, pertencente a bagagem da passageira Freimann Edwig, vinda pelo vapor *Hollandia*, em 18 de dezembro de 1912. Representação do ajudante de guarda-mór Francisco de Souza Motta.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 29

Antunes dos Santos & Comp.: Dez folhas sem numero, com duzentos kilos, peso liquido, de obras de zinco simples, vindas de Nova York, no vapor *Eastern Prince*, descarregadas em 2 de maio de 1912, consignadas a Antunes dos Santos & Comp.

Lote n. 30

Camillo Monteiro & Comp.: Um barril sem numero, com setenta e dous kilos, peso liquido legal, de vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos no vapor *Tijuca*, descarregado em 25 de maio de 1912.

Lote n. 31

Dias Almeida & Comp.: Um barril sem numero, com cinquenta e tres kilos e meio, peso liquido legal, de vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos no vapor *Tijuca*, descarregado em 25 de maio de 1912.

Lote n. 32

FC&C: Um barril sem numero, com cinquenta e seis kilos, peso liquido legal, de vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos no vapor *Tijuca*, descarregado em 25 de maio de 1912.

Lote n. 33

Silva & Boavista: Um barril sem numero, com quarenta e cinco meio kilos, peso liquido legal de vinho, não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos, no vapor *Tijuca*, descarregado em 25 de maio de 1912.

Lote n. 34

MP&C: Um barril sem numero, com 48 kilos, peso liquido legal de vinho, não especificado, até 14 grãos de força alcoólica, azedo, vindo de Santos no vapor *Tijuca*, descarregado em 5 de maio de 1912.

Lote n. 35

sem marca: Um barril sem numero, com o peso bruto de dez kilos, com legumes estragados, sem valor mercantil.
Idem: Um sacco sem numero, com o peso bruto de quarenta e seis kilos, com couros estragados, sem valor mercantil, vindos de Santos no vapor *Tijuca*, descarregados em 5 de maio de 1912.

Lote n. 36

VP: Tres peças sem numero, com trezentos kilos, peso liquido, de ferro duplo T, vindas de Santos no vapor *Tijuca*, descarregadas em 25 de maio de 1912.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 37

ARLO: Vinte fardos ns. 517/22, 531/44, contendo papel para embrulho, pesando bruto tres mil setecentos e vinte e seis kilos (3.726), vindos de Christiania no vapor alemão *Oscar Frudrick*, descarregados em 27 de setembro de 1912. Multa por diferença de qualidade, verificada na nota n. 4.409, de outubro de 1912, pelo conferente Dr. Corrêa da Costa.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 38

FI: Uma caixa n. 19.744, contendo vinte e nove kilos, bruto de toucas de ponto de malha de lã, vinda de Paris no vapor alemão *Cap Roca*, entrado em setembro de 1912. Diferença verificada na nota n. 1.544, de outubro de 1912, pelo conferente Paula e Silva.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 39

Td M&C e TMC: Quatorze volumes e tres caixas ns. 1.000 a 1.0008 e ns. 3.000 a 3.007, com seis mil quatrocentos e vinte e um (6.421) kilos de obras de ferro batido galvanizado, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão *Therapia*, entrado em 5 de fevereiro do corrente anno. Abandono solicitado por Trajano de Medeiros & Comp. Sujeito á porcentagem a pagar em ouro.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913.—
O ajudante interino do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 16

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens ns. 3, 11 e 12, desta reparição, nos dias 22, 24 e 26 de abril de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

SC&C: Tres barricas em aduellas sem numero, sem valor mercantil, vindas de Amsterdam, no vapor *Amsterland*, descarregadas no dia 6 de maio de 1912.

Lote n. 2

Dr. Costa Senna: Uma caixa sem numero, com doze kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil; um e meio kilo, peso bruto, de obras de cobre simples, vinda de Nova York, no vapor *African Prince*, descarregada no dia 15 de maio de 1912, consignada ao Dr. Costa Senna.

Lote n. 3

CRC: Uma caixa n. 169, com trinta kilos, peso bruto, de films impressos, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada no dia 23 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 4

EME—RC: Uma caixa n. 25, com 59 kilos, peso bruto, de livros impressos com capa de papel, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada no dia 23 de maio de 1912, e consignada a Eduardo Machado & Comp.

Lote n. 5

MCC: Dous engradados ns. 1/2, com duas machinas movidas á electricidade, para lavar roupa, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 3, com 88 kilos, peso bruto, de fogareiros a gaz, para ferros de engommar, volumes esses vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregados no dia 23 de maio de 1912, e consignados á ordem.

Lote n. 6

Triangulo 1.207: Uma caixa n. 23, com 45 kilos, peso bruto, de fita isolante, *ad valorem*.

Idem: Tres barricas ns. 30/2, com 204 kilos, peso liquido, legal, de carvão preparado para electricidade, volumes esses vindos de Nova York, no vapor *Byron*, descarregados no dia 23 de maio de 1912, e consignados á ordem.

Lote n. 7

FCT: Uma caixa n. 101, com duas pequenas machinas electricas, *ad valorem*; cinco kilos, peso bruto, de canetas de borracha; duas mil e trezentas grammas, peso bruto, de ferramentas manuaes, para artes e officios; cinco pequenos aparelhos para massagem, *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Ocean Prince*, descarregada no dia 6 de abril de 1912, e consignada á ordem.

Lote n. 8

MC: Uma caixa sem numero, com sessenta e cinco kilos, peso bruto, de productos chimicos, *ad valorem*, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada no dia 26 de abril de 1912, e consignada a V. Menezes & Comp.

Lote n. 9

PDC: Uma caixa n. 10.100, com quatro kilos, peso liquido, de crepe de seda, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada no dia 26 de abril de 1912; consignada a Ferreira da Cunha & Comp.

Lote n. 10

PZ: Uma caixa n. 781, com 26 kilos, peso bruto de envelopes; 47 kilos, peso bruto, de impressos de uma só cor, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada no dia 26 de abril de 1912; consignada á ordem.

Lote n. 11

CB — Rectangulo — 9.743 T: Vinte e quatro caixas ns. 124, com 1.756 (mil setecentos e cincoenta e seis) kilos, peso bruto, de papel assetinado para impressão, vindas de Amsterdam, no vapor *Theodorin Larinaga*, descarregadas no dia 19 de abril de 1912; consignadas a Callanco e Borselli.

Lote n. 12

BC: Uma barrica n. 59, com 95 kilos, peso liquido legal, de sulphato de amononia impuro, vinda de Liverpool, no vapor *Vandick*, descarregada no dia 22 de junho de 1912; consignada á ordem.

Lote n. 13

Losango — LIC: Tres tubos ns. 673/5, de ferro simples, com quatrocentos noventa e cinco kilos liquidos, para agua ou vapor, vindos de Liverpool, no vapor *Vandick*, descarregados no dia 22 de junho de 1912; consignados á ordem.

Lote n. 14

Losango — SSMC: Um engradado n. 628, com vinte e tres kilos, de obras de ferro fundido pintado, vindo de Nova York, no vapor *Numantia*, descarregado no dia 13 de julho de 1912; consignado a Singer Lewang Mch & Comp.

Lote n. 15

AFC — Santos: Uma caixa n. 487, com trinta kilos, peso bruto, de azeite, doce, vinda de Genova, no vapor *Affinita*, descarregada em 8 de julho de 1912.

Lote n. 16

CB, contramarca CC: Doze volumes sem numero, com 5.616 kilos, peso bruto, de obras de ferro fundido simples;

Idem: Um amarrado sem numero, de seis peças, com o peso bruto de 218 kilos de cantoneiras de ferro, volumes esses vindos de Genova, no vapor *Affinita*, descarregados em 8 de julho de 1912, e consignados á Companhia Brasileira de Carburato de Calcio.

Lote n. 17

JM da M: Uma caixa n. 2.778, com 48 chapéus de crina simples e 282 chapéus de palha de arroz simples, vinda de Genova no vapor *Affinita*, descarregada no dia 8 de julho de 1912, e consignada a José M. da Motta.

Lote n. 18

YC: Uma caixa n. 378, pesando bruto 158 kilos, contendo tecido aberto, estampado; pesando liquido cento e vinte e dois kilos.

Idem: Uma caixa n. 382, pesando bruto 318 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, (zephir) pesando liquido duzentos e cincoenta e quatro kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 375, pesando bruto 312 kilos, contendo tecido de algodão, estampado, pesando liquido duzentos e quarenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 381, pesando bruto 321 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10X10, pesando liquido duzentos e cincoenta e seis kilos e quinhentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 380, pesando bruto 324 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10X10, pesando liquido duzentos e cincoenta e oito kilos.

Idem: Uma caixa n. 384, pesando bruto 312 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base de 10X10, pesando liquido duzentos e cincoenta e oito kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de agosto de 1911.

Lote n. 19

YC: Uma caixa n. 385, pesando bruto 314 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10X0, pesando liquido duzentos e setenta e sete kilos e oitocentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 383, pesando bruto 311 kilos, contendo tecido de algodão, tinto, base 10X10, pesando liquido duzentos e cincoenta e nove kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 379, pesando bruto 168 kilos, contendo tecido de algodão (cassa), estampado, pesando liquido cento e vinte e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 374, pesando bruto 311 kilos, contendo tecido de algodão estampado (setineta), pesando liquido duzentos e vinte e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 376, pesando bruto 315 kilos, contendo tecido de algodão estampado (setineta), pesando liquido duzentos e vinte e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 377, pesando bruto 311 kilos, contendo tecido de algodão estampado (setineta), pesando liquido duzentos e dez-nove kilos; vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de agosto de 1911.

ARMAZEN N. 11

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas bastante velhas, vinda de Nova York no vapor *Minas Gerais*, descarregada em 29 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 21

Sem marca: Uma mala, sem numero, nas mesmas condições, vinda de Montevideo, no vapor *Sirio*, descarregada em 27 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 22

Sem marca: Um colchão velho, sem numero, e dois travesseiros, vindos de Montevideo no vapor *Sirio*, descarregados em 27 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 23

Alcides Santos: Uma mala, sem numero, contendo onze kilos de livros impressos com capas de papelão, miudezas, e a mala usada, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: Uma cadeira, sem numero, usada, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Zeelandia*, descarregada em 29 de janeiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 25

HL: Uma caixa n. 571, contendo 38 kilos de chocolate em pó e em pedrinhas, vinda de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregada em 2 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 26

Angelo Garcia: Uma mala, contendo roupa usada, vinda de Bordeaux no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 27

BF: Uma mala, contendo roupa usada e diversos objectos usados, vinda de Bordeaux no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 28

Sem marca: Um sacco sem numero, com roupa velha, vindo de Bordeaux no vapor *Florianopolis*, descarregado em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 29

JAM: Uma caixa de madeira velha sem numero, (dada como mala) completamente vazia, vinda de Bordeaux no vapor *Plata*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 30

Sem marca: Um colchão velho sem numero, com cobertor e travesseiros, também velhos, vindo de Bordeaux no vapor *Plata*, descarregado em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 31

Mr. Bruce: Um engradado sem numero, contendo seis kilos de papelão de amiantho, vindo de Bordeaux no vapor *Vérdi*, descarregado em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 32

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo differentes objectos de uso domestico, estragados, vinda de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregada em 26 de fevereiro de 1912, consignação ignorada.

Lote n. 33

AS: Oito amarrados de obras de madeira sem numero, não classificada, pesando 95 kilos, vindos de Bremen no vapor *Geronima*, descarregados em 15 de fevereiro de 1912, consignados á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

Lote n. 34

AS: Quatro portas de madeira ordinaria ns. 114/114, pesando 84 kilos, vindas de Bremen no vapor *Geronima*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912, consignadas á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

Lote n. 35

AS: Duas caixas ns. 191 e 102, contendo o seguinte: dez kilos de obras impressas de uma só côr; dous e meio kilos de obras de cobre simples não classificadas; duas estantes, pesando 54 kilos, vindas de Bremen no vapor *Geronima*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1912, e consignadas á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 36

Sem marca: Uma mala, contendo trinta (30) kilos de fitas de seda, pertencente á bagagem de Francisco Percib, passageiro do vapor *Ducca de Abruzzo*, entrado em outubro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arre-matadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pre-tendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913.—O aju-dante do inspector, Antonio Dias S. do Lajo..

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SEGUNDA SECÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe do Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para concurso a quatro vagas de alumno interno do Hospital Central de Marinha.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 15 de abril de 1913.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico.

Almirantado Brasileiro

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra honorario, director geral, convido os Srs. Manoel Silveira Thomaz (2ª chamada), Octaviano Machado, Antonio Pereira da Costa, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukertwerke, Guinle & Comp., Percy Grant & Comp., Silva Santos & Comp., Vicente dos Santos Caneco e Hopes-linghel & Comp., a comparecerem nesta directoria no prazo de tres dias, para assignatura de ajustes.

Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado Brasileiro, em 17 de abril de 1913.—O 3º official, José Menezes da Costa.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

VENDA DE INUTEIS

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, recebem-se até o dia 22 do corrente mez, em que serão abertas, á 1 hora da

tarde, propostas para compra dos inuteis abaixo declarados, existentes nos armazens deste deposito, na ilha das Cobras:

Movéis velhos, unidade.
Retalhos de flanela, kilo.
Retalhos de brim branco, kilo.
Retalhos de mescla, kilo.
Retalhos de filele, kilo.
Tapetes velhos, kilo.
Cortinas velhas, kilo.

O proponente, cuja proposta for aceita, deverá depositar nesta repartição uma caução de 50\$, que lhe será devolvida no acto de apresentar o conhecimento do pagamento realizado na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, da importancia do inutil que comprou.

Segunda secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, na ilha das Cobras, 17 de abril de 1913.—O encarregado, Gentil de Alencar.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto chamo a attenção dos proprietarios da embarcações do trafego do porto para o edital publicado por esta Capitania do Porto nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 1908, do teor seguinte:

«Capitania do Porto — Edital — De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de Portos e Costas, previno aos Srs. commandantes de navios mercantes nacionaes e estrangeiros e embarcações do trafego do porto que ora se reitera a ordem da prohibição publicada em edital de 3 de março de 1898, de não fundearem não só nas proximidades como dentro do perimetro do quadro do regulamento das agulhas dos navios da armada, que se acha assignalado por quatro boias exteriores e uma central.

As embarcações encontradas fundeadas nesse lugar serão apre-hendidas, ficando os seus proprietarios sujeitos ás penas da lei. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1908.— José A. Airoza, secretario».

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.— José A. Airoza, secretario.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Commis-são de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas serem entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 22 de abril de 1913, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues a repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. ministro, em aviso n. 712, de 13 de julho de 1912, fica estabelcida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que tambem não serão tomadas em consideração.

Cabo electrico igual á amostra (officinas), 25 metros.

Prata fina para soldar em laminas, 30 grammas.

Cruzetas de ferro para portas de 0^m,60, 25.

Lampadas de 400×220, 20.

Postes conicos de ferro batido de 8^m,0, 20.

Verrumas sortidas, 36.

Cabo electrico tres conductores de 0,002² isolado com borracha sob traça a prova de tempo, 60 metros.

Lanterna de vidro vermelho conforme as dimensões da amostra (officinas), 8.

Lampadas electricas brancas de 65×16 B, supp. de rosca, 6.

Ditas idem encarnadas 65v×16 B, 4.

Cabo de manilha, kilo.

Capachos de arame articulados, 20.

Ferro com cabo para soldar, dous.

Manilhas galvanizadas com tarracha de 90 ^m/_m, 12.

Gatos de thesoura com sapatilhos de orelha, 12.

Forja portatil torpedo n. 4, uma.

Pellica n. 6, metro.

Chave de bocca de jacaré com corrente de 600 ^m/_m, quatro.

Chayos para porcas sextavadas de seis a 28 ^m/_m, jogo.

Parafuzos de cobre de nove, 12 e 15 ^m/_m, 30.

Placa universal com castanhas (quatro) para torno, diametro da placa 250 ^m/_m, uma.

Rasps de aço de 38 e 85 ^m/_m, com haste de 400 ^m/_m de compri-mento e rosca de 150 ^m/_m, com amostra (Minas), 100.

Valvulas moldadas de borracha do diametro de 205 ^m/_m, espessura 23 ^m/_m e 43 ^m/_m de furo central, 50.

Tornoira de pressao para agua com 18 ^m/_m de diametro de rosca, 42.

Lã em fio, kilo.

Polias de ferro fundido em duas metades ligadas por dois parafuzos diametro exterior 152 ^m/_m, central 50 ^m/_m, uma.

Tarracha castor n. 26 B, de 25 a 50 ^m/_m, uma.

Machina de cortar tubo castor de 12 a 50 ^m/_m, com um jogo de navallas sobressalentes, uma.

Valvulas de borracha para condensadores, 36.

Dobradicas de machina com 0,10×0,09 com os competentes parafuzos, 36 pares.

Ditas idem de 0,06×0,05 idem, cinco.

Fechos de ferro de embutir com 1,50 e competentes parafuzos, seis.

Ditos idem de 0,40 idem, seis.

Verde escuro, em pó, kilo.

Preços de bronze para ferro, kilo.

Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 18 de abril de 1913. — J. Diniz Villasboas Filho, capitão-tenente secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 52

Retirada provisoria da boia de espera, sem luz, da barra do Cotinguiba, no Estado de Sergipe

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi retirada provisoriamente a boia de espera da barra do Cotinguiba, no Estado de Sergipe.

Novo aviso annunciará a sua reposição.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 18 de abril de 1913. — Rogério Augusto de Siqueira, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 50

Collocação de uma boia charuto, pintada de vermelho, na barra das Larangeiras, bahia de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi collocada uma boia sem luz, charuto e pintada de vermelho, na barra das Larangeiras, bahia de Paranaguá, Estado do Paraná. As suas marcações verdadeiras, são:

Ponta do Pasto..	53° SW
Morro do Itaqui.....	43° NW
Morro da Cotinha.....	41° SW
Picotorto.....	83° SW

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 16 de abril de 1913. — Rogério Augusto de Siqueira, capitão-tenente chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 51

Substituição da balisa da «Lago do Recife» por uma boia conica, no canal de Antonina, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi substituída por uma boia conica, sem luz e pintada de vermelho, a balisa da «Lago do Recife», no canal de Antonina, Estado do Paraná.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 16 de abril de 1913. — Rogério Augusto de Siqueira, capitão-tenente chefe interino da 2ª secção.

Superintendencia do Pessoal

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe do Corpo de Saude da Armada, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a um lugar de 1º tenente medico do Corpo de Saude Naval, por espaço de 30 dias a contar de 1 de abril do corrente anno.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 26 de março de 1913. — Dr. Venâncio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico.

Superintendencia do Material

DIRECTORIA DO ARMAMENTO (ARMAÇÃO)

De ordem do Sr. contra-almirante graduado superintendente interino do material são convidados todos aquelles a quem possa convir a apresentar no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital proposlas para a compra dos artigos da lista abaixo, os quaes podem ser desde já inspecionados pelos Srs. interessados, no Laboratorio da Armação (Directoria do Armamento), situado no morro da Armação, em Nitheroy. As proposlas serão recebidas na Directoria do Armamento, devendo cada um determinar o preço e o prazo para a remocão dos artigos comprados, em termos claros e precisos. O comprador, que, no prazo indicado na proposla, não retirar os objectos comprados poderá ter, conforme as circumstancias, uma prorrogação de prazo, finda a qual perderá todo o direito aos ditos objectos e a caução de 500\$ exigida para a apresentação da proposla. Esta caução deverá ser feita na Contadoria da Marinha.

Gabinete da Superintendencia do Material, 16 de abril de 1913. — Antonio de Britto de Souza Gayoso, capitão-tenente assistente.

Relação dos objectos de que trata o edital acima

Machina conjugada de alta pressao e accão directa, com

força de 18 cavallos e todos os seus pertences, uma..

Volante sobressalente para a mesma motora, um.....

Machina auxiliar de alimentação para as caldeiras, e

todos os seus pertences, uma.....

Caldeiras cylindricas tubulares, de chamma directa com

força de 25 cavallos cada uma, duas.....

Jogo de ferramentas para fogo, um.....

Estantes de ferro, duas.....

Chapeamento de caldeira velha, um.....

Machina vertical de accão directa, com força de dous ca-

vallos, uma.....

Caldeira cylindrica de chamma directa, com força de qua-

tro cavallos, uma.....

Ventilador, um.....

Machina de estirar-incompleta, uma.....

Polias existentes

Polia de gomos, com diametro de 1,0×0,25, uma.....

Idem lisa, idem 0,45×0,16, uma.....

Idem, idem, idem 0,55×0,35, uma.....

Idem, idem, idem 0,70×0,30, uma.....

Idem, idem, idem 0,70×0,25, uma.....

Idem, idem, idem 0,80×0,21, uma.....

Idem, idem, idem 0,80×0,25, uma.....

Idem, idem, idem 0,60×0,15, duas.....

Idem, idem, idem 1,0×0,25, cinco.....

Idem, idem, idem 0,75×0,25, oito.....

Idem, idem, idem 1,105×0,185, uma.....

Idem, idem, idem 1,075×0,255, uma.....

Idem, idem, idem 0,095×0,255, uma.....

Idem, idem, idem 0,925×0,255, uma.....

Idem, idem, idem 0,615×0,255, uma.....

Idem, idem, idem 0,750×0,290, tres.....

Idem, idem, idem 0,750×0,270, uma.....

Idem, idem, idem 0,750×0,280, uma.....

Idem, idem, idem 0,750×0,265, uma.....

Idem, idem, idem 0,750×0,255, uma.....

Idem, idem, idem 0,750×0,285, uma.....

Idem, idem, idem 0,660×0,325, duas.....

Idem, idem, idem 0,660×0,270, uma.....

Idem, idem, idem 0,610×0,285, uma.....

Idem, idem, idem 0,610×0,295, duas.....

Idem, idem, idem 0,610×0,250, uma.....

Idem, idem, idem 0,610×0,280, duas.....

Idem, idem, idem 0,610×0,300, duas.....

Idem, idem, idem 0,610×0,255, uma.....

Idem, idem, idem 0,560×0,250, uma.....

Idem, idem, idem 0,560×0,255, uma.....

Idem, idem, idem 0,560×0,290, uma.....

Idem, idem, idem 0,480×0,285, uma.....

Idem, idem, idem 0,405×0,205, duas.....

Idem, idem, idem 0,205×0,065, duas.....

Engrenagem, idem 1,080×0,080, uma.....

Idem, idem, idem 0,900×0,090, duas.....

Idem, idem, idem 0,305×0,080, uma.....

Cadeiras, quatorze.....

Gabinete da Superintendencia do Material, 16 de abril de

1913. — Antonio de Britto de Souza Gayoso, capitão-tenente

Ministerio da Guerra
Departamento da Administração
Campo do São Christovão

MOVEIS

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos chefe do Departamento, faço publico que a Agencia de Compras distribue *memoranda* para aquisição de moveis até ás duas horas do dia 22 do corrente mez. Departamento da Administração, 18 de abril de 1913. — O agente de compras, *Carlos Braga*.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da lettra K, art. 29 do decreto n. 2.738, de 4 de janeiro, publicado no *Diario Official* de 7 do mesmo mez e corrente anno, vende em concorrência publica o material abaixo descripto, observando as seguintes condições:

- a) os Srs. concurrentes deverão entregar nesta secretaria, em envolvero lacrado, até ás 12 horas p. m. do dia 28 do andante, as suas propostas de compra, em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem rasuras, dando o preço de cada um dos artigos separadamente e por unidade;
- b) não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;
- c) os concurrentes farão na thesauraria da Contabilidade da Guerra caução de cinco contos de réis (5:000\$) que lhes será restituída, cumprido o disposto na alinea d;
- d) os preferidos assignarão nesta repartição um contracto de compra e venda, depositando 10 % do valor total do material que lhes for adjudicado;
- e) em envolvero lacrado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos de idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;
- f) deverão os concurrentes preferidos satisfazer, dentro de cinco dias após a pesagem do material prompto a entregar, o pagamento integral do que houverem arrematado;
- g) esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizerem;
- h) perderá o direito á caução da alinea c o concurrente que, preferido, não cumprir o disposto na alinea d cinco dias, no maximo, contados da data em que lhe for officialmente participado por esta directoria ter sido preferido;
- i) as propostas serão abertas impreterivelmente ás 12 horas p. m. do dia 28 do corrente no gabinete do director desta repartição, em presença dos interessados ou pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

Artigos a venda

- 600 kilos do latão em aparas.
- 600 kilos do latão em tiras de diversas espessuras.
- 200 kilos de latão puro em pequenas peças.
- 300.000 kilos do latão em cartuchos inutilizados.
- 1.300 kilos de cobre em aparas.
- 700 kilos de cobre puro em chapas de diversas espessuras.
- 3.500 kilos de bronze em linguados.
- 13.000 kilos de bronze em bastões.
- 5.000 kilos de chumbo em bastões.
- 14.000 kilos de chumbo em linguados.
- 160.000 kilos de balas inutilizadas.
- 36.000 kilos de polvora retira la dos cartuchos.
- 1.500 kilos de metal em residuos de fundição.
- 20.000 kilos de ferro velho.
- 2.000 kilos de zinco em linguados.
- 200 kilos de salitre refinado.
- 2 lampadas do arco de 1.500 velas (Gramme).
- 6 lampadas de arco diversas.

As quantidades acima são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

Para melhores informações os Srs. concurrentes deverão dirigir-se a esta secretaria.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 3 de abril de 1913. — *Francisco Pinto Seidl*, secretario.

Departamento da Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que o Conselho de Compras recebe propostas, no dia 23 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento do calçado aos corpos do Exército durante o corrente anno.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao coronel

chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 21, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: registro de contracto social passado pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao actual semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem fabricantes do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuaes deverão tambem apresentar carta de negociante matriculado.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 30:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, sobre o valor provavel do fornecimento a respeito, de accordo com as orlens contidas em aviso n. 169, de 23 de junho do anno findo.

O prazo dos fornecimentos dos pedidos a serem feitos será de 10 dias até 5.000 pares; de 30 dias, de mais de 5.000 até 15.000 pares; de 60 dias, de mais de 15.000 até 30.000 pares, e de 90 dias, de mais de 30.000 até 50.000 pares.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se na sessão, nem assignar o respectivo contracto, sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento do calçado obedecerá aos typos existentes nesta repartição.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 20 de setembro de 1910.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 16 de abril de 1913. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro de extranumerario do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario de pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscrever-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4ª serie e matriculados na 5ª serie; os de pharmacia e odontologia attestados de approvação de todas as materias da 1ª serie e de matricula na 2ª serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra.

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes.

Prova da aptidão de saude e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital.

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército em 20 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2ª classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diario Official*, de 3 do mesmo mez.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa. Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 15 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO-OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Do ordem do Sr. presidente do concurso para preenchimento de vaga de 3º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, faço publico, na forma do art. 56 do regulamento em vigor, que, no dia 19 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde, terá lugar na sala da Inspectoria Geral do Navegação, Caes Pharoux, a prova escripta do portuguez, sendo chamados todos os candidatos inscriptos e que não foram inhabilitados em prova anterior.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.— O secretario, *Pericles Pinheiro*.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 25 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, o de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

- I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.315 metros de extensão.
- II. Muralha do caes com fundações pelo systema do ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até a Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.
- III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.
- IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.
- V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.
- VI. Muralha de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.
- VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.
- VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.
- IX. Aterro com arcas dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:085\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro o ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluída, á vista

dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obrigase a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrador ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a arca precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fósseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lho for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

- a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effecto;
- b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades das obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgar conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effeito da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A rotação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado da terra pelo seu talude proprio, inclinação de $1/1$ e do lado do mar por uma camada de blocos naturaes de 2ª categoria com o mesmo talude $1/1$ de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Este massiço será nivelado na cota $-1^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado da terra pelo seu talude proprio, inclinação de $1/1$ e do lado do mar por uma camada de blocos naturaes de 2ª categoria com o mesmo talude $1/1$ de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-1^m,80$ até $+0^m,80$ será constituido de blocos naturaes de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será dosado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m,08$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massiço de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de $1/1$, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ á cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturaes de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,50$ contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massiço, cuja inclinação de $1/1$ continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de $1/2,5$ até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, *typo B*, para fundos de -6 a -9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimen-

sões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota $-1^m,80$, com a largura de $13^m,50$ e altudes de $1/1$ dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturaes de 2ª categoria na largura de $3^m,0$, modifios horizontalmente e inclinação de $1/1$.

Cobrimdo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado do terra, com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massiço de blocos naturaes de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massiço de blocos naturaes de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota $+2^m,20$, onde será respaldado com a largura na horizontal de $0^m,80$.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturaes de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituido como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturaes de 2ª categoria e talude externo de $1/1$.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma ensecadeira movel a cujo abrigo será construida uma muralha de alvenaria de pedra o nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturaes de 1ª categoria com talude externo de $1/2,5$ até a cota $+0^m,20$ e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de $1/1$. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.º—Muralha de cães pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos cães do Arsenal de Marinha serão construidas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construcção do novo cães do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construcção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade technica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos typos n. 4 com supplemento de $1^m,0$, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de $12^m,20$ dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construcção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por $0,935$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centimetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construida com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra ou também á escolha do contractante e accetção da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para $1^m,307$ de areia).

O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras debastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicada e com tardosos suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima.

Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centimetros ($3^m,60$) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cinquenta centimetros de altura e será de cantaria lavrada com a arasta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e

sessenta centímetros (3^m,60) abaixo do capeamento, o qual terá, qualquer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construidos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construcção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construida por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construida uma muralha com o mesmo typo daquelle (typo especial de 12^m,2) mas construida a secco dentro de ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.º—Muralha de caes na doca de pesca—A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota — 7^m,50 sendo sobre este construida a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituido por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m3,07 de areia e 0^m3,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a attingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardo nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construido de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo destarte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construida uma canalota ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os gindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — E' destinada a formar os dois trechos do molhe de fechamento da doca.

Differe do typo 1 C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construcção são iguaes aos do typo C.

5.º—Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construida: Da cota — 4^m,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construida uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituido por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construida uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas do caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accôrdo com o desenho.

6.º Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construido no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-már e bem

assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vao ficar de accôrdo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como da qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da Ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fideadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^m3, 935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^m3, 90 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de feveirciro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Typo A fundado á cota — 6^m.

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	9.780
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	5.161
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	11.370
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	31.400
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, metro cubico.....	5.316

2—Typo B fundado ás cotas 7^m a 9^m:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	23.020
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	17.770
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	38.288
Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	118.822
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, metro cubico.....	13.090

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	1.005
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	1.730
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	313
Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128
Ensecadeira montada, uma.....	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia, metro cubico.....	228
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1m3,08 de areia e 0m3,90 de macadam, metro cubico.....	228
Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, uma.....	1

II—Muralha de cães pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros :	
1, caixão typo IV com um supplemento de 1 ^m ,0 metro linear.....	436
2, caixão typo especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	25
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225
4, idem, idem de 12 ^m ,20 de altura, metro linear.....	235
III—Muralha de cães para ligação da doca da Alfândega, metro linear.....	440
IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico.....	60.000
V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear.....	900
VI—Muralha de cães na doca de Pesca, profundidade — 6 ^m :	
Typo C, metro linear.....	332
Typo D, metro linear.....	416
VII — Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear Pharoete, um.....	300
VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....	2.666.000
IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico.....	410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construcção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimento ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.—
Leandro A. R. da Costa, director geral.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOIS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de accordo com o aviso n. 353 de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construcção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dois pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico desta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará á cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar os aparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si

nessa ocasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na ocasião da chegada da armação metallica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo porém fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as partes recorrerão á arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX

Esta Inspectoria entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para receberem a construcção.

X

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construcção. Para ser considerado idoneo todo o concorrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesauraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesauraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial do Porto caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até attingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois de lacrada e rubricada pelos concorrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta inspectoría.

Dentro dos tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos concorrentes que não forem julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta inspeccoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construcção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construcção para o effeito da comparação das propostas.

Parapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta inspeccoria, nos termos das presentes condições.

11 de Janeiro, 18 de abril de 1913.— Luiz de Castro, secretario.

DESCRIPÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de 50^m,0×10^m,0 cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de 8^m,00 e no segundo de 6^m,40, com a situação indicada na planta fornecida por esta inspeccoria.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nivel da rua, mede 1.000^m,20 tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O accesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermedio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada especie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construídos de cimento armado e aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventilação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessarios a essa construcção se discriminam pelos seguintes titulos.

I—Columns

As columns do primeiro pavimento serão de duplo T, tipo especial de 500×300, de aço laminado, peso 205,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do tipo especial 200×200 com 55, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em mesas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columns firmadas no solo por meio de sapatas formadas de cantoeiras, como indica o desenho.

II—Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscas da espessura de 0,003 serão assentes em caixilhos metallicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descenderão em ripas de aço espaçadas de 0,30 que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, tipo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras serão contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metallico.

III—Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas às columns e serão do tipo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columns do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do tipo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigamento que sustenta o soalho do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciadas de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigamento repouzará sobre vigas madres cujo tipo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do tipo indicado no projecto.

As vigas n. dr. 1 e 2 a oiarão sobre consolos de ferro n. dr. 3 e 4 a oiarão sobre colunas.

IV—Soalho do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um auel de 0,03 centimetros de diametro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soalho não deverá ser incluído o vigamento que o sustentará.

V—Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadada pelo contractante em tres camadas de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre o qual assentará o lençol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soalho do armazem.

IV—Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 1,60 no sentido vertical e 2,10 no sentido horizontal. O concreto será do traço de 1:2:4, como no soalho. A espessura das paredes será de 0,40, sem o revestimento, devendo ser emboçadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60×30 de 3,62 kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45×30, de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII—Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2 de cimento de primeira qualidade, do modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII—Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de 3,20—0,35.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de 3,20×0,3×0,2.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão e gradil, em dois lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX—Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metallicos e torão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janellas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e as do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessarias tais como: cremonas, fechaduras e dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X—Pintura

Será lisa, a tres mãos, estendendo-se a toda a armação metallica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser de zinco.

XI—Plataforma

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3.

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centimetros e largura de 0,50.

XII—Calhas e algerozes

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII—Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de 1 1/2 toneladas, deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem de accional-os é alternativa triphonica, cinquentá periodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centímetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre acesso aos diferentes maquinismos.

Nelle serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor da elevação um freio electro-magnético para regular a marcha de descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dois motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para o caso anterior.

A altura maxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dois movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagões, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantoeira e os trilhos serão de 10 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxia será montada um girador do tipo indicado no desenho de detalhes.

XIV — Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juízo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado.—*Luiz de Castro*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSÓRIOS, GIRADORES E VAGONETES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

Tendo sido por acto de hoje, do Sr. inspector, annullada a concorrência realizada no dia 5 do corrente, para o fornecimento de trilhos, accessorios, giradores e vagonetes necessarios aos serviços do caes do porto do Rio de Janeiro por estar a proposta mais barata apresentada em desacôrdo com a clausula IV do edital de 1 do mez corrente, faço publico, de ordem do mesmo Sr. inspector, que em virtude da autorização constante do aviso n. 87, de 15 de março de 1913, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 19 do vigente mez, a 1 hora da tarde, na sede desta inspectoria, a avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de 7.000 (sete mil) metros de trilhos tipo Decauville com as respectivas talas de junção, parafusos e 24.000 (vinte e quatro mil) grampos; 100 (cem) giradores; 100 (cem) cruramentos; 7.000 (sete mil) metros de canoetas e 12.000 (doze mil) grampos; 70 (setenta) vagonetes, para o caes do porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

Os trilhos deverão ter o peso de 10 (dez) kilos por metro corrente e ter a altura de sessenta e cinco milímetros (0,065).

As cantoeiras terão as seguintes dimensões 65 m/m × 35 m/m × 6 m/m.

Os giradores serão de ferro forjado, de construção forte, girando sobre rodetes, com 1m,200 de diametro, para bitola de 750 m/m e carga de 2.500 kilos, para vagões de 625 m/m de distancia entre eixos.

Os vagonetes proprios para os giradores acima deverão ser de construção muito forte, para a bitola de 750 m/m, capacidade de 2.500 kilos, comprimento 1m,880 largura 1m,100, altura 425 m/m, rodas de aço Siemens Martin 350 m/m de diametro e eixos de aço Bessemer de 50 m/m de diametro.

II

Os proponentes encontrarão na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro o desenho e mais especificações referentes a este edital.

III

O prazo para entrega será de tres (3) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IV

O pagamento será effectuado pela Caixa Especial de Portos sendo 50 % na chegada do material e 50 % depois de aceito pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em cujo deposito será entregue o material.

V

Os direitos aduaneiros correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

No contracto serão estabelecidas penas pela inobservancia de suas clausulas, em forma de multa ou rescisão e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concurrentes e o preço offercido pelo total do fornecimento. Os concurrentes deverão apresentar documentos provando acharem-se quites dos impostos de industria e profissões e da Prefeitura para negociarem.

VIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do recibo do depósito de cinco contos de réis (5:000\$) feito na thesouraria desta inspectoria, quantia que reverterá em favor da Caixa Especial de Portos, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que os proponentes offercerem escripto em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a sorte decidirá qual dellas será a preferida.

XII

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobre-carta lavrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente). A esta sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula VIII. Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta e será entregue no dia designado para entrega das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, desentranhando-se dellas as que contiverem as propostas propriamente ditas, afim de serem reunidas em um mesmo envolvero que depois de lacrado e rubricado pelos concurrentes que o queiram fazer, ficará sob a guarda da commissão de concurrencias publicas. Dentro de quatro dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concurrentes julgados idoneos e annunciados o dia e a hora para a abertura das respectivas propostas. Nesse dia serão restituídas aos concurrentes, fechadas como se acharem, as propostas dos que não forem julgados idoneos.

XIII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes reserva-se o direito de julgar livremente da idoneidade moral e financeira dos concurrentes e bem assim de annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito a qualquer indemnização por qualquer titulo.

XIV

O deposito constante da clausula VIII, que poderá ser convertido em apolices da divida publica federal, servirá de garantia para a fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accôrdo com este edital, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nesta conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em beneficio da Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1913.— *Luiz de Castro*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 5.000 QUARTOLAS VASIAS E 600 BOTIJAS VASIAS DE TINTA DE ESCRIVER

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a compra de 5.000 quartolas vasias e 600 botijas vasias de tinta de escrever, sendo 330 do fabricante Sardinha e 270 de outros fabricantes, existentes na 1ª secção da Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, onde podem ser examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, por unidade, devendo a retirada do material ser feita immediatamente.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de abril de 1913.— O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de amanhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, subsistindo, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de março de 1913.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO, UMA CASA PARA AGENTE, UM ABRIGO DE CARROS, UM GIRADOR E UMA CARVOZIRA EM AURELIANO MOURÃO, UM ABRIGO DE CARROS EM SITIO E UMA ESTAÇÃO EM FROMM

De ordem do Sr. Dr. Director, faço publico que no dia 5 de maio do corrente anno, ao meio dia, serão recebidas na Secretaria desta Estrada, á rua de S. Pedro n.87, sobrado, e no Escriptorio da Via Permanente, em S. João d'El-Rey, propostas para a construção das obras acima mencionadas de accordo com as seguintes condições:

1ª. Os trabalhos serão executados inteiramente de accordo com os projectos e especificações que serão fornecidos aos proponentes, por esta Secretaria.

2ª. A concorrência versará sobre o preço global para cada um dos seguintes grupos de obras:

I—Abrigo de carros em Sitio.

II—Estação, abrigo de carros, girador e carvoeira em Aureliano Mourão.

III—Estação em Fromm.

3ª. As propostas deverão indicar o preço global para cada um dos grupos mencionados na condição precedente e o prazo para terminação das obras, que não será maior de cinco mezes e não excederá de nenhum modo de 31 de dezembro de 1913. O proponente, ou proponentes que forem escolhidos deverão assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias contados da data em que forem convidados para fazel-o e iniciarão as obras dentro de 30 dias da data do registro desse contracto pelo Tribunal de Contas.

Não serão recebidas as propostas cujos preços excedam aos seguintes preços máximos:

Para o 1º grupo:—quartoze contos duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e tres réis (14:284\$133).

Para o 2º grupo:—quarenta e nove contos, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco réis (49:482\$395).

Para o 3º grupo:—quatorze contos, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta réis (14:162\$480).

4ª. No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será dada preferencia a que declarar menor prazo para terminação das obras.

Os proponentes poderão consultar na Secretaria, ou no Escriptorio da Linha desta Estrada, os orçamentos detalhados dessas obras.

Para quaesquer trabalhos não especificados nos documentos já referidos nesta condição e na primeira, mas que o contractante será obrigado a executar quando a Directoria da Estrada entenda determinar, serão adoptados os preços de unidade da tabella desta Estrada, e, não existindo nesta, servirão os das empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas por

rtaria de 23 de dezembro de 1903, e ainda no caso de não serem encionadas nesta, serão elles accordados por tres arbitros, um da irectoria, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido or estes dous arbitros para cada caso.

5ª. Cada concorrente apresentará preço para qualquer um dos grupos de obras indicadas pelos ns. I, II e III, ou para todos esses grupos.

Esses preços serão sempre separados para cada grupo, ressaltado o direito para a Estrada de escolher um ou mais proponentes, segundo o confronto de todas as propostas que forem apresentadas.

6ª. Os proponentes deverão fazer nesta Estrada, previamente á data designada para o recebimento das propostas, na Pagadoria, no Escriptorio do Rio, ou na Thesouraria, em S. João d'El-Rey, a caução de 1:000\$, para garantia de sua proposta, a qual continuará retida, como garantia, e até conclusão dos serviços dos grupos I e III, e será elevada, para o grupo II, a tres contos de réis pelo proponente cuja proposta for accetita.

7ª. Os pagamentos serão feitos do seguinte modo:

1º grupo, primeira prestação quando estiver coberto o abrigo e segunda quando concluida a obra;

2º grupo, primeira prestação quando estiverem cobertos o abrigo e a estação e concluidas as alvenarias do girador e carvoeira, a segunda, quando estiverem assentes as esquadrias da estação e construídas as paredes divisorias da mesma e concluidos o girador, a carvoeira e o abrigo, e a terceira e ultima quando concluida a estação;

3º grupo, primeira prestação quando estiver coberta a estação, a segunda quando concluidas as esquadrias e paredes divisorias, e a terceira e ultima quando concluida a obra.

8ª. A Estrada poderá modificar os projectos das obras sem que do taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar indemnização a titulo de prejuizos ou por qualquer outro fundamento, salvo se das alterações ordenadas resultar o abandono da obra feitas ou encetadas, caso em que serão estas medidas definitivamente e o seu valor, calculado pelas tabellas indicadas na condição quarta, creditado ao contractante.

8ª. Nas linhas em trafego da Estrada do Ferro Oeste de Minas, terão passagens e transporte gratuitos, os operarios e materiaes destinados ás obras contractadas.

9ª. A Directoria fiscalizará a execução das obras como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª. Por dia de excesso do prazo marcado para inicio das obras, será o contractante multado em 50\$, até dous mezes, e do mesmo modo, si não tiver terminado as obras no prazo de cinco mezes, referido na condição 3ª, desde que se verifique não exceder esse prazo de 31 de dezembro de 1913. Em qualquer desses casos, será rescindido o contracto independente de acção ou interpellação judicial.

11ª. A Estrada poderá ainda rescindir o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, nos seguintes casos:

a) si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias, sem ordem da Directoria;

b) si empregar operarios em numero tão reduzido que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de furir á execução do contracto; salvo casos extraordinarios, independentes da vontade do contractante, a juizo da Directoria.

12ª. Verificada a rescisão do contracto em qualquer das condições previstas neste edital, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importancia das obras executadas nas condições e pelos preços contractados e cujo pagamento não tenha sido feito.

Em qualquer dos casos de rescisão, perderá o contractante a caução a que é obrigado fazer e a que se refere a condição sexta.

13ª. É reservado á Directoria o direito de annular a concorrência de que é objecto o presente edital, caso nenhuma das propostas apresentadas seja julgada accetitavel, sem que caiba aos concorrentes o direito de qualquer reclamação sob qualquer pretexto ou fundamento.

Na presente concorrência se observará mais o seguinte:

a) as propostas que não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e os preços que os proponentes offerecem, devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, datadas e assignadas, sendo a 1ª via devidamente sellada; serão entregues em envolvero fechado e lacrado, contendo por fora—Proposta—e o nome e firma do proponente.

Essa envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado contendo os recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes ou estaduais, e todas os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$, a que se refere a condição 6ª deste edital;

b) a quitação de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

c) depois de julgada a idoneidade dos proponentes que se apresentarem, serão annunciados dia e hora para a abertura das propostas que, depois de lidas, serão rubricadas por todos os presentes e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 17 de abril de 1913.—J. F. de Souza Porto, Secretario interino.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatários das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondências estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondências registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão á multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registro — Data do registro — Procedencia
— Destinatario — Destino

Carta n. 110—21 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa — Athanagildo Ferraz—Lorena—S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registro—Data do registro—Procedencia—Valor
declarado—Destinatario—Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910—Campos Elyseos de Rezende —5\$—Vicente de Britto—Quiririm—S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza—Data em que foi postada—Procedencia—Destinatarios
—Destino

Carta—14 de maio de 1911—Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues—S. Paulo.

Carta—12 de abril de 1911—Cachoeira do Funil—José Ennos3s. —Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 15 de outubro de 1912.—O contador, Godofredo de Paiva.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DE 22.000 FOLHETOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 19 de abril do corrente anno, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas de preços para a impressão de 22.000 exemplares de 19 folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado.

A impressão deverá ser feita de accordo com o modelo que se acha nesta repartição á disposição dos concorrentes e que servirá de padrão para a qualidade do papel, do texto e da capa, corpo do tipo, quadros, tudo enfim que constitue o folheto.

Serão observadas na concorrência as seguintes condições:

1ª, os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria e que só será dada aos proponentes que provarem ter pago os impostos de industrias e profissões e os respectivos alvarás de licença;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, devendo ser entregues em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente;

3ª, o preço deverá ser escripto nas propostas em algarismos e por extenso, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, e referir-se ha ao trabalho completo, isto é, á impressão dos 22.000 exemplares dos 19 folhetos diversos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

4ª, a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

5ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

6ª, as propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão, tambem, tomadas em consideração as propostas que contiverem preços muito altos, declarando a comissão julgadora da concorrência, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma;

7ª, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do proponente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento estampilhado, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas de accordo com a condição antecedente, no terceiro dia, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá;

8ª, o proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta directoria, perderá o direito á caução;

9ª, para garantia e fiel observancia do contracto que fôr lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição 1ª, será de um conto de réis;

10ª, os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos depois da assignatura dos contractos e a caução dos contractantes, depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas por esta directoria á vista do requerimento dos interessados;

11ª, os prazos para entrega dos folhetos e condição de pagamento serão estabelecidos no contracto, ficando entendido que os trabalhos deverão ficar ultimados antes do dia 31 de dezembro do corrente anno;

12ª, a concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a indemnização de especie alguma.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, 25 de março de 1913.—O director, Dias Martins.

Directoria do Serviço de Estatistica

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA TYPOGRAPHIA ANNEXA A ESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de maio proximo futuro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos necessarios á typographia, sob as condições seguintes :

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria, afim de receberem guia para depositarem previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantia da proposta.

II

As guias para deposito de garantia da proposta serão dadas até a vespera do dia designado para a concorrência e sómente aos negociantes que paguem impostos relativos aos artigos que pretenderem fornecer.

III

As propostas, em duplicata, serão feitas em listas fornecidas por esta directoria, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

IV

As propostas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolturos lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro envolturo serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes e o conhecimento de deposito a que se refere a condição I.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

IX

A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offercer maior percentagem do abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição sexta, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XI

O proponente preferido que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital e chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução.

XII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, será mantido o deposito a que se refere a condição 1.

XIII

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes restituídos, depois da assignatura do contracto, e a caução do contractante depois de finda a execução do contracto, mediante guia expedida pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista de requerimento do interessado.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.ª Os artigos serão entregues á custa do contractante no almoxarifado.

3.ª Os pedidos serão satisfeitos dentro do prazo de 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos casos marcados na clausula 3.ª, será o fornecedor multado em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, a directoria tiver que compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de transporte dos referidos artigos.

6.ª A differença de preços a que se refere a clausula 5.ª e as multas impostas serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.ª As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverão ter lugar até o 5.º dia útil de cada mez.

8.ª O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com sua proposta.

9.ª Fica resalvado o direito de annullar-se a presente concorrência si o Governo julgar isso conveniente, sem que o proponente preferido tenha direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Estatística, 18 de abril de 1913.—Francisco Bernardino R. da Silva, director.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 7.562 de Rodolfo Tosi.
- N. 7.563 de Conrado Sorgenicht.
- N. 7.564 de Conrado Sorgenicht.
- N. 7.565 da Monroe Calculating Machine Company.
- N. 7.566 de Javier Luis Bustos.
- N. 7.567 da Société des Combustibles Industriels.
- N. 7.568 da American Piano Company.
- N. 7.569 de Alexandre Behmer.
- N. 7.570 de José Mentá.
- N. 7.571 de C. Torres & Comp.
- N. 7.572 de Henrique Weiss & Comp.
- N. 7.573 de Paul-Merzbach.

- N. 7.574 de John Martenson.
- N. 7.575 de Hans von Kramer.
- N. 7.576 da International Concentrator Company.
- N. 7.577 da American Textile Company.
- N. 7.578 de Bernhard Benedix.
- N. 7.579 de Charles Jason Greenstreet.
- N. 7.580 da Universal Oil Converter Company.
- N. 7.581 de Charles Jason Greenstreet.
- N. 7.582 de Thomas Alva Edison.
- N. 7.583 da Société Maurice Velin & Co.
- N. 7.584 de Hindin & Co.
- N. 7.585 de Delfim Carlos B. Silva.
- N. 7.586 de Hugo Veltin.
- N. 7.587 de Dr. Ph. Volker.
- N. 7.588 de S. Mc. Cauchlan & Comp.
- N. 7.589 de Manoel Thomas Harrison.
- N. 7.590 de José Lavato.
- N. 7.591 de Raphael Ficundo.
- N. 7.592 de Mario Maya.
- N. 7.593 de Francisco Pinto Brandão.
- N. 7.594 de Egidio Moreira da Castro e Silva e Antonio José da Fonseca.
- N. 7.595 Léon Dumard.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral, no proximo sabbado, 19, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 17 de abril de 1913.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL PARA O FORNECIMENTO DE TAPEÇARIAS E ORNAMENTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 28 de abril corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas de preços para o fornecimento de tapeçarias e ornamentação do edificio desta escola, conforme a relação que em seguida publicamos e de accordo com as seguintes condições:

I

Os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, a importância de 500\$, (quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito este que será feito mediante guia expedida por esta directoria e que só será fornecida aos que provar em ter pago os impostos de industrias e profissões e os respectivos alvarás de licença.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas resiliências, sem rasuras nem emendas, em envoltorio fechado, contendo por fora o nome do proponente.

III

A idoneidade nos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

O preço deverá ser escripto nas propostas em algarismos e por extenso e referir-se-á, detalhadamente, a cada artigo constante da relação abaixo, cabendo a preferencia de direito ao que melhores vantagens offercer, não só em relação ao preço, como tambem á qualidade dos artigos a empregar, pelo que cada concorrente deverá apresentar as respectivas amostras.

V

As propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão essas propostas publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Os proponentes preferidos que não vierem assignar o contracto dentro do prazo de três dias, a contar da data da publicação do

edital de chamada, feito por esta Directoria, perderá o direito á caução.

VIII

Os proponentes aceitos ficam obrigados a concluir a ornamentação de que trata o presente edital dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desse prazo. Essa multa será descontada da caução depositada no Thesouro.

IX

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para garantia da execução do mesmo contracto.

X

Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes restituídos após a assignatura dos contractos, sendo a caução dos contractantes restituída depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas por esta directoria á vista do requerimento dos interessados.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que os concurrentes tenham direito á indemnisação de espécie alguma.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Gustavo G. P. d'Utra*, director.

Relação a que se refere o presente edital

Vestibulo— 2 reposteiros de casemira verde, com duas vistas, forragens, cordões, etc., com o distico «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», collocados e promptos a funcionar, tendo 4.18 x 1.82.

Directoria— 2 pares de cortinas de pelucia com sanefas, forradas ou franjadas com embrasses e port-embrasses, (pelucia de linho superior), tendo 4.35 de altura e 2.14 de largura.

3 ditos idem, idem, perfeitamente iguaes, porém com stores de tecido creme bordado (aplicação), tendo 4.35 x 2.18 de largura.

Congregação— Fornecimento e collocação de tapete avelludado de uma só cor (verde) em um salão que tem a seguinte medida: 8.75 de largura e 8.97 de comprimento, inclusive uma estrada para a cadeira do presidente com dous metros de largo e 2.30 de comprimento, com um degrão.

5 pares de cortinas de pelucia, de linho superior, forradas ou franjadas, com armação de metal, consolos e argollas também de metal embrasses ou port-embrasses. As armações serão de metal lavrado bem como os respectivos consolos etc., tendo 4.35 x 2.18.

3 pares de cortinas perfeitamente iguaes ás anteriores, com o mesmo material e mais tres stores bordados, superiores, com 4.35 x 2.18, tudo funcionando juntamente.

Sala dos lentes—1 store de tecido creme, bordado, com bandeaux e demais ferragens necessarias ao funcionamento, com 4.35 x 2.15 de largura.

1 panno com franjas para cobrir uma mesa de centro, que mede 5.20 de comprimento e 1.80 de largura.

Vestuario dos lentes—2 stores perfeitamente iguaes, em qualidade, as anteriores com 4.85 de alto por 2.15 de largo.

Portaria— 1 store perfeitamente igual aos anteriores com 4.35 x 2.15.

Gabinete de electricidade— 2 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35 x 1.90.

Gabinete de machinas— 1 store perfeitamente igual aos anteriores com 4.35 x 2.15.

Salão nobre— Fornecimento e collocação de tapete avelludado, de uma só cor, (beije) em um salão que mede de comprimento 22.40 por 8.95 de largura, inclusive um estrada, com dous degraus, que mede 8.95 x 4.10 de largura.

10 pares de cortinas de pelucia de linho superior, com armações de metal, consolos, argollas, port-embrasses, também de metal, com lavros. As cortinas, todas forradas e franjadas, devem ser collocadas de forma a não furar as paredes do salão, tendo 4.35 de altura e 2.14 de largura cada vão.

3 pares de cortinas perfeitamente iguaes e com as mesmas armações de metal, tendo, cada par, um store bordado, no estylo do restante, com as mesmas dimensões anteriores.

Gabinete de Botanica— 5 stores perfeitamente iguaes aos já mencionados nos gabinetes anteriores com 4.35 x 2.34.

Gabinete de Zoologia— 2 stores iguaes aos anteriores, com, as mesmas dimensões.

Gabinete de Physica— 2 stores perfeitamente iguaes aos anteriores, mesmo tamanho.

Escadaria— 25 metros de passadeira avelludada com 0.90 de largura, collocada com 36 tringles de metal e respectivos pitões.

27 metros de capa de linho, para collocar sobre esta passadeira.

Salão de leitura— 3 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35 x 2.38 de largura.

Bibliotheca— 3 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35 x 2.30.

Gabinete do desenho e topographia— 6 stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.35 x 2.38.

Gabinete phytopathologia— Dous Stores perfeitamente iguaes aos anteriores com 4.00 x 1.90.

Todos os artigos devem ser de superior qualidade, e o trabalho perfeito em acabamento. Na sala de Congregação ficará por conta do proponente o trabalho de desarmar uma mesa elliptica, com 19 logares, afim de ser posto o tapete, inteiro, em todo o salão.

No salão nobre, o trabalho deve ser collocado de forma a não estragar a pintura das paredes.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1913. — *Gustavo G. P. d'Utra*, director.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Brasileira de Educação

ACTA DA DECIMA SEXTA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezessete dias do mez de janeiro de mil e novecentos e treze, á uma hora da tarde, na sede da sociedade á rua S. Clemente duzentos e vinte e seis desta Capital dos Estados Unidos do Brazil, achando-se presentes os socios senhores Justino M. Lombardi, José Manoel de Matheus, João Baptista du Dréneuf, Manoel Gabínio de Carvalho, José M. Natuzzi, Carlos M. Bonanni, Manoel Theodoro Lima, José Materni, Francisco José de Azevedo, Henrique Rubillon e Antonio Ferreira, convidados como os demais socios por carta, conforme preceitua o artigo decimo dos Estatutos da sociedade, assumiu a presidencia o Sr. director Justino M. Lombardi e declarou aberta a sessão, legal como estava o numero de socios. Disse então o Sr. presidente, pela carta de convocação, haverem já conhecido os socios presentes, como também os ausentes, qual o fim desta assembléa geral extraordinaria, isto é, a eleição do director da sociedade para o futuro sexennio. Procedeu-se immediatamente á eleição. Distribuidas as cédulas, contados os votos, verificou-se haver obtido para director da sociedade, o Sr. João B. du Dréneuf, sete votos, o Sr. Justino M. Lombardi quatro votos, pelo que foi proclamado director da sociedade e empossado no cargo o Sr. João B. du Dréneuf. Tornando este posse do cargo, disse agradecer aos socios presentes a confiança nella depositada, e prometeu envidar todos os esforços em velar, como o seu predecessor, na observancia dos estatutos e no progresso da nossa sociedade. Disse ainda que o socie Justino M. Lombardi se havia tornado benemerito da sociedade não só pelo cumprimento dos deveres do cargo como também pelo grande desenvolvimento que dá á mesma sociedade. Propunha, pois, um voto de louvor e agradecimento. Aceita a indicação do Sr. director, foi encerrada a sessão por nada mais haver a tratar. E para constar lavrei a presente acta, a qual lida e achada conforme foi approvada, e vai firmada pelo Sr. director e por mim segundo secretario. — *João Baptista du Dréneuf*, director. — *Manoel Gabínio de Carvalho*, segundo secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.518—Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado de tratamento de arvores para extracção da terebentina e de outras seivas de qualquer qualidade, para que pretendem privilegio John Thornton Gilmer e George Horace Horoz, domiciliados em Mobile, Alabama, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a um methodo de colher terebentina ou seivas de qualquer natureza, e o seu objecto é obter que, sem prejudicar as arvores e sem desperdicio da seiva, corra esta abundantemente.

No desenho junto, a fig. 1 é uma perspectiva de uma arvore em que está fixado um vaso collector. A fig. 2 é uma secção pela linha 2-2 da fig. 3. A fig. 3 é uma secção de uma arvore preparada segundo esta invenção.

Em referencia ao desenho, 1 é uma parte da arvore que pode ser considerada como composta de uma camada externa de casca, a zona da seiva 2, e a zona do cerne 4. Na maioria das arvores que produzem terebentina a zona da seiva tem cerca de cinco centímetros de espessura.

O dispositivo collector comprehende um vaso 5, tampa 6 e uma capsula 7, destinada a ser applicada á arvore; a tampa e a sua capsula são ligadas por uma peça de união 8 que também constitue uma passagem para dirigir a terebentina para o vaso, sem ficar exposta á atmosphera.

Para applicar a invenção faz-se na arvore uma incisão annular 9 de tamanho adequado para receber exactamente um flange annular 10 da capsula, e fixa-se a capsula na arvore por pregos 11, introduzidos na arvore e curvados sobre a capsula, ou por qualquer outro modo adequado. Com uma broca ordinaria se faz o recesso 9, sendo feita a incisão circular para o flange pelo labio penetrante da broca durante que o seu gume cortante vae tirando parte da casca, como se vê em 12, fig. 2, até qualquer altura desejada, mas de ordinario a casca é bastante espessa de modo que a incisão 9 vae só até ás camadas mais densas. Em seguida, por meio de uma broca de grossura adequada, por exemplo 15 mm., o operador abre um furo 13, formando um angulo com o raio da arvore, e inclinado para cima, sendo o angulo tal que o furo fique completamente dentro do alborno. Feito este furo o operador abre outro furo 14 semelhante ao primeiro, mas em posição divergente. Os dois furos se reúnem no centro da incisão 9, pelo que os dois extremos externos dos furos formam um unico conducto de diametro menor do que os diâmetros combinados dos dois furos. Os furos 13 e 14 atravessam muitos canaes da seiva, e esta escorre abundantemente dos seus canaes, e desce pelos ditos furos para a capsula 7, para ser dirigida pela união 8, e através da tampa 9, para o vaso cinco, não estando a seiva em nenhuma occasião exposta á atmosphera e não estando portanto sujeita a perdas por evaporação. Por serem inclinados, podem os furos ser maiores na zona da seiva do que se fossem horizontaes e assim os furos atravessam maior numero de canaes da seiva dirigidos no sentido vertical da arvore. A inclinação tambem favorece a descida da seiva pelos furos. Ao mesmo tempo não ha necessidade de remover a casca da arvore, como succede na pratica ordinaria com a escaurificação, nem ha perdas provenientes da oxidação da seiva que corre para a superficie escaurificada, nem estrago da madeira por ficar o alborno exposto á atmosphera, ou damno na arvore devido ás cavidades formadas na arvore pela escaurificação para captar a terebenthina. Quando os dispositivos collectores são removidos de todo, os furos são muito pequenos para causar damno á arvore e como são inclinados para cima não recebem nem detem a agua da chuva. Como os dois furos desembocam na casca da arvore e a casca cresce mais depressa do que o resto da arvore, cobre em curto tempo os furos fechando-os completamente.

A remoção das camadas superficiaes da casca no recesso 9 não causa damno algum, pois que fica casca sufficiente para proteger o alborno contra os agentes atmosfericos, depois da remoção da capsula 7.

A seiva ou terebenthina obtida é da qualidade mais pura e livre de substancias estranhas.

A produção é grande, pois que não ha evaporação, e a arvore

não é enfraquecida, não está sujeita a damno proveniente de incendios, que nas arvores em que se abrem cavidades atacam a resina accumulada nas cavidades e causam damno ou matando de vez a arvore, ou enfraquecendo-a perto das raizes, o que contribue para a destruição das arvores pelas ventanias.

Os furos 13 e 14 podem ser bastante compridos para cortar tantos canaes da seiva quantos são cortados no preparo da arvore por escaurificação, mas sem expor o alborno á atmosphera.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

O methodo de tratar arvores para extracção da sua seiva que consiste em fazer primeiramente uma séda para um dispositivo collector de seiva, formando-se na arvore uma incisão annular de menor profundidade que a espessura da camada de casca, em seguida abrir somente no alborno dois furos estreitos inclinados para cima, que desembocam no espaço limitado pela dita incisão, e formam um angulo um com o outro, tendo os ditos furos um diametro combinado consideravelmente menor do que o diametro da incisão, e os seus extremos externos ao lado um do outro, pelo que, depois de removido da arvore o dispositivo collector de seiva, os extremos externos dos furos serão fechados pelo crescimento da casca para cima dos mesmos.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora de Roupa Branca

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria para apresentação das contas até 31 de janeiro do corrente anno, relatorio e respectivo balanço.

A assembléa terá logar no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Rozende ns. 33 e 35. Sendo as acções ao portador, os Srs. accionistas devem depositalas no escriptorio da companhia até o dia 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913. — A *directoria*.

A' Praça

Fernando Pimentel do Mello declara a esta praça e ás estrangeiras que, por conveniencias commerciaes, passa a assignar-se

Fernando Amarães Pimentel.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

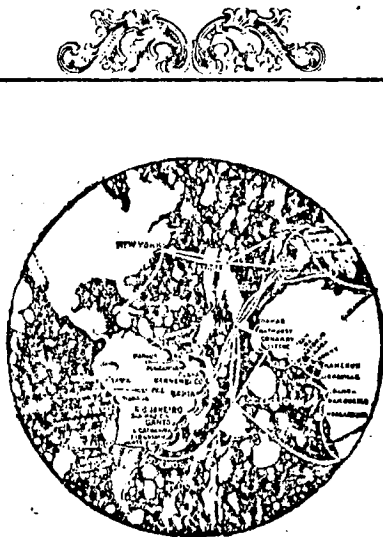
Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Acores	3.25	139.0
Allemanha	3.25	139.5
Austria-Hungria	3.35	21.40
Belgica	3.25	13.50
Dinamarca	3.62	18.170
Francia	3.25	12.90
Gran-Bretanha	3.25	13.90
Grecia	3.82	24.200
Hispanha	3.00	23.100
Hollanda	3.25	14.970
Italia	3.55	24.130
Noruega	3.72	24.230
Portugal	3.70	24.220
Russia da Europa	3.95	24.370
Suecia	3.72	24.230
Suissa	3.50	24.100
Turquia da Europa	3.77	24.010

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Cabo da Boa Esperança	5.75	33.12
Senegal	4.00	24.00
S. Vicente (Ilha)	2.625	15.80
Madeira (Ilha)	2.40	23.010
Canarias	3.47	23.614

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	24.670
Quebec		
Toronto		
Cuba (Havanna)	4.60	24.760
Mexico (Cidade)	5.00	34.010

Estados UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska	5.05	34.572
Luisiania	4.25	23.550
Texas		
Outros Estados	4.45	23.670



AMERICA DO SUL (1)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	27.50
Argentina	1.75	13.50
Paraguay	2.05	13.230
Chile:		
Valparaiso	2.53	14.530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	13.530
Bolivia	3.80	23.380
Ecuador	4.55	27.730
Colombia	5.55	34.330

(1) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	1.000
Maranhão	1.000
Piauí	850
Ceará	850
Rio Grande do Norte	850
Parahyba	850
Pernambuco	850
Alagoas	850
Sergipe	850
Bahia	850
Espirito Santo	850
Minas Geraes	850
S. Paulo	850
Goyaz	850
Mato Grosso	850
Paraná	850
Santa Catharina	850
Rio Grande do Sul	850

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 171; Pará — Caixa 121. Maranhão — Caixa 28. Ceará — Caixa 20. Pernambuco — Caixa 147. Bahia — Caixa 100. Santos — Caixa 58. Desjerto — Caixa 14. Rio Grande

A' Praça

Joaquim Manoel de Campos Amaral Guimarães, João Antonio de Campos Amaral, Fernando Pimentel de Mello, solidarios, e Joaquim Fernandes dos Santos Junior, commanditario, participam a esta praça e ás estrangeiras que, por instrumento assignado hoje, dissolveram de commum accôrdo a sociedade que nesta praça tem gyrado sobre a firma Amaraes, Pimentel & Comp., estabelecida á rua Chile n. 35, retirando-se e dando quitação os socios João Antonio de Campos Amaral e Joaquim Fernandes dos Santos Junior, pagos e satisfeitos do seu capital e lucros de accôrdo com o contracto e exonerados de toda e qualquer responsabilidade, ficando os socios Joaquim Manoel de Campos Amaral Guimarães e Fernando Pimentel de Mello, com a responsabilidade do passivo e cessionarios do activo social.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913.

A' Praça

Joaquim Manoel de Campos Amaral Guimarães e Fernando Amaraes Pimentel (que antes se assignava Fernando Pimentel de Mello), cessionarios da extincta firma Amaraes Pimentel & Comp., participam a esta praça e ás estrangeiras que organizaram nesta data uma sociedade com identica firma á extincta para a continuação do mesmo ramo de negocio de materiaes de construção, azulejos, ladrilhos, marmores, louças e mais material sanitario e fabricação de ladrilhos hydraulicos, com sede na rua de S. José n. 77, onde continuarão com solicitude a attender ás ordens de seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913.

A' praça

Joaquim Manoel de Campos Amaral Guimarães, João Antonio de Campos Amaral, Fernando Pimentel de Mello, solidarios, e Joaquim Fernandes dos Santos Junior, commanditario, participam a esta praça e ás estrangeiras que, por instrumento assignado hoje, dissolveram de commum accôrdo a sociedade que nesta praça tem gyrado sob a firma Amaraes Pimentel & Comp., estabelecida á rua S. José n. 77, retirando-se e dando quitação os socios João Antonio de Campos Amaral e Joaquim Fernandes dos Santos Junior, pagos e satisfeitos do seu capital e lucros de accôrdo com o contracto e exonerados de toda e qualquer responsabilidade, ficando os socios Joaquim Manoel de Campos Amaral Guimarães e Fernando Pimentel de Mello com as responsabilidades do passivo e cessionarios do activo social.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913.

A' praça

Joaquim Manoel de Campos Amaral Guimarães e Fernando Amaraes Pimentel (que antes se assignava Fernando Pimentel de Mello), cessionarios da extincta firma Amaraes Pimentel & Comp. participam a esta praça e ás estrangeiras que organizaram nesta data uma sociedade com identica firma á extincta para continuação do mesmo ramo de negocio de materiaes de construção, azulejos, ladrilhos, marmores, louça e mais material sanitario, com sede na rua do Chile n. 35, onde continuarão com solicitude a attender ás ordens de seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913.

Fallencia de João da Costa

O liquidatario da fallencia de João da Costa avisa aos interessados que é encontrado á rua Visconde de Itauna n. 81 das 3 ás 5 horas da tarde afim de prestar quaesquer informações.

Rio, 10 de abril de 1913. — O liquidatario, *Joaquim da Silva Neves*.

Companhia Brasileira de Minas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

A directoria convida os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral no dia 30 de abril, ás 2 horas da tarde, no escriptorio e sede da Companhia á rua General Camara n. 31, 2º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do exercicio de 1912, relatorio da directoria e parecer dos fiscaes, ficando desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos determinados pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. A mesma assembléa caberá eleger os fiscaes e supplentes para o exercicio de 1913.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — A Directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais
do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE HOJE

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

Grande e extraordinaria loteria

278 — 1ª

200:000\$000

Por 3\$000 em decimos

Só jogam 25.000 bilhetes

Sabbado, 26 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

271 — 1ª

Sabbado, 10 de maio

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

284 — 3ª

50:000\$000

Por 7\$200 em quartos

Só jogam 30.000 bilhetes

100:000\$000

Por 18\$ em quintos e decimos

Só jogam 20.000 bilhetes

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6